



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

# Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXVIII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 6092—PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026 (DISPONIBILIZAÇÃO)

<b>SEÇÃO JUDICIAL</b> .....	<b>2</b>
1ª CÂMARA CÍVEL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	3
PUBLICAÇÕES PARTICULARES .....	27
<b>SEÇÃO ADMINISTRATIVA</b> .....	<b>30</b>
PRESIDÊNCIA .....	30
DIRETORIA GERAL.....	32
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	48
CENTRAL DE COMPRAS.....	48
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS .....	55
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS .....	57
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE .....	58

**SEÇÃO JUDICIAL**  
**1ª CÂMARA CÍVEL**  
SECRETÁRIO: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY  
**Intimações às partes**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0012526-49.2025.8.27.2700/TO**

ORIGEM: AUTOS Nº 0002493-48.2018.8.27.2731 - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E DOS REGISTROS PÚBLICOS E PRECATÓRIAS CÍVEIS DE PARAÍSO DO TOCANTINS

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: JAX JAMES GARCIA PONTES (PG8825866)

AGRAVADO(A): R. M. BEZERRA COMERCIO

ADVOGADO(A) NÃO CONSTITUÍDO(A)

RELATOR(A): Desembargador(a) EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) GIL DE ARAÚJO CORRÊA - Relatora(a), fica a parte agravada, **R. M. BEZERRA COMERCIO** (CNPJ nº 13136311000124 - Inapta), na pessoa de seu/sua representante legal, **INTIMADA** da decisão (Evento 4 - DECDESPA1) deste processo, conforme consta: "O ESTADO DO TOCANTINS maneja o presente agravo de instrumento buscando a reforma da decisão exarada nos autos da EXECUÇÃO FISCAL movida em desfavor de R. M. BEZERRA COMERCIO, onde o magistrado de origem indeferiu o "pedido de bloqueio de ativos via SISBAJUD com reiteração automática ("teimosinha"), sem prejuízo de eventual novo requerimento, desde que instruído com elementos mínimos de viabilidade e utilidade da diligência pretendida". Tece diversas considerações sobre o desacerto da decisão agravada para requerer, expressamente, "a concessão de efeito suspensivo ao agravo de instrumento pelo relator, suspendendo-se a decisão agravada" e, no mérito, "o conhecimento e provimento do recurso, para fins de reforma da decisão agravada, determinando-se a busca por ativos financeiros em contas de titularidade dos executados, via SISBAJUD, conforme requerido por este Ente Público no evento 34 dos autos originários." É o relatório, no que basta. Passo a decidir. O agravo interposto preenche os requisitos da admissibilidade recursal, uma vez que é próprio tempestivo; além disso, o agravante tem legitimidade e interesse recursal. Ultrapassada a análise dos requisitos extrínsecos de admissibilidade, verifico que a agravante pugna, em sede liminar, pela "concessão de efeito suspensivo ao agravo de instrumento pelo relator, suspendendo-se a decisão agravada." Não é preciso esforço para constatar que a decisão que indefere o pedido de bloqueio de ativos via SISBAJUD, tem natureza negativa, o que inviabiliza a concessão do almejado efeito suspensivo. Como se sabe, o efeito suspensivo impede a produção dos efeitos próprios da resolução judicial, inibindo a eficácia do provimento, motivo pelo qual, apenas os provimentos positivos têm efeitos passíveis de suspensão. Os provimentos de conteúdo negativo são declaratórios e nada há para suspender. Conforme diferença expressamente indicada no Art. 1.019, I do CPC, sendo o provimento judicial recorrido de natureza negativa, caberia ao recorrente requerer a antecipação dos efeitos do mérito da tutela recursal, a fim de pleitear, em sede liminar recursal, o que almeja com o mérito do presente, desiderato que não se desincumbiu. Senão vejamos: Art. 1.019. Recebido o agravo de instrumento no tribunal e distribuído imediatamente, se não for o caso de aplicação do art. 932, incisos III e IV, o relator, no prazo de 5 (cinco) dias: I - poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso ou deferir, em antecipação de tutela, total ou parcialmente, a pretensão recursal, comunicando ao juiz sua decisão; II - ordenará a intimação do agravado pessoalmente, por carta com aviso de recebimento, quando não tiver procurador constituído, ou pelo Diário da Justiça ou por carta com aviso de recebimento dirigida ao seu advogado, para que responda no prazo de 15 (quinze) dias, facultando-lhe juntar a documentação que entender necessária ao julgamento do recurso; III - determinará a intimação do Ministério Público, preferencialmente por meio eletrônico, quando for o caso de sua intervenção, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias. Nesse sentido: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO. DECISÃO DE NATUREZA NEGATIVA. INVIABILIDADE DE CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO. AUSÊNCIA DE PROVIMENTO POSITIVO A SER SUSPENSO. PEDIDO INADEQUADO. RECURSO DESPROVIDO. I. CASO EM EXAME. Agravo interno interposto contra decisão que indeferiu a concessão de efeito suspensivo a recurso, sob o fundamento de que a decisão recorrida possui natureza negativa, não havendo provimento positivo passível de suspensão. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. A questão em discussão consiste em verificar a possibilidade de concessão de efeito suspensivo a recurso interposto contra decisão de natureza negativa. III. RAZÕES DE DECIDIR. O efeito suspensivo visa impedir a produção dos efeitos próprios de uma decisão judicial, o que pressupõe um provimento positivo. Decisões de conteúdo negativo, por sua natureza declaratória, não geram efeitos que possam ser suspensos. Nos termos do art. 1.019, I, do CPC, em hipóteses de decisões negativas, o requerente deve pleitear a antecipação dos efeitos do mérito da tutela recursal, e não a concessão de efeito suspensivo, sendo inadequado o pedido formulado na presente hipótese. Diante da inadequação do pedido e da ausência de fundamentos aptos a justificar a modificação da decisão recorrida, mantém-se o entendimento firmado no juízo de origem. IV. DISPOSITIVO E TESE. Recurso conhecido e desprovido. Tese de julgamento: O efeito suspensivo somente pode ser concedido para impedir a produção de efeitos de uma decisão judicial de natureza positiva, sendo inviável sua aplicação em provimentos de conteúdo negativo. Em casos de decisão negativa, o pedido adequado é a antecipação dos efeitos do mérito da tutela recursal, nos termos do art. 1.019, I, do CPC. Dispositivos relevantes citados: CPC/2015, art. 1.019, I. (TJTO, Agravo de Instrumento, 0016300-24.2024.8.27.2700, Rel. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER, julgado em 12/02/2025, juntado aos autos em 25/02/2025 18:23:07); *Ex positis*: a) Deixo de conhecer do pedido de efeito suspensivo; b) Intime-se a parte Agravada para apresentar contrarrazões no

prazo legal; c) Intime-se a parte Agravante desta decisão; d) Por fim, façam-me os autos conclusos para julgamento. Cumpra-se. Palmas, 7 de agosto de 2025.”

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

#### **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0009236-26.2025.8.27.2700 /TO**

ORIGEM: AUTOS Nº 0006889-34.2019.8.27.2731 - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E DOS REGISTROS PÚBLICOS E PRECATÓRIAS CÍVEIS DE PARAÍSO DO TOCANTINS

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: JAX JAMES GARCIA PONTES (PG8825866)

AGRAVADO(A): R. M. BEZERRA COMERCIO

ADVOGADO(A) NÃO CONSTITUÍDO(A)

AGRAVADO(A): RICARDO MACIEL BEZERRA

ADVOGADO(A) NÃO CONSTITUÍDO(A)

RELATOR(A): Desembargador(a) ANGELA ISSA HAONAT

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) GIL DE ARAÚJO CORRÊA - Relatora(a), ficam as partes agravadas, **R. M. BEZERRA COMERCIO** (CNPJ nº 13.136.311/0001-24 - Inapta), na pessoa de seu/sua representante legal, e **RICARDO MACIEL BEZERRA** (CPF nº 817.236.871-20), **INTIMADAS** da decisão (Evento 4 - DECDESPA1) deste processo, conforme consta: “Trata-se de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto pelo ESTADO DO TOCANTINS contra decisão proferida pelo Juízo da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos e Precatórias Cíveis de Paraíso do Tocantins, que nos autos da execução fiscal movida em desfavor de a R. M. BEZERRA COMERCIO - ME - SUPERMERCADO SERVE MAIS e RICARDO MACIEL BEZERRA, indeferiu o pedido pesquisa de bens dos devedores no Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS-Bacen) (processo 0006889-34.2019.8.27.2731/TO, evento 65, DECDESPA1). Nas razões recursais, o ente público Recorrente narra que a consulta ao Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS-Bacen) foi requerida com a finalidade de se apurar a existência de patrimônio do devedor, bem como a relação de representantes dos Executados junto às instituições bancárias cadastradas que estejam movimentando valores sem que o fisco possa alcançar tais quantias, uma vez que não estarão nas contas dos devedor. Afirma que tal providência requestada é pertinente e necessária, motivo pelo qual desacertada a decisão que a indeferiu. Com base nos argumentos acima sintetizados, requer seja “atribuído ao presente agravo o efeito ativo para determinar ao cartório que proceda às buscas aos sistemas mencionados, bem como sejam expedidos os ofícios necessários, uma vez que são dados protegidos pelo sigilo fiscal, tudo em nome da celeridade e cooperação processual”. No mérito, pugna pelo provimento do recurso para reformar a decisão agravada e deferir a diligência requerida no CCS-Bacen (processo 0009236-26.2025.8.27.2700/TJTO, evento 1, INIC1). É a síntese do necessário. Decido. Nos termos do que dispõe o artigo 1.019, do Código de Processo Civil, pode o relator, após lhe ser distribuído o agravo de instrumento, “atribuir efeito suspensivo ao recurso ou deferir em antecipação de tutela, total ou parcialmente, a pretensão recursal”, desde que verifique que da imediata produção dos efeitos da decisão há “risco de dano grave de difícil ou impossível reparação, e ficar demonstrada a probabilidade do provimento do recurso” (artigo 995, parágrafo único, do CPC). Como se sabe, o efeito suspensivo impede a produção dos efeitos próprios da resolução judicial, inibindo a eficácia do provimento, motivo pelo qual, apenas os provimentos positivos têm efeitos passíveis de suspensão. Os provimentos de conteúdo negativo são declaratórios e nada há para suspender. No caso, considerando que o ato judicial atacado é de natureza negativa, caberia ao Agravante requer a antecipação dos efeitos da tutela recursal, o que não ocorreu. Logo, incabível a apreciação do pedido de atribuição de efeito suspensivo ao recurso em epígrafe, uma vez que não há ordem positiva a ser suspensa. Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de efeito suspensivo. Comunique-se ao Juízo *a quo* sobre o teor desta decisão, dispensando-se a requisição de informes. Intime-se a parte Agravada, nos termos do artigo 1.019, II, do Código de Processo Civil. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 10 de junho de 2025.”

## **1º GRAU DE JURISDIÇÃO ALVORADA**

### **1ª escrivania cível**

#### **Editais de citações com prazo de 20 dias**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Doutor **FABIANO GONCALVES MARQUES**, MM. Juiz de Direito da Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processaram por este Juízo a ação de Execução de Execução Fiscal Nº 0001199-38.2024.8.27.2702, que o ESTADO DO TOCANTINS move contra o EXECUTADO: IGOR PEREIRA DOS SANTOS (IGOR PEREIRA DOS SANTOS) (CNPJ: 31.356.160/0001-00; CPF: 037.514.611-32) Nome fantasia: COMERCIAL ALVORADA, para, nos termos do DESPACHO/DECISÃO proferido no evento 80, e petição de evento 78, CITAR a parte executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os acréscimos legais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora. Advirta-se, que a parte executada poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 23/04/2026. Eu Valter Gomes de Araujo, Técnico Judiciário, digitei e conferi. **FABIANO GONÇALVES MARQUES** – Juiz de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor **FABIANO GONCALVES MARQUES**, MM. Juiz de Direito da Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc., **FAZ SABER**, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Serventia Cível da Comarca de Alvorada / TO, se processam os autos da **AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** proposta por **MICHAEL SAMPAIO DA SILVA**, em desfavor de **MVSANTOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES ONLINE LTDA, CNPJ 22.596.599/0001-00** e **MICHELLE VALENTE DOS SANTOS**, portadora do CPF: 320.355.858-05), com endereço incerto e não sabido, para querendo, no prazo de 15 (quinze) apresentar contestação, **sob pena de lhe ser nomeado curador especial**, nos termos do despacho proferido no evento 172. E, para que não alegue ignorância, manda expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 27/04/2026. Eu **MARIA AMELIA DA SILVA JARDIM**, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

**ARAGUAÍNA****2ª vara da família e sucessões****Editais de publicações de sentenças de interdição****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

A Doutora **RENATA TERESA DA SILVA MACOR**, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. **FAZ SABER** a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Interdição/Curatela, Processo nº 00170004520258272706, ajuizada por **RAIMUNDO NONATO DE SOUSA GALVÃO**, brasileiro, viúvo, autônomo, portador do Registro Geral n.º 018815812001-6, SSP/MA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 12722499304, residente na Rua Antônio de Matos, s/n, Quadra 48 C, Lote 02, Loteamento Maracanã, CEP: 77800-000, Araguaína-TO, em face de **CAROLINA FIGUEREDO GALVAO**, brasileira, solteira, beneficiária, portadora do Registro Geral n.º 027265122004-0, SSP/MA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 019.298.783-62, residente no endereço acima, incapacitada para os atos da vida civil diagnosticada com deficiência intelectual, sendo portadora de retardo mental moderado, CID F71. Pela Juíza, no evento 25, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido do requerente e decreto a **INTERDIÇÃO** de **CAROLINA FIGUEREDO GALVAO**, nomeando-lhe **RAIMUNDO NONATO DE SOUSA GALVÃO**, como curador que deverá representá-la nos atos da vida civil. Considerando que a requerida não possui bens em seu nome, deixo de determinar hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 755, §3º do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. **DEFIRO** a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. Araguaína-TO, 12/12/2025". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 03/03/2026. Eu, **FRANCISCA KELLY SOARES DE SOUZA**, estagiária do judiciário, que digitei.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

A Doutora **RENATA TERESA DA SILVA MACOR**, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Interdição/Curatela, Processo nº 0015907-47.2025.827.2706, ajuizada por **DJALMIRA DE SOUSA SANTOS**, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 1.727.740 SSP/TO, inscrita no CPF nº 387.101.101-00, residente na Rua Santa Cruz, nº 846, Centro, Araguaína-TO, em face de **CLÓVIS DA FONSECA SANTOS**, inscrito no RG sob o nº 978.170 SSP/TO e CPF sob o nº 090.665.601-00, residente no endereço acima, diagnosticada com portador de Diabetes Mellitus Insulino Dependente CID E10.4; possui sequelas de AVC Cid I69.4; Hipoglicemia Não Especificada CID E16.6, Hipercolesterolêmica CID E78.0. E decorrência do Alzheimer, tem perda de memória. Pela Juíza, no evento 55, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e decreto a **INTERDIÇÃO** de **CLOVIS DA FONSECA SANTOS**, nomeando-lhe **DJALMIRA DE SOUSA SANTOS**, como curadora que deverá representá-lo nos atos da vida civil. Considerando que a requerida possui bens em seu nome, determino hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 755, §3º do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 487, inciso I do Código de Processo Civil, bem como notifique-se o Cartório de Registro de Imóveis dessa cidade sobre a hipoteca dos bens do interdito. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. **DEFIRO** a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. Araguaína-TO, 03/10/2025. (Ass.) **Renata Teresa da Silva Macor**, Juíza de Direito. Nada mais havendo, encerrou-se a presente, lavrando-se este termo. Eu, **Márcia Sousa Almeida**, técnica judiciária, digitei". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 18/12/2025. Eu, **FRANCISCA KELLY SOARES DE SOUZA**, estagiária do judiciário, que digitei.

# AUGUSTINÓPOLIS

## 1ª Vara

### Editais de citações com prazo de 30 dias

#### ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Procedimento Comum Cível (processo nº 00016564620248272710), tendo como Requerente SANGELA ALVES BEZERRA TEODORO e como parte requerida SEBASTIÃO DA COSTA BEZERRA. Sendo o presente para **CITAR** o Requerido, **SEBASTIÃO DA COSTA BEZERRA**, brasileiro, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, **para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contestação, sob pena de revelia e nomeação de curador especial**. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 13 de abril de 2026. Eu, Jeciene Campos Sousa, Servidora de Secretaria, que digitei.

## 2ª Vara

### Editais de citações com prazo de 15 dias

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito, titular da 2ª Escrivania da Comarca de Augustinópolis-TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia Criminal os autos da ação penal nº 00009681620268272710 - Chave, figurando como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado(s) IGOR JEFERSON ANDRELINO, brasileiro, solteiro, desempregado, inscrito no CPF/MF sob o nº 483.889.318- 30, filho de Rosoneide Cristina Andrelino 817532443926, **encontrando-se** atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 20. Referido(s) acusado(s) encontra(m)-se denunciado(s) nestes autos, como incurso(s) nas sanções do art. 171, caput, do Código Penal Brasileiro e art. 1º, caput, da Lei nº 9.613/1998, em suas formas consumadas (CP, art. 14, inc. I). Ademais, como não tenha sido possível citá-los pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, conforme retro apontado, pelo presente edital, **PROCEDO a CITAÇÃO** dos acusado mencionados para responder à acusação por escrito, no prazo de (10) dez dias (artigo 396 do CPP), podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas, e arrolar testemunhas, no máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, o juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias (artigo 396-A do CPP), estando a Defensoria Pública situada na Rua Castelo Branco, s/n, Centro, Augustinópolis-TO, endereço eletrônico: [augustinopolis@defensoria.to.gov.br](mailto:augustinopolis@defensoria.to.gov.br). **Dado e passado** nesta Cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins. Elaborado por mim, BENONIAS FERREIRA GOMES, Técnico Judiciário, mat. 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito.

# COLMEIA

## 1ª escrivania cível

### Editais de citações com prazo de 30 dias

#### EDITAL Nº 17904735

#### EDITAL DE CITAÇÃO

#### (PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pela Escrivania do Cartório 1º Cível, no qual por este meio CITAR: LATICÍNIO VOLANDA LTDA - EPP, CPF nº 02260349000198, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução, referente CERTIDÃO(ÕES) DE DÍVIDA ATIVA do evento 1 nos presentes autos, da Ação de Execução Fiscal Nº 0001083-93.2024.8.27.2714, EXEQUENTE: ESTADO DO TOCANTINS; EXECUTADO: LATICÍNIO VOLANDA LTDA - EPP, cuja parte a seguir transcrevo: "... Decido. Compulsando os autos, verifico que foram esgotadas as modalidades de citação previstas no art. 8º da Lei nº 6.830/80, restando infrutíferas as tentativas de localização da parte executada. Diante disso, mostra-se cabível a citação por edital, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, bem como conforme entendimento consolidado na Súmula 414 do Superior Tribunal de Justiça. Assim, **DETERMINO** a citação do executado por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, observados os requisitos legais. Decorrido o prazo sem manifestação, deverá a serventia abrir vista dos autos à Defensoria Pública, que atuará como curadora especial do executado, nos termos do art. 72, inciso II, do Código de Processo Civil. Expeça-se o necessário. Cumpra-se." Colméia-TO, DATA 16/04/2026. Dr. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia - TO, aos 22/04/2026 Dr. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de direito. Eu , STEPHANY SOUZA OLIVEIRA, 377473, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO, 22/04/2026

# **CRISTALÂNDIA**

## **1ª escrivania criminal**

### **Editais de publicações de sentenças de interdição**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(DEZ) DIAS**

O Dr. JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR - Juiz de Direito desta Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Escrivania da 2ª Vara, processou os autos de INTERDIÇÃO, registrado sob o nº. **0000313-97.2024.8.27.2715**, no qual foi decretada a Interdição de **MARIA LUISA MESSIAS BESERRA**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da RG nº 705.515 2ª Via SSP/TO e CPF sob nº 477.166.731-49, residente e domiciliada à Rua 13, nº 778, Quadra 136, Lote 02, Setor Carrinho, CEP: 77490-000, na cidade de Cristalândia, Estado do Tocantins., por ser incapaz de praticar os atos da vida civil, tendo em vista, sofrer CID 10: I10: aumento da pressão arterial sem uma causa conhecida ou hipertensão primária; CID E78.5: hiperlipidemia não especificada, que significa altos níveis de gordura na corrente sanguínea e CID F03: Demência degenerativa primária SOE, que a deixa incapacitada de exercer suas atividades diárias sem prejuízo da sua qualidade de vida, tendo sido nomeado o Sr RICARDO MESSIAS BESERRA FONSECA, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do RG nº 705.461 2ª Via SSP-TO e inscrito no CPF sob o nº 012.891.981-79, residente e domiciliado na Rua B, Q-05, L-13, s/n, Setor Novo Jardim, CEP: 77.493-000, na cidade de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, telefone: (63) 99209-6545 para, sob compromisso, nos termos da sentença do evento 99 que em resumo tem o seguinte teor: "Ante o exposto, acolhendo o parecer ministerial, confirmo a decisão liminar e, com base no art. 485, inciso I, do CPC, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na inicial para **DECRETAR** a interdição de MARIA LUISA MESSIAS BESERRA. Com fundamento no art. 1.775, § 3º, do Código Civil, **nomeio curador o autor**, o qual, depois de comunicado o registro da interdição pelo Registro Civil das Pessoas Naturais (Lei nº 6.015, de 31.12.1973, art. 93, parágrafo único, e NSCGJ, Tomo II, Capítulo XVII, item 110.1), deverá ser intimada para prestar compromisso no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 759, caput, I, do Código de Processo Civil. Tendo em vista que o curador nomeado é de reconhecida idoneidade, dispense-o da prestação de caução, conforme faculta o parágrafo único do art. 1.745 do Código Civil, o qual, a despeito de estar inserido em capítulo que trata da tutela, também se aplica ao exercício da curatela por força do art. 1.781 do mesmo Codex. Em atenção ao disposto no art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil, expeça-se mandado de inscrição da sentença de interdição no registro de pessoas naturais e publique-se ela por 03 (três) vezes no órgão oficial, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interditanda e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que a interditada poderá praticar autonomamente. Custas pela requerida, suspensas na forma do art. 98 do Código de Processo Civil. Expeçam-se as intimações necessárias. Após o trânsito em julgado, archive-se. Cristalândia, data certificada pelo Eproc.". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cristalândia - TO, aos **vinte e sete** (vinte e sete) dias do mês de **abril** do ano de dois mil e vinte e seis (**2026**). Eu, GISELLE ROCHA E SILVA GASPARETTO, Servidora de secretaria que o digitei e subsc.\_\_\_\_\_. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, na data de \_\_\_\_\_. Eu, \_\_\_\_\_ Servidora de Secretaria. JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(DEZ) DIAS**

O Dr. JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR - Juiz de Direito desta Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Escrivania da 2ª vara, processou os autos de INTERDIÇÃO, registrado sob o nº. **0001939-54.2024.8.27.2715**, no qual foi decretada a Interdição de LEONARDO RIBEIRO DA SILVA DE ASSIS, brasileiro, portador do RG nº 1.699.848 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 081.908.141-84, residente e domiciliado na Rua Wilson Moreira, nº 0-162, centro CEP 77490-000, Cristalândia-TO, por ser incapaz de praticar os atos da vida civil, devido ser portador de autismo (CID 10: F84), razão pela qual faz uso do medicamentos Risperidona 2 mg, tendo sido nomeada a Srª NIVALDA PIRES DE ASSIS LIMA, brasileira, portadora do RG nº 411.349 2ª Via SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 876.971.491-68, residente e domiciliada na Rua Wilson Moreira, nº 0-162, centro CEP 77490-000, Cristalândia-TO, telefone: (63) 9 9121-5770 para, sob compromisso, nos termos da sentença do evento 72 que em resumo tem o seguinte teor: "Ante o exposto, com fulcro no art. 485, I, do CPC, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na inicial para **DECRETAR** a interdição de e LEONARDO RIBEIRO DA SILVA DE ASSIS, portador do RG nº 1.699.848 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 081.908.141-846 e **NOMEAR** como seu curador NIVALDA PIRES DE ASSIS LIMA, brasileira, portadora do RG nº 411.349 2ª Via SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 876.971.491-68. Determino à curadora que preste contas sempre que solicitada, nos termos do art. 553 do CPC e art. 1.759 do CC. Lavre-se o competente termo de curatela, constando a proibição de alienação ou oneração de qualquer bem da interditada, salvo com autorização judicial. Expeça-se ofício ao CRAS do município competente para que promova acompanhamento, incluindo-a nos programas de assistência social e fiscalizando o exercício da curatela. Expeça-se ofício para registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais (art. 9º, inciso III, do CC). Deixo de comunicar à Justiça Eleitoral, a teor do dos arts. 76, §1º e 85, §1º da lei nº. 13.146/2015 e orientações do acórdão do TSE proferido no PA nº. 114-71.2016.6.00.0000 – Classe 26 – Salvador – Bahia – Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura. Proceda-se com a inscrição no registro de pessoas naturais e imediatamente publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do(a) interditado(a) e do(a) curador(a), a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o(a) interditado(a) poderá praticar autonomamente (art. 755 do CPC). Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com a baixa pertinente. Intime-se. Cumpra-se. Cristalândia, data certificada pelo E-proc." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cristalândia - TO, aos **27** (vinte e sete) dias do mês de **abril** do ano de dois mil e vinte e seis (**2026**). Eu, GISELLE ROCHA E SILVA GASPARETTO,

Servidora de secretaria que o digitei e subsc.\_\_\_\_\_. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, na data de \_\_\_\_\_. Eu, \_\_\_\_\_ Servidora de Secretaria.

**GOIATINS**  
**1ª escrivania cível**  
**Editais**

**EDITAL DE LEILÃO – BEM MÓVEL**  
**LEILÃO Nº 1992**

**Processo nº 0000113-80.2021.8.27.2720**

**Classe: Execução Fiscal**

**Exequente: Estado do Tocantins**

**Executado(a): P A Silva Leite ME**

O **Dr. Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito da 1º Escrivania Cível de Goiatins/TO** com endereço Av. Bernardo Sayão, esquina com Rua Paranaíba, Quadra 12, Setor 02, Lote 174, CEP: 77770-000, Fone (63) 3142-2789, Goiatins/TO, na forma da lei:

Faz saber aos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento e a quem possa interessar, que a Sra. Tatiana Dinelly e Silva Bonato, Leiloeira Oficial, e-mail [tatiana@rapidaovende.com.br](mailto:tatiana@rapidaovende.com.br) regularmente inscrita na **JUCETINS** sob o nº 19, levará a **LEILÃO** público do tipo maior lance na modalidade **ELETRÔNICA** com o suporte técnico da gestora de leilões Rapidão Vende através do site <https://www.rapidaovende.com.br/>, no dia, local e horário(s) abaixo mencionado(s), o(s) bem(ns) penhorado(s) e avaliado(s) no processo nas condições a seguir descritas:

**1º LEILÃO: 14 DE MAIO DE 2026**, com encerramento à partir das **14:00 horas (horário local)**, sendo que somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor de **R\$ 85.973,00** (oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais). Caso não existam lances, o leilão será encerrado e será aberto o 2º Leilão.

**2º LEILÃO: 14 DE MAIO DE 2026**, com encerramento à partir das **15:00 horas (horário local)**, onde serão aceitos lances a partir do valor de **R\$ 42.986,50** (quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

**1) DO ENDEREÇO ELETRÔNICO, DATA E HORÁRIO**

O leilão será realizado na forma eletrônica, exclusivamente no endereço eletrônico <https://www.rapidaovende.com.br/> devendo os lances serem efetuados pela internet no **1º LEILÃO**, com início à partir da publicação eletrônica no site sendo o seu término no dia **14 DE MAIO DE 2026**, com o **ENCERRAMENTO** à partir das **14:00 Horas (horário local)** onde arrematar-se-á o bem quem der o maior lance, em valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor do bem no 1º leilão, seguir-se-á ao 2º leilão sem interrupção e com término no dia **14 DE MAIO DE 2026**, com **ENCERRAMENTO** à partir das **15:00 Horas (horário local)** ocasião em que o bem será arrematado em favor daquele que maior ofertar. Não serão aceitos lances inferiores ao preço considerado vil, neste ato em **50% do valor da avaliação**. Caso os bens não sofram qualquer lançamento até o final do leilão, o(s) bem(ns) se manterá(ão) em oferta pelo princípio da economicidade processual em consonância com a redação integral do item **14** (Décimo quarto) deste Edital de leilão. -

1.

1. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao tempo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos, sendo que, após este, ao único e exclusivo critério da leiloeira, a cada lance ofertado, o pregão será renovado e/ou prorrogado por até 3 (três) minutos, podendo os 3 (três) minutos, serem reduzidos para 30 (trinta) segundos e assim sucessivamente para cada lance recebido, a fim de que, todos os usuários habilitados tenham a oportunidade de ofertar novos lances.

1.

2. Poderá o(a) leiloeiro(a), levar os bens a leilão agrupados, em separados ou em ambas as condições. Caso o lote agrupado seja arrematado, o(a) leiloeiro(a) poderá a seu único e exclusivo critério encerrar o leilão sem apregoar os demais lotes fracionados.

1.

3. Em se apregoando os lotes fracionados, caberá unicamente a(o) leiloeira(o) ao seu único e exclusivo critério decidir por quais lotes homologar, considerando sempre os valores que mais vantajosos sejam ao exequente.

1.
  4. Na ocorrência dos atos descritos nos Itens **1.2** e **1.3** desta cláusula, poderá o(a) leiloeiro(a) ao seu único e exclusivo critério, sem prejuízos a quem quer que seja, definir os horários de abertura e fechamento dos leilões dos lotes fracionados, com intervalos de horários entre um e outro lote.
  
1.
  5. Caso a data de ocorrência do leilão que neste edital se faz redigida, seja considerada por um motivo ou outro feriado, caberá a leiloeira ao seu único e exclusivo critério manter a realização do leilão on-line ou postergar sua ocorrência para o próximo dia útil, devendo neste caso ser mantido o horário da sua realização em conformidade com o Edital de Leilão.

## 2. DA DESCRIÇÃO DOS BENS E INFORMAÇÕES:

**LOTE 01** – 01 (um) veículo Toyota/Corolla GLI Upper, placa QKI5904, ano 2018/2018, cor prata.

**VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 85.973,00** (oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais)

**LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Avenida Esperança, Cidade de Barra do Ouro (Comércio do Pedro Doxa)

**FIEL DEPOSITÁRIO:** Pedro de Alcantara da Silva Leite

**VALOR DO DÉBITO: R\$ 370.978,65** (trezentos e setenta mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos) Atualizado em (23/07/2025) Obs.: Sujeito a alteração a qualquer tempo.

**DEMAIS DÉBITOS, ÔNUS E GRAVAMES DO BEM:** Descritos no item **04** deste EDITAL.

**2.1)** A(s) descrição(ões) detalhada(s) do(s) bem(ns) poderão ser encontradas além das aqui redigidas, no endereço eletrônico <https://www.rapidaovende.com.br/> sendo que para a comodidade de todos e para melhor acompanhamento, abaixo publicamos o **QR CODE** de acesso direto a página da leiloeira.

	<p><b>2.2) QR CODE</b> de encaminhamento eletrônico direto a área de consulta de documentos, detalhes, condições e imagens e demais informações. Obs: (QR-CODE apontador exclusivo da janela do 1º leilão, podendo ser possível o seu direcionamento para o 2ª leilão.</p>
--	--

**2.3)** O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sem qualquer garantia. Ficando ele(s) exposto(s) no local indicado no endereço eletrônico do site da(o) leiloeira(o).

**2.4)** É de plena e total responsabilidade dos interessados examinarem o(s) bem(s) a ser(em) leiloado(s) antes da sua Arrematação.

**2.5)** Arrematantes que desejarem se certificar do estado dos bens, poderão visitá-los, sendo para isto necessário requererem sua autorização de visita. As autorizações de visitas somente poderão ser solicitadas pelos Proponentes a Arrematação que estejam devidamente cadastrados, aprovados e habilitados no site do(a) leiloeiro(a). As requisições deverão ser formuladas única e exclusivamente por meio dos e-mails [tatiana@rapidaovende.com.br](mailto:tatiana@rapidaovende.com.br) ou [contato@rapidaovende.com.br](mailto:contato@rapidaovende.com.br)

**2.6)** A Autorização de visita deverá ser requerida com a antecedência mínimo de **03 (três) dias da data da realização do 1º (primeiro) leilão**, e serão condicionadas à dias e horários da semana, sempre em obediência ao que determinar o(a) leiloeiro(a) e em concordância com a unidade ou entidade de armazenamento.

## 3. DA PARCIPAÇÃO NO LEILÃO

Interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no site parceiro <https://www.rapidaovende.com.br/> **munidos dos seus documentos** com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da realização do 1º (primeiro) leilão, sendo que somente poderão participar do leilão e ter acesso ao painel de lances, Proponentes devidamente **cadastrados, aprovados e habilitados no Site**.

**3.1.** Para se ter conhecimento da necessidade ou não de se requerer **HABILITAÇÃO**, bastará ao interessado cadastrado e aprovado no site, acessar o painel de lances (**AUDITÓRIO VIRTUAL**) da sala eletrônica de leilão, que imediatamente o sistema retornará com a mensagem pertinente a necessidade de habilitação ou não.

**3.2.** Fique **ATENTO**, a(o) leiloeira(o) não se utiliza de outro canal de informações para habilitação, que não seja o próprio **painel de lances (AUDITÓRIO VIRTUAL)**. Desta forma, se faz necessária a consulta contínua no painel de lances com antecedência a data da realização do leilão, observando sempre os prazos definidos neste Edital de leilão.

**3.3.** Caberá ainda aos interessados em ofertar seus lances a obedecerem às regras, normas e prazos do site. Em caso de exigência de habilitação, ficará o interessado obrigado a requerer, com a antecedência mínima de **24 (vinte e quatro)** horas da data da realização do leilão.

**3.4.** A não observância ou cumprimento por parte do Interessado/Cadastrante/Usuário nos prazos estipulados nesta Cláusula Terceira, o deixará inabilitado e inapto para participar do leilão e ofertar lances, não sendo a ele garantida a sua liberação e ou habilitação em tempo. Caso, por um motivo ou outro ocorra a liberação ou habilitação, a intervenção não passará de mera condição operacional.

#### 4. ÔNUS/GRAVAMES DOS BENS:

Débitos junto ao Detran/TO e SEFAZ.

5. **DÉBITOS:** Eventuais débitos tributários relativos ao bem imóvel ficam sub-rogados no preço nos termos do artigo 130 do CTN, não respondendo por eles o Arrematante.

6. Os bens serão **ADQUIRIDOS LIVRES E DESEMBARAÇADOS DE QUAISQUER ÔNUS OU GRAVAMES**, entre eles **PENHORAS E INDISPONIBILIDADE DE BENS** até a data da expedição da respectiva carta de arrematação ou mandado de entrega, **excetuando-se as obrigações Propter rem (v.g. Cotas condominiais)**, cabendo ao Arrematante arcar com os custos dos Impostos, Cartoriais e taxas.

1.
  - a. O **ARREMATANTE** do bem **IMÓVEL RECEBERÁ A COISA LIVRE** de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhorias), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à arrematação. Os referidos tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI pelo arrematante e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJTO).
  - b. O **ARREMATANTE** de **VEÍCULO - NÃO SERÁ RESPONSÁVEL** por qualquer pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial.

#### 7) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PARCELADO e/ou À VISTA

Lances à vista terão preferência sobre os lances parcelados, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interferirá na continuidade da disputa. O parcelamento será permitido ao **PROPONENTE** à arrematação, devendo as seguintes regras serem observadas:

1.
  - a. Em se tratando de **PAGAMENTO À VISTA**, o valor integral do lance será pago pelo Arrematante em no máximo 24 horas da data da realização do leilão, assim como a comissão da(o) leiloeira(o).
  - b. Em se tratando de **PAGAMENTO PARCELADO**, será pago o valor mínimo de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até **30 (trinta) meses**, sendo as prestações mensais e sucessivas no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido do índice de correção monetária adotado pela Vara, ficando garantida a integralização do lance por meio de hipoteca judicial sobre o próprio bem.

- c. **ATENÇÃO** - Todos os pagamentos de parcelas contraídas no judiciário pertinentes a **LEILÕES**, possuem seus vencimentos com intervalos de 30 dias a contar da data do leilão.
- d. O Arrematante fica ciente, desde já concorda e aceita irrevogavelmente que a data de Vencimento da sua parcela a vencer se dará no próximo mês, exatamente no mesmo dia qual realizou a arrematação. Exemplificando.: Caso a arrematação tenha ocorrido no dia 10 do mês da ocorrência do leilão, o vencimento da parcela ocorrerá no dia 10 do próximo mês.
- e. O sistema de emissão de guias judiciais nos tribunais, não permitem alteração de data de vencimento ao serem geradas, sendo a data de vencimento emitida automaticamente para 30 (trinta) dias. No caso de leilões judiciais, o prazo impresso deve ser ignorado, sendo o vencimento interpretados exclusivamente como descrito nas letras "C" e "D" desta cláusula sétima.
- f. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu à arrematação (artigo 895, §§ 4º e 5º do CPC).
- g. O pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante por depósito judicial ou por meio eletrônico, salvo por disposição judicial diversa.
- h. Homologado o lance, o sistema emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao Juízo responsável pelo processo.

## 8. DO PAGAMENTO DE DESPESAS E DA COMISSÃO DA LEILOEIRA:

A comissão devida à leiloeira pública oficial pelo arrematante será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da **ARREMATÇÃO**.

1.
  - a. Em caso de **ADJUDICAÇÃO** ou qualquer tipo de **ACORDO** ou **REMIÇÃO**, após iniciados os procedimentos de alienação, a leiloeira fará jus a comissão sobre o valor da avaliação.
  - b. Se o valor da arrematação for superior ao crédito do exequente, os ressarcimentos das despesas despedidas pela leiloeira tais como diligências, anúncios, remoção, guarda e conservação de bens, desde que documentalmente comprovadas serão deduzidas do produto da arrematação.
  - c. O executado ressarcirá as despesas com diligências, anúncios, remoção, guarda e conservação de bens, inclusive se depois da remoção, sobrevier substituição da penhora, conciliação, pagamento, remição ou adjudicação.
  - d. **ADJUDICAÇÃO**: No caso de Adjudicação do bem penhorado, ficará o Adjudicante obrigado pelo pagamento a leiloeira da comissão no percentual **de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da avaliação do bem**.
  - e. **REMIÇÃO DA EXECUÇÃO**: No caso de remição, ficará o executado obrigado pelo pagamento a leiloeira da comissão no percentual **de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da avaliação do bem**.
  - f. **ACORDO**: Caso seja celebrado acordo entre as partes, ficará o executado obrigado pelo pagamento a leiloeira da comissão no percentual **de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da avaliação do bem**.
  - g. **SUSPENSÃO**: Caso reste suspenso o leilão em decorrência de pagamento ou parcelamento, responderá o executado pelo pagamento a leiloeira no percentual de **2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da avaliação do bem**.

## 9. DOS VALORES A PAGAR NÃO INCLUSOS NOS LANCES:

**A COMISSÃO DA LEILOEIRA** e as demais despesas relacionadas abaixo nas letras **A**, **B** e **C** ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do Tribunal onde tramita o processo), não inclusas no preço do lance:

- A. **CUSTAS DA ARREMATÇÃO**: 1% do valor da arrematação, adjudicação ou remição em leilão - mínimo de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) e máximo de R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais), nos termos da Lei nº 4.240 de 1º de Novembro de 2023, Tabela VII, item 64, a ser recolhida aos cofres do Funjuris através de DAJ, deverá o arrematante retirar a guia de custas de arrematação na vara que ora realiza o leilão e, em caso de parcelamento a emissão das

- parcelas (guia de parcelamento), serão de responsabilidade do arrematante e devem ser retiradas diretamente na vara onde ocorrer.
- B. **EVENTUAIS TAXAS DE TRANSFERÊNCIA DO BEM:** como ITBI, registro no CRI, ITR e outras eventuais guias e custas relacionadas à transferência do bem em nome do ARREMATANTE;
- C. **TAXA ADMINISTRATIVA:** Que corresponde a emissão de guias de pagamento e a juntadas de comprovantes, ao suporte técnico operacional e consultas aos movimentos processuais, correrá por conta do arrematante, sendo o mínimo no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e o máximo no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Caso o proponente a arrematação não concorde com o pagamento da **TAXA ADMINISTRATIVA**, não desejando a intervenção do(a) leiloeiro(a) para este fim, basta-se o mesmo comunicar com antecedência mínima de 24 horas da data da ocorrência do leilão por escrito a(o) leiloeira(o) através de seus canais de atendimento a sua discordância, que a mesma será excluída, ficando exclusivamente ao encargo do arrematante os atos que são descritos neste parágrafo, isentando o Leiloeiro(a) e sua equipe de qualquer ato relacionado ou correlacionado ao fim que se presta a **letra C)** deste parágrafo.
- D. A taxa administrativa e a comissão obrigatória devida à leiloeira, não estão inclusas no valor do lance, taxa e comissão deverão ser pagas juntamente com o valor da arrematação. Pagamentos realizados em contas bancárias divergentes das contas informadas no auto de arrematação **NÃO** serão em hipótese nenhuma aceitos, ficando os arrematantes obrigados a realizarem novo pagamento na conta correta, caso descumpram com a obrigação serão sujeitos as penalidades cabíveis. Em caso de cancelamento do leilão, por qualquer motivo que seja, os valores despendidos descritos nas letras **A)** e **C)** desta Cláusula, **não serão ressarcidos**.

## 10. DA ARREMATAÇÃO PELO CRÉDITO:

Poderá o Exequente desde que seja o único credor, participar do leilão em igualdade e condições com os demais licitantes até o limite do valor atualizado do seu crédito na data da realização do 1ª Leilão, ficando ele ainda responsável pelo pagamento da comissão integral devida à Sra. leiloeira.

**10.1.** Caso o valor da Arrematação realizada pelo Exequente exceda ao valor do crédito exequido, o montante pertinente a diferença será recolhido ao processo seguindo as regras do item **08** deste dispositivo.

## 11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

O coproprietário, o companheiro ou cônjuge, descendente e ascendente do(s) executado(s), nessa ordem e desde que não façam parte da execução, terão preferência na arrematação e poderão exercer seu direito diretamente no portal, ofertando seus lances em igualdade de oferta com os demais participantes, ficando ele ainda responsável pelo pagamento da comissão integral devida à Sra. leiloeira Tatiana Dinelly e Silva Bonato.

**11.1.** O detentor do **DIREITO DE PREFERÊNCIA**, deverá se identificar ao leiloeiro ou sua equipe como **“Sou Parte Envolvida No Processo”**, anexando cópia dos documentos que comprovem o direito de preferência, que será verificado pela leiloeira e, se em termos, receberá uma habilitação especial para participar do leilão em igualdade de oferta.

## 12. DOS PRAZOS A SEREM CUMPRIDOS RELATIVOS AOS ITENS 10 e 11:

Quem seja ou qual for o interessado que se enquadre ou parte faça dos itens **10** e **11** deste Edital, deverá informar por escrito a(o) Leiloeira(o) com **antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis** a data da realização do 1ª leilão quanto a sua intenção de participação e situação de atendimento aos requisitos, com o envio de todas as documentações comprobatórias que pertinente forem, de forma única e exclusivamente por meio dos e-mails [tatiana@rapidaovende.com.br](mailto:tatiana@rapidaovende.com.br) ou [contato@rapidaovende.com.br](mailto:contato@rapidaovende.com.br)

**12.1.** O não atendimento por parte dos interessados que por ventura possam ser enquadrados nos itens **10** e **11** deste instrumento, acarretará por parte deles em plena aceitação dos atos expropriatórios constantes neste Edital, abrindo mão irrevogavelmente e irretroatamente de todo e qualquer direito, benefício e ou vantagem que eventualmente poderiam ter requerido.

### 13. DA ENTREGA DOS BENS:

A carta de arrematação do bem imóvel, com respectivo mandado de imissão na posse, ou mandado de entrega quando se tratar de bem móvel, serão expedidos pelo judiciário em favor do arrematante após a comprovação dos pagamentos que se fazem descritos no auto de arrematação, sendo que em caso de arrematação parcelada, também após a comprovação do pagamento da entrada e do pagamento das parcelas vencidas, bem como a comissão da leiloeira e das taxas de despesas mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de arrematante e transcorrido o prazo recursal. Caso haja interposição de recurso, fica facultado ao arrematante, no prazo de 5 (cinco) dias, desistir da arrematação do bem leilado, oportunidade em que será devolvido o valor depositado inicialmente a título de pagamento do bem e comissão da leiloeira.

**13.1** O mandado de imissão ou mandado de entrega do bem será cumprido por meio de Oficial de Justiça com a presença do arrematante ou de quem por ele possa ser indicado.

**13.2** Não sendo o caso de desistência, a carta de arrematação será expedida após o julgamento do recurso interposto. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à justiça e/ou a leiloeira quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes a retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados.

**13.3** Será ainda a atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão antes da sua ocorrência. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida antes da ocorrência do leilão. Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para o depósito particular e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial.

### 14. DA MANUTENÇÃO DO BEM EM EXPOSIÇÃO NO SITE E DA ACEITAÇÃO DE PROPOSTA DE ARREMATAÇÃO

Quanto aos **BENS NÃO ARREMATADOS**, pelo princípio da economicidade processual, serão mantidos no site <https://www.rapidaovende.com.br/> afim de que possam no prazo de 90 (noventa) dias receber propostas, não inferiores ao preço vil tendo por objetivo a satisfação do crédito ao exequente.

**14.1** No caso do recebimento de propostas, as referidas acolhidas nas condições previstas neste Edital, serão levadas a apreciação do magistrado e do exequente para que seja decidido quanto a sua aceitação ou recusa do que proposto for.

**14.2** Em sendo a Proposta aceita, a mesma será interpretada como Auto de Arrematação e surtirá a partir dali seus efeitos legais.

### 15. DA CLASSIFICAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO E SUCESSIVOS:

Ocorrerá exclusivamente em caso de descumprimento por parte do arrematante do que lhe é imposto no art. 903 do CPC, ficando o descumpridor passivo das punições previstas em lei. Logo, esta(e) leiloeira(o) procederá com a lavratura do auto arrematação do segundo colocado classificado e assim sucessivamente até a devida satisfação do crédito ao Exequente.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os bens poderão ser reavaliados e a dívida exequida atualizada até a data do primeiro leilão, sofrendo alteração em seus valores, os quais serão informados pela leiloeira, ora nomeada, no ato do leilão **o que não impactará nos lances e ou no valor da avaliação dos bens em leilão.**

**16.1** - Quanto àqueles que estão impedidos de oferecer lance para arrematação dos bens, conforme disposto no Art. 890. Pode oferecer lance quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção: I - dos tutores, dos curadores, dos testamentários, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade; II - dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; III - do juiz, do membro do

Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade; IV - dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; V - dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados; VI - dos advogados de qualquer das partes;

**16.2** - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à justiça estadual, a leiloeira ou sua equipe, quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos e qualquer outra intervenção;

**16.3** - Eventuais dívidas a título de impostos, taxas, multas, etc, vencidas até a data da arrematação **não são de responsabilidade do arrematante e sim do anterior proprietário, sendo que tais dívidas sub-rogam-se no preço da arrematação** (parágrafo único do art. 130 do CTN);

**16.4** - Caso o valor da arrematação seja inferior ao dos débitos incidentes sobre o bem, caberá ao exequente promover a execução de seu crédito em face do devedor, valendo-se dos privilégios e das prerrogativas de que possui;

**16.5** - O arrematante poderá desistir da arrematação, sendo-lhe imediatamente devolvido o depósito que tiver feito: a) se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital; b) se, antes de expedida a carta de arrematação ou a ordem de entrega, o executado alegar alguma das situações previstas no § 1º do art. 903 do CPC; c) uma vez citado para responder a ação autônoma de que trata o § 4º do art. 903 do CPC, desde que apresente a desistência no prazo de que dispõe para responder a essa ação, nos termos do § 5º do mencionado artigo; quem der causa arcará com a devolução da comissão da leiloeira;

**16.6** - Se houver desistência após a arrematação, será aplicada ao arrematante multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do lance, em favor do autor da ação, salvo nos casos previstos no art. 903 §5º do CPC;

**16.7** - Nos termos do item 16.6 deste parágrafo **16** (décimo sexto), os valores pagos a leiloeira não serão devolvidos, sendo eles interpretados como honorários sobre os serviços prestados.

**16.8** - Caso o arrematante ou seu fiador não pague o preço no prazo estabelecido, ser-lhe-á imposto em favor do exequente, a perda da caução eventualmente prestada, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos participar o arrematante e o fiador remissos (art. 897 do CPC). A comissão paga a(o) leiloeira(o) e ou qualquer taxa recolhida não serão devolvidas;

**16.9** - Havendo leilão positivo a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão da leiloeira e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º do CPC) e, ainda, após o decurso de todos os prazos legais e a comprovação do pagamento do imposto de Transmissão de Bens e Imóveis – ITBI.

**16.10** - A carta de arrematação conterà a descrição do imóvel, com remissão à sua matrícula ou individualização e seus registros, a cópia do auto de arrematação e a prova de pagamento do imposto de transmissão, além da indicação da existência de eventual ônus real ou gravame (art. 901, §2º do CPC).

**16.11** - Havendo leilão positivo a carta de arrematação do bem móvel, com o respectivo mandado de entrega, serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão da(o) leiloeira(o) e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º do CPC) e, ainda, após o decurso de todos os prazos legais.

**16.12** - A carta de arrematação conterà a descrição do bem móvel, com remissão à suas características ou individualização dos dados do bem arrematado, a cópia do auto de arrematação.

**16.13** - Em caso de Arrematação os comprovantes de pagamentos liquidados e/ou pagos, deverão ser enviados com até 24 horas da arrematação, ao(a) leiloeiro(a) através do e-mail [parcelamento@rapidaovende.com.br](mailto:parcelamento@rapidaovende.com.br) para que sejam juntados aos autos, cabendo ao arrematante a responsabilidade de conferir a sua juntada no processo que originou a arrematação, isentando a empresa gestora de Leilões, a Leiloeira e sua equipe de toda e qualquer responsabilidade.

**16.14** - As guias de pagamentos devem ser geradas mensalmente pela Vara responsável pelo processo onde originou a arrematação, sendo que a participação da(o) leiloeira(o) no processo se faz finalizada com a realização do leilão, não sendo mais necessária a intervenção da(o) profissional no processo, salvo com a aceitação plena da redação das letras “C” e “D” do item 9 (Cláusula nona) deste Edital de Leilão.

**16.15** - Em se tratando de arrematação parcelada, o arrematante deverá solicitar as emissões de boletos de pagamento diretamente a Vara detentora do processo. Em caso de aceitação plena pelo arrematante das letras “C” e “D” do item 9 (Cláusula nona) deste Edital de Leilão, caberá ao arrematante solicitar a leiloeira a emissão da(s) guia(s) com a antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do seu respectivo vencimento ao e-mail [parcelamento@rapidaovende.com.br](mailto:parcelamento@rapidaovende.com.br)

**16.16** - O E-mail de requisição de guias/boleto encaminhado pelo Arrematante a(o) leiloeira(a) (em caso de aceitação plena das letras “C” e “D” do item 9 (Cláusula nona) deste Edital de Leilão. deverá conter de forma clara e precisa todos os dados necessários para a sua emissão, como o número da parcela, nº do processo e o Nº do leilão;

**16.17** - Caberá ao Arrematante requerente, após a realização do pagamento, encaminhar o Comprovante a esta(e) leiloeira(o) digitalizado em resposta ao e-mail que lhe fora enviado a guia/boleto para pagamento, sem qualquer sobreposição de imagens e preferencialmente em formato PDF;

**16.18** - Comprovantes de agendamento de pagamento não será aceito;

**16.19** - Boleto não solicitados, não serão calculados ou encaminhados ao Arrematante (caso sejam eles ao arrematante encaminhados sem requisição não passará de mera cortesia e não significará obrigação assumida);

**16.20** - A emissão de Guia e/ou Boleto ocorrerá mensalmente e somente após a liberação pelo BACEN - Banco Central do Brasil dos índices de reajuste. Não é possível a emissão de guias/boletos em lote ou em Carnê;

**16.21** - Parcelas em atraso ao serem requeridas exclusivamente ao(a) leiloeiro(a), sofrerão **COBRANÇA** para a sua emissão, independentemente do motivo do atraso ou de qualquer outra situação prevista neste edital de leilão. **NÃO** atrase seus pagamentos.

**16.22** - As emissões mensais das guias requeridas pelos Arrematantes, não passam de mera cortesia e poderão ser descontinuadas a qualquer tempo sem qualquer prejuízo, salvo ao que se faz descrito na redação das letras “C” e “D” do item 9 (Cláusula nona) deste Edital de Leilão;

**16.23** - Em nenhuma hipótese, serão aceitas requisições de emissões de guias que sejam solicitadas por outro canal diferente do e-mail informado no auto de arrematação encaminhado ao Arrematante. Pedidos enviados de outros canais serão interpretados como não recebidos;

**16.24** - Fique ATENTO, primamos pela segurança dos seus dados e por este motivo todas as comunicações por e-mail do arrematante direcionadas ao Rapidão Vende e a Leiloeira deverão partir da caixa de e-mail pelo arrematante cadastrada, aprovada e homologada na plataforma Rapidão Vende. Esta medida, garante a integridade na troca das informações entre as partes, considerando que se utilizará de meio de tráfego de dados devidamente homologado pela plataforma, respeitando assim a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados). Obs. Requisições encaminhadas pelo arrematante por meio de e-mail diferente ou incondizente do e-mail homologado serão interpretados como não recebidos.

**16.25** - Caso o arrematante cadastrado na plataforma de Leilões <https://www.rapidaovende.com.br/> deseje efetuar alteração nos seus dados cadastrais homologados, como e-mail e telefone, ficará ele obrigado única e exclusivamente, a requerer por meio dos canais de comunicação já homologados (e-mail e telefone) a sua substituição ou correção na sua ficha cadastral para a empresa gestora de leilões Rapidão Vende. Para isto, a sua requisição deverá ser encaminhada ao e-mail [contato@rapidaovende.com.br](mailto:contato@rapidaovende.com.br) que lhe será respondido em prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sendo cabido a empresa Rapidão Vende, requerer antes de realizar qualquer alteração na base de dados, informações pessoais adicionais do requerente.

**16.26** - Considerar-se-á preço vil para os fins dispostos no artigo 891 do CPC o lance que ofertar valor inferior ao determinado pelo MM. Juiz e previsto neste Edital.

**16.27** - O(s) executado(s) e respectivos cônjuges, ser casados forem, e/ou na pessoa de seu representante legal, bem como eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; comprador/vendedor ficarão intimados sobre as datas designadas para o leilão por meio do respectivo edital, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do artigo 889, inciso I, do CPC, e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do CPC.

**16.28** - Ficam todos cientes de que aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito a penalidade prevista no artigo 358 do Código Penal, sem prejuízo da reparação do dano na esfera cível, nos termos do artigo 186 do Código Civil. Ficarão responsáveis por todas as despesas da leiloeira caso o leilão não tenha acontecido e caso tenha acontecido, pela comissão de 5% (cinco por cento) devido à leiloeira.

**16.29** - Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão a arrematação de determinado lote por não atendimento pelo arrematante de requisitos necessários, será facultada ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou e caso não aceite, será facultado nas mesmas condições a aceitação ao terceiro lançador e assim sucessivamente será convocado o próximo licitante até a devida satisfação do crédito do exequente.

**16.30** - A(o) leiloeira(o), o executado e o exequente, não terão qualquer responsabilidade por vícios ou problemas omissos no laudo de avaliação.

**16.31** - Lances oferecidos via **INTERNET** não garantem direitos ao participante. Em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, como, por exemplo, problemas na conexão de internet, quedas da rede de energia elétrica, mau funcionamento do computador, incompatibilidade de software etc, o interessado assume os riscos emanados de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior ao leiloeiro ou sua equipe.

**16.32** - Não deixe seu lance para os últimos segundos e ou minutos. O sistema de internet possui índice elevado de latência o que foge ao controle do usuário ao tempo de envio e do recebimento das informações aos servidores de rede. A(o) Leiloeira(o) e sua equipe não se responsabilizam por qualquer situação ou delay (atraso) que acarrete o não recebimento em tempo de qualquer lance e ou comando enviado pelo usuário.

**16.33** - Lances ofertados são irrevogáveis e irretiráveis, sendo o Usuário o único e exclusivo responsável pelos valores lançados em seu nome e que em hipótese alguma serão cancelados e ou revogados pela(o) leiloeira(o).

**16.34** - A(o) leiloeira(o), sua equipe e a empresa gestora de leilões Rapidão Vende, encerram suas participações no ato expropriatório, a partir da finalização do leilão, não sendo eles a partir desta data, responsáveis por qualquer movimentação processual e ou intervenção, salvo nos casos descritos no Item 09 – Letras “C” e “D” deste instrumento.

**16.35** - Todos os atendimentos que são prestados a quem quer que seja relacionado ao objeto deste Edital de Leilão ocorrerão exclusivamente de forma on-line por meio dos nossos canais de atendimento e suporte que ficam disponíveis na plataforma parceira de Leilões Rapidão Vende. Por medidas de segurança, **Não** realizamos atendimentos presenciais.

**17. DAS INTIMAÇÕES:**

Ficam desde logo intimados o(a) **EXECUTADO(A): P A SILVA LEITE ME**, Sem Advogado constituído nos autos. Cônjuge, a credora hipotecária, o fiel depositário do bem, e ainda, os eventuais: herdeiros e seus respectivos cônjuges, coproprietários; proprietário do terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de Direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada: promitente comprador/vendedor, se porventura não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos ou não for(em) encontrado(s) para a intimação pessoal; das datas do leilão constantes neste edital, bem como para todos os efeitos do artigo 889 do CPC e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir à execução, consoante o disposto nos artigos 826 e 902 do CPC. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no §1º do art. 903 do CPC será de 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, §2º, do CPC). Bem como o(a) **EXEQUENTE: ESTADO DO TOCANTINS**, através de seu Procurador devidamente constituído nos autos **Dr.(a)(s): JAX JAMES GARCIA PONTES 8825866**. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Goiatins, Estado do Tocantins.

Goiatins/TO, 27 de abril de 2026.

**TATIANA DINELLY E SILVA BONATO**  
Leiloeira Pública Oficial - Jucetins nº 2018.08.0019

**GURUPI**  
**2ª vara criminal**  
**Editais de citações com prazo de 15 dias**

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Autos:00168008720258272722

Réu GILVAN JUNIOR BARBOSA DE SOUZA

FINALIDADE: CITAÇÃO do Réu GILVAN JUNIOR BARBOSA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, nascido em 11/08/2005, filho de Maria José Barbosa Ramos, portador do CPF n.º 068.684.131-06, atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. IMPUTAÇÃO: Art. 309 do Código de Trânsito Brasileiro e art. 330 do Código Penal. Gurupi/TO, aos 24/04/2026- Keyla Suely Silva da Silva-Juíza de Direito. Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária, lavrei o presente e o inseri.

**Diretoria do foro**  
**Portarias**

**Portaria Nº 1293 de 27 de abril de 2026 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI**

LOTAÇÃO DE SERVIDOR

O Dr. NILSON AFONSO DA SILVA, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 26.0.000007838-6;

CONSIDERANDO o Decreto nº 512, de 23 de abril de 2026, da lavra da Excelentíssima Senhora Desembargadora Maysa Vendramini Rosal, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicado no DJ nº 6090, de 23 de abril de 2026;

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores na Comarca é determinada pela Diretoria do Foro, nos termos do art. 42, I, da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora FERNANDA SCHNEIDER, nomeada para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Secretaria, na Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida da Comarca de Gurupi/TO, a partir de 27 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Dr. NILSON AFONSO DA SILVA  
Juiz de Direito e Diretor do Foro

**Portaria Nº 1294 de 27 de abril de 2026 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI****ALTERAÇÃO PARCIAL DA ESCALA DO PLANTÃO REGIONAL**

O Dr. NILSON AFONSO DA SILVA, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução 15/2025, de 08 de julho de 2025, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações da Escala do Plantão Regional criada por meio da Portaria Nº 1251 / 2026 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 24 de abril de 2026, publicada no DJ nº 6091, de 24 de abril de 2026, págs. 09 a 12;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, incisos I e II do §1º, da Resolução nº 15/2025, do Tribunal de Justiça deste Estado, que disciplina que a Escala do Plantão deverá ser formulada no sistema de revezamento semanal, o qual iniciará no horário noturno, em dias úteis das 18h às 11h59min do dia seguinte e no sábado, domingos, feriados e pontos facultativos e recesso com início do plantão às 18h do último dia da semana e fim às 11h59min do primeiro dia útil seguinte nas Comarcas de Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmeirópolis e Peixe.

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o art. 5º, inciso I, da Portaria Nº 1251 / 2026 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 24 de abril de 2026, para fins de registrar que a Oficial de Justiça Avaliadora, MARIA CRISTINA FRANCO BORGES, matrícula nº 182938, responderá pelo plantão nas comarcas de Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmeirópolis e Peixe, no período compreendido das 12h do dia 01 de maio de 2026 às 11h59min do dia 08 de maio de 2026, em substituição ao Oficial de Justiça JEAN ALVES GUIMARÃES, matrícula 273150.

§ 1º A Oficial de Justiça plantonista MARIA CRISTINA FRANCO BORGES, poderá ser localizada por meio do telefone (63) 9 8414-9383.

Art. 2º Ficam os secretários das Comarcas de Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmeirópolis e Peixe, responsáveis pela publicação da presente portaria no átrio do Fórum de suas respectivas Comarcas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Dr. NILSON AFONSO DA SILVA  
Juiz de Direito e Diretor do Foro

**PALMAS****Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis****Intimações às partes****INTIMAÇÃO**

**Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança Nº 0053260-52.2025.8.27.2729/TO**

**AUTOR: ILAINE INÁCIA STURMER SCHWAB**

**AUTOR: JUAREZ RIGOL DA SILVA**

**RÉU: RENATA SOARES SILVA**

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor da sentença proferida nos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita: "...Devidamente citada (evento 39, CERT1), a parte requerida deixou de apresentar manifestação no prazo previsto. Em face disto, declaro a sua revelia. Sem prejuízo, ANUNCIO o julgamento antecipado do mérito, nos termos do art. 12, com fundamento no art. 355, I, do CPC. Ciência para as partes. LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito.

**INTIMAÇÃO**

**Monitória Nº 0025782-69.2025.8.27.2729/TO**

**AUTOR: MARCIA DONATO DE BRITO**

**AUTOR: HARMONIZE INTERIORES PLANEJADOS LTDA**

**RÉU: MARCH CONTABILIDADE E ASSESSORIA TRIBUTARIA LTDA**

**RÉU: HIGOR NOLETO DE MATOS**

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor do despacho proferida nos presentes autos, a seguir transcrito: "...Trata-se de AÇÃO MONITÓRIA. A parte requerida foi citada (evento 37) e não apresentou embargos monitórios. Eis o relatório, em breve resumo. Passo a decidir. O procedimento da ação monitória, disciplinado pelos artigos 700 a 702, do Código de Processo Civil, permite, como medida abreviativa da marcha processual, a imediata constituição de título executivo judicial, em caso de inércia do requerimento em pagar o débito ou em opor embargos, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo e prosseguindo-se o feito pelo rito previsto para o cumprimento de sentença, instituído pela Lei nº 11.232/2005. Dessa forma, possibilita a perfeita observância dos princípios da economia e celeridade processuais, bem como da efetividade do processo, uma vez que viabiliza a rápida superação da fase cognitiva. No caso concreto, pleiteia o autor o recebimento de seu crédito, provando por documento hábil a existência da dívida. O réu, por seu turno, manteve-se silente quanto ao seu débito, não o pagando nem oferecendo defesa por meio de embargos. Ante tal conduta, exsurge como imperiosa a incontrovérsia pela confissão ficta quanto à matéria de fato. Nesse contexto, a procedência da monitória se impõe, conforme estabelece o artigo 701, § 2º, do Código de Processo Civil. Pelo exposto, com fundamento no artigo 701, § 2º, do Código de Processo Civil, declaro constituído o título executivo judicial, e, de consequência, converto o mandado de pagamento em mandado executivo judicial,

devendo o feito prosseguir nos termos da Parte Especial, do Livro I, Título III, Capítulo XIII, do CPC.LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito.

## **Sentenças**

### **INTIMAÇÃO**

**Cumprimento de sentença Nº 0029637-27.2023.8.27.2729/TO**

**REQUERENTE: INSTITUTO DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR PUBLICO**

**REQUERIDO: MIKAEL HENRIQUE DE JESUS BATISTA**

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor da sentença proferida nos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita: "...III- DISPOSITIVO Ante o exposto, em prestígio aos princípios da celeridade, da efetividade, da economia processual e da razoabilidade e, ainda, considerando-se que a autocomposição é escopo precípua da Justiça moderna, HOMOLOGO a transação realizada entre as partes para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos.As partes ficam dispensadas do pagamento de eventuais custas/despesas processuais remanescentes, nos termos do artigo 90, § 3º, do Código de Processo Civil.Honorários advocatícios conforme pactuado.Considerando que a celebração de acordo entabulado se revela incompatível com a vontade de recorrer das partes, CERTIFICO, neste ato, o trânsito em julgado, nos termos do artigo 1.000 e seu Parágrafo único do Código de Processo Civil.ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO, Juíza de Direito em substituição.

### **INTIMAÇÃO**

**Procedimento Comum Cível Nº 0035376-83.2020.8.27.2729/TO**

**AUTOR: LÁZARO DE FRANÇA LOPES**

**RÉU: HEDILBERTO JOSÉ BARROS E OUTRO**

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor da sentença proferida nos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita: "...DECIDO A revelia dos requeridos atrai a incidência do art. 344 do CPC, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados pelo autor, sobretudo quando corroborados pela prova documental constante dos autos.Restou comprovado que a dívida originária foi integralmente quitada por meio de acordo judicial - no processo de nº 0005935-67.2014.8.27.2729, inexistindo qualquer débito remanescente em nome do autor.De outra banda, citados, os demandados se tornaram revéis e não trouxeram qualquer prova da origem da nova dívida de R\$ 4.850,00 registrada em 2018 conforme negativação SPC no evento 1, COMP3.Assim, a declaração de inexistência do débito é medida que se impõe.Ademais, não há prova de relação jurídica entre o autor e a segunda requerida ANNBYEL EMPREEDIMENTOS LTDA.-ME, sendo indevida a inscrição realizada em seu nome.A negativação indevida configura falha na prestação do serviço e ato ilícito, nos termos dos arts. 186 e 927 do Código Civil, sendo o dano moral, nesses casos, presumido (in re ipsa), conforme entendimento pacífico do STJ.AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. INSCRIÇÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES. DANO MORAL . CABIMENTO. IN RE IPSA. REVISÃO. IMPOSSIBILIDADE . REEXAME DE MATÉRIA FÁTICO-PROBATÓRIA. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO. 1. O Tribunal de origem, à luz dos princípios da livre apreciação da prova e do livre convencimento motivado, bem como mediante análise soberana do contexto fático-probatório dos autos, entendeu que houve responsabilidade por parte da agravante quanto à inscrição indevida no cadastro de inadimplentes, bem como ausência de culpa concorrente no caso concreto . Infirmar as conclusões do julgado demandaria o revolvimento do suporte fático-probatório dos autos, o que encontra vedação nesta esfera recursal. 2. O STJ possui jurisprudência no sentido de que, nas hipóteses de inscrição indevida em órgão de restrição ao crédito, como a dos autos, o dano moral opera-se in re ipsa, isto é, decorre do próprio fato da referida inscrição, sendo desnecessária a sua comprovação. 3 . Agravo interno desprovido.(STJ - AgInt nos EDcl no AREsp: 2257643 SC 2022/0378030-7, Relator.: Ministro RAUL ARAÚJO, Data de Julgamento: 14/08/2023, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJe 18/08/2023) A manutenção indevida do nome do autor em cadastros restritivos ultrapassa o mero dissabor, atingindo sua honra e credibilidade, ensejando reparação.Quanto ao quantum indenizatório, deve-se observar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, atendendo ao caráter compensatório e pedagógico da indenização. Considerando as circunstâncias do caso, entendo adequado fixar o valor em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).Aqui, aplica-se a Súmula 326 do STJ:Na ação de indenização por dano moral, a condenação em montante inferior ao postulado na inicial não implica sucumbência recíprocaAnte o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, para:a) DECLARAR a inexistência do débito no valor de R\$ 4.850,00, objeto da lide;b) CONFIRMAR a tutela de urgência deferida no evento 4, DEC1, tornando definitiva a ordem de exclusão do nome do autor dos cadastros de proteção ao crédito.c) CONDENAR os requeridos, solidariamente, ao pagamento de indenização por DANO MORAL no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser atualizado a partir deste arbitramento pela taxa SELIC - art. 406 do Código Civil.d) CONDENAR os requeridos:d.1- ao pagamento das despesas processuais.d.2- ao pagamento dos honorários sucumbenciais no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação por dano moral acima imposta devidamente atualizado.Por fim, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, fulcrado no art. 487, I, do CPC.AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, Juiz de Direito.

### **INTIMAÇÃO**

**Procedimento Comum Cível Nº 0032000-50.2024.8.27.2729/TO**

**AUTOR: UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO**

**RÉU: VIANES SILVA DE SOUZA GONCALVES**

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor da sentença proferida nos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita: "... 3. DISPOSITIVO Pelo Exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos para:CONDENAR a parte requerida VIANES

SILVA DE SOUZA ao pagamento de R\$ 751,23 (setecentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos), valor que deverá ser atualizado monetariamente pelo índice IPCA/IBGE a partir do ajuizamento da ação (data da última atualização da planilha), acrescido de juros de mora pela taxa SELIC (englobando correção e juros, nos termos do art. 406 do CC), desde a citação (art. 405 do CC);CONDENAR a parte requerida ao pagamento das custas processuais;CONDENAR a parte requerida em honorários advocatícios em favor do patrono da parte autora, no valor que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fulcro no art. 85, § 8º, do CPC.LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito.

### **INTIMAÇÃO**

**Procedimento Comum Cível Nº 0036777-15.2023.8.27.2729/TO**

**AUTOR: LEIDIANE CORDEIRO ALVES**

**RÉU: VERONICA COELHO MOREIRA**

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor da sentença proferida nos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita: "...3. DISPOSITIVO Ante o exposto, com esteio no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos deduzidos na inicial, para:CONFIRMAR em definitivo a tutela de urgência deferida no evento 4, DECDESPA1, consolidando a posse e propriedade do veículo Chevrolet/Classic LS (Placa OLM 8027) nas mãos da autora LEIDIANE CORDEIRO ALVES.DECLARAR rescindido o contrato de compromisso de compra e venda firmado entre as partes.CONDENAR a requerida VERONICA COELHO MOREIRA na obrigação de fazer consistente em assumir a pontuação e pagar todas as multas de trânsito (R\$ 618,86 e eventuais supervenientes) incidentes sobre o veículo desde a tradição (27/06/2022) até a data da efetiva apreensão do bem, expedindo-se ofício ao DETRAN/TO para transferência do respectivo ônus administrativo.CONDENAR a requerida ao pagamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de danos morais. Sobre este valor incidirá correção monetária pelo INPC a partir do arbitramento (Súmula 362/STJ) e juros de mora de 1% ao mês contados da citação.JULGAR IMPROCEDENTE o pedido de fixação judicial de multa rescisória, ante a ausência de previsão contratual.Por força da sucumbência (tendo a autora decaído de parte mínima do pedido - art. 86, parágrafo único, do CPC), CONDENO, exclusivamente, a requerida VERONICA COELHO MOREIRA ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais, com fulcro no art. 85, §2º, do CPC, fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor total da condenação patrimonial.LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito.

### **INTIMAÇÃO**

**Monitória Nº 0035734-48.2020.8.27.2729/TO**

**AUTOR: AUTOVIA VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA**

**ADVOGADO(A): PRISCILA COSTA MARTINS DE LIMA E SILVA (OAB TO004413)**

**RÉU: GLECIANE ROCHA DA SILVA**

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor da sentença proferida nos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita: "...III – DISPOSITIVO Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, II, c/c o art. 240, §§ 1º a 3º, e art. 354, todos do Código de Processo Civil, e súmula 503 do STJ, DECLARO A PRESCRIÇÃO do direito buscado pela parte autora e, por conseguinte, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com resolução de mérito.CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais.Sem honorários, porquanto não houve a triangularização processual.Sentença publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se.JOCY GOMES DE ALMEIDA, Juiz de Direito.

### **INTIMAÇÃO**

**Procedimento Comum Cível Nº 0014870-13.2025.8.27.2729/TO**

**AUTOR: MAURA GONTIJO OLIVEIRA**

**RÉU: MARCOS AURELIO MAGELA ALVES WANDERLEY**

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor da sentença proferida nos presentes autos, a seguir transcrita: "...III. DISPOSITIVO Ante o exposto, com fundamento no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para:RECONHECER e DECLARAR RESCINDIDO o contrato de locação firmado entre as partes, considerando-o extinto em razão da entrega das chaves comunicada no evento 28, MANIFESTACAO1.CONDENAR o requerido ao pagamento dos aluguéis vencidos a partir de setembro de 2024 até a efetiva desocupação conforme informado no evento 28, MANIFESTACAO1, bem como dos encargos acessórios de água e energia elétrica, devidos no mesmo período.Sobre os valores devidos, por se tratar de responsabilidade civil contratual e visando a unificação dos índices conforme orientação do STJ, deverá incidir exclusivamente a Taxa SELIC (que já compreende correção monetária e juros de mora).A Taxa Selic incidirá a partir do vencimento de cada prestação (mora *ex re*), conforme dispõe o art. 397 do Código Civil, uma vez que se trata de obrigação líquida e com termo certo.Diante da sucumbência mínima da parte requerente, condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85, § 2º, do CPC.ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO, Juíza de Direito em substituição.

**Central de Processamento Eletrônico de Feitos Judiciais de Primeiro Grau da  
Região Central, bloco de competência de Família e Sucessões  
Editais de citação**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS****Autos Nº: 0034507-91.2018.8.27.2729****Parte Requerente: DEFENSORIA PÚBLICA****Parte Requerida: FABIANO RODRIGUES DE CARVALHO**

O Excelentíssimo Senhor Doutor LUCIANO ROSTIROLLA, Juiz(a) Estadual do Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 1ª Vara da Família e Sucessões da Comarca de Palmas - TO processam os autos de Cumprimento de Sentença, registrada sob o nº 003450791.2018.8.27.2729, na qual figura como exequente DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS e executado FABIANO RODRIGUES DE CARVALHO. E é o presente para CITAR o executado FABIANO RODRIGUES DE CARVALHO, residente em lugar incerto ou não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o débito, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de protesto e penhora. Fica, ainda, o executado ADVERTIDO que foi arbitrado honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor da dívida (artigo 827 do CPC), ficando ciente o executado que, no caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (§1º do artigo 827, CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 24 de abril de 2026. Eu, ALEXANDRE MADEIRA SAMPAIO, servidor(a) que digitei.

**Sentenças**

**Declaração de Ausência Nº 0003835-37.2022.8.27.2737/TO**

AUTOR: ROZÂNGELA MACÊDO UCHÔA

AUTOR: MARIA REJANA DE OLIVEIRA ALVES

AUTOR: JOSE ROBERTO MACEDO UCHOA

AUTOR: FRANCISCO ROGER MACEDO DE OLIVEIRA

AUTOR: ANTONIA ROSIELBA MACEDO UCHOA

RÉU: SEBASTIÃO MULATO UCHÔA

**SENTENÇA****1 RELATÓRIO**

Trata-se de ação proposta por Antonia Rozielba Macedo, Francisco Reger Macedo, José Roberto Macedo Uchoa, Maria Rejane de Oliveira Alves E Rozangela Macêdo, visando a declaração de ausência de Sebastião Mulato Uchoa.

Evento 4, deferimento da inicial; deferimento da gratuidade da justiça.

Evento 37, juntada de documentos.

Evento 43, decisão em que foi declarada a ausência do Sr. Sebastião, sendo nomeada como curadora especial a requerente, Sra. Antônia, que assinou o termo de compromisso (evento 61).

Evento 62, arrecadação dos bens;

Eventos 67 a 74, publicações de editais, transcorrendo os prazos sem impugnações.

Evento 87, despacho.

Evento 96, manifestação dos autores.

Evento 104, manifestação do MP.

**É o relato.**

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

Cuida-se de ação de declaração de ausência.

Os autores relatam que Sebastião Mulato Uchôa, nascido em 20/01/1950, desapareceu em 24/10/2008, após ter sido levado ao Hospital Geral de Porto Nacional. Desde então, a família o procura. Cerca de um ano depois, foi encontrado um cadáver com possíveis características semelhantes às dele, que foi encaminhado ao IML. Contudo, o exame de DNA demorou anos para ser realizado e, quando enfim concluído, constatou-se que os restos mortais não eram de Sebastião. (evento 1)

Consta da inicial quem em 27/07/2020, sua esposa, Maria Margarida, faleceu. Sustentam que para que seja possível abrir o inventário da Sra. Maria Margarida é necessária a decretação da ausência de Sebastião. Por isso, os autores ajuizaram a presente demanda. (evento 1)

Por meio da decisão de evento 43, foi declarada a ausência do Sr. Sebastião, sendo nomeada como curadora especial a requerente, Sra. Antônia, que assinou o termo de compromisso (evento 61).

O oficial de justiça procedeu à arrecadação dos bens (evento 62).

Foram realizadas sete publicações de edital, anunciando a arrecadação e convocando o ausente para retomar a posse de seus bens (eventos 67 a 73), tendo transcorrido os prazos legais sem manifestações ou impugnações (evento 74).

Decorrido o prazo de um ano contado da primeira publicação do edital, foi concedido prazo à autora para manifestação (eventos 74 e 75). Intimada, requereu a abertura da sucessão provisória (evento 77), aduzindo que os bens e valores deixados pelo ausente estão descritos no evento 62.

Posteriormente, no evento 96, a Defensoria Pública, que assiste os autores, informou que não há outros herdeiros do ausente além dos que constam como autores da presente ação.

Após, foi oportunizado prazo ao MP, que manifestou ciência no evento 104.

Feita a contextualização dos autos, passo à decisão.

Com base no princípio da economia e celeridade processual, bem como nos termos do artigo 745, caput, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil, não há impedimento para que a sucessão provisória seja aberta nos próprios autos da declaração de ausência.

Compulsando os autos, nota-se que a primeira fase da declaração de ausência foi devidamente cumprida (evento 43), uma vez que houve a curatela dos bens do ausente, com a consequente publicação de editais durante o prazo legal, nos termos do art. 26 do Código Civil c/c o art. 745, Código de Processo Civil.

Observo, ainda, que estão presentes as condições previstas no artigo art. 745, caput, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil para abertura da sucessão provisória.

Com efeito, a abertura da sucessão se dá com a morte, fenômeno em decorrência do qual termina a existência da pessoa natural.

No entanto, como nem toda morte é certa e provada e, havendo necessidade de contornar o grave problema da ausência de uma pessoa, o sistema jurídico concebe a morte presumida.

A ausência de alguém implica adoção de providências temporárias tendentes à proteção do patrimônio do ausente e, pelo menos temporariamente, traz a presunção da morte, justificando a abertura da sucessão provisória, primeiramente, e depois definitiva.

O ausente é a pessoa que desaparece de seu domicílio, sem deixar notícias e sem deixar representante ou procurador. E para que esse fato do desaparecimento produza efeito jurídico, imprescindível a manifestação do Poder Judiciário, que pode ser provocada por qualquer interessado ou pelo Ministério Público, para que seja declarada a ausência e nomeado um curador para administrar os bens do ausente (art. 22, do CC).

Deixando a pessoa seu domicílio sem dar notícias de seu paradeiro, o direito pátrio, no intuito de defender o patrimônio daquele que se ausentou e proporcionar a sua transmissão aos herdeiros, prevê a declaração de sua ausência, desde que preenchidas determinadas formalidades, as quais estão previstas nos artigos 744 e 745, ambos do Código de Processo Civil.

Depois de declarada a ausência, tem curso a sucessão provisória, conforme estabelece o art. 745, § 1º, do CPC.

No mais, verifico que o desaparecimento do requerido ocorreu em 2008, ou seja, há mais de 17 anos, sem que se tenha qualquer notícia sobre o seu paradeiro.

Assim, a abertura da sucessão provisória é medida que se impõe, eis que todas as formalidades legais exigíveis ao caso foram observadas.

### **3 DISPOSITIVO**

Diante do exposto, com fundamento nos artigos 26 e 28, ambos do Código Civil c/c artigo 745, § 1º, do Código de Processo Civil, **DETERMINO a abertura da sucessão provisória de Sebastião Mulato Uchôa**, a produzir efeito 180 (cento e oitenta) dias após a publicação pela imprensa, nos termos do artigo 28 do Código Civil.

**Citem-se** os herdeiros presentes pessoalmente e, por edital, os ausentes, a fim de comprovarem sua qualidade de herdeiros, dispensada a citação daqueles que já integram o processo, nos termos do art. 745, § 2º, do CPC.

**Consigne-se** que a presente sentença de abertura de sucessão provisória só produzirá efeito 180 (cento e oitenta) dias depois de publicada pela imprensa; mas, logo que passe em julgado, proceder-se-á à abertura do testamento, se houver, e ao inventário e partilha dos bens, como se o ausente fosse falecido.

Assim, após o trânsito em julgado, **PROCEDA-SE** à inscrição da presente no Cartório de Registro Civil competente, nos termos do artigo 9º, inciso IV, do Código Civil, expedindo-se o necessário.

Com a averbação da sucessão provisória, **providencie** a parte autora a distribuição de ação de inventário e partilha por dependência a este Juízo, juntando-se a certidão de averbação da sucessão provisória.

### **PUBLICADA E REGISTRADA NESTE ATO. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.?**

Transitada em julgado, cumpridas as determinações acima, arquite-se com as baixas necessárias.

Porto Nacional/TO, data e hora no painel.

Documento eletrônico assinado por **ADALGIZA VIANA DE SANTANA, Juíza de Direito**,

## **PARAÍSO**

### **2ª vara cível, família e sucessões** **Editais de publicações de interdição**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL- 3 º publicação**

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) EDIMAR DE PAULA, respondendo pela Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, que por este Juízo se processa a **AÇÃO DE Interdição sob o nº. 00043992920258272731**, requerida por **NOEME DE SOUZA SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 335.036 SSP/TO e inscrita no CPF sob o nº 914.879.191-15 em face de **ADRIANO DE SOUZA SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 999.607 SSP/TO e inscrito no CPF sob o nº 030.398.481-35, que foi proferida sentença em 04/03/2026 (ev. 68), dos autos, onde foi decretada a interdição do(a) sr. **ADRIANO DE SOUZA SANTOS**, a qual segue transcrita: 1. RELATÓRIO NOEME DE SOUSA SANTOS ajuizou a presente AÇÃO DE INTERDIÇÃO em face de ADRIANO DE SOUSA SANTOS. Para tanto, argumenta, em suma, que: a) o interditado é seu filho, sendo que o mesmo, encontra-se internado há cerca de 02 (dois) anos na Clínica Terapêutica Florescer, localizada na cidade de Goiânia/GO, em razão do diagnóstico de enfermidades de ordem neuropsiquiátrica, notadamente esquizofrenia (CID F19 e F20), tratamento este que inclui sessões semanais de terapia cognitiva, essenciais à sua estabilidade clínica; b) que o interditando é titular de benefício previdenciário por incapacidade permanente, concedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, o qual constitui a principal fonte de custeio de suas despesas

médicas e de internação. Porém, a requerente, vem enfrentando reiteradas dificuldades para efetuar o saque do referido benefício, ante a ausência de poderes legais para representá-lo formalmente perante instituições bancárias e demais entes públicos e privados; c) propõe a presente ação, a fim de que possa exercer legitimamente os atos da vida civil em nome do interditando e zelar pela continuidade de seu tratamento e bem-estar. O Laudo médico declara que o interditando é portador de enfermidades neuropsiquiátricas CID F19; F20, foi diagnosticado com esquizofrenia, internado devido ao uso de álcool, evoluindo com ansiedade, irritabilidade, insônia, desvalia e alucinações visuais, afirma medo constante da morte, relatório médico datado em 11/07/2025. A autora reitera o pedido inicial. A parte requerida apresentou contestação nos autos no evento 63 por negativa geral. Parecer Ministerial pela procedência do pedido. É o relatório. Passo à fundamentação. 2. FUNDAMENTAÇÃO. A ação visa à interdição de ADRIANO DE SOUZA SANTOS sob o fundamento de não ter o interditando capacidade de realizar os atos da vida civil de conteúdo patrimonial ou negocial. O Código Civil, no art. 2º, ao estabelecer que "todo homem é capaz de direitos e obrigações na ordem civil", parte da premissa de se ter como regra a plena capacidade de gozo e exercício de direitos e obrigações, na vida civil. Ao passo que a interdição "é o ato pelo qual o juiz retira, ao alienado (...) a administração e a livre disposição de seus bens" (CARVALHO SANTOS, Código Civil Brasileiro Interpretado. vol. VI. p. 381). O art. 1767, I, do Código Civil preceitua: Art. 1767 – Estão sujeitos a curatela: I – aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Como cediço, desde o advento da Lei n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a interdição não mais constitui causa de incapacidade civil absoluta, estando restrita aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, caput, e § 1º, da referida lei. Por isso, sempre será chamada de "interdição parcial", vez que, para os atos existenciais familiares (casamento, união estável, atos reprodutivos naturais ou não, adoção, planejamento familiar, etc.), sempre haverá capacidade plena (art. 6º, EPD). De acordo com o art. 755, § 1º, do CPC, "a curatela deve ser atribuída a quem melhor possa atender aos interesses do curatelado". É certo que a interdição, ao limitar a capacidade de exercício, é uma medida extrema e com graves resultados, cabível apenas quando comprovada a real incapacidade da pessoa para os atos da vida civil que tenham conteúdo patrimonial ou de gestão e não tem a pessoa discernimento para indicar apoiadores para fins de tomada de decisão apoiada. Deve, portanto, a interdição ser concebida como um instituto destinado à proteção de pessoas portadoras de incapacidades que lhes retiram o discernimento, a autodeterminação e a faculdade de administrar seus bens por não terem condições de regência sobre a própria vida. Na hipótese, o laudo médico juntado nos autos (ev. 1, LAU9), firmado por médico habilitado no Conselho Regional de Medicina do Goiás – CRM/GO, declara o estado clínico em que o interditando se encontra (ev.1, LAU9). Nesta audiência, foi possível proceder com a oitiva do interditando, cuja gravação de áudio segue no link de encerramento. Assim, as provas demonstram ser o interditando acometido de problemas de saúde que autorizam a interdição – ausência de discernimento, de autodeterminação e impossibilidade de prática dos atos da vida civil –, havendo, portanto, necessidade de proteger a pessoa incapaz, pois não tem ele condições de praticar os atos da vida civil, especialmente os de cunho negocial, tampouco capacidade para escolha de apoiadores para assisti-lo na tomada de decisão apoiada. Diante do exposto, faz-se necessária a interdição e a nomeação de curador, a fim de assegurar ao interditando a devida assistência nos atos negociais e de gestão patrimonial, possibilitando-lhe o gozo de seus direitos e uma vida com mais dignidade. Quanto à pessoa da curadoria, extrai-se que a autora é a pessoa mais indicada, pois, além de ter legitimidade para exercê-la (art. 747, II, do CPC), demonstrou ser comprometida com o bem estar de seu filho. Relativamente à exigência do art. 1.745, parágrafo único, do Código Civil (aplicada por força do disposto no art. 1.781 do CC), mostra-se desnecessária no presente caso, pois carece de pressuposto lógico, haja vista que a autora já vem auxiliando para que sejam proporcionados ao réu os cuidados necessários ao seu bem estar, e é, indubitavelmente, idônea. Assim, resta afastado qualquer risco ao patrimônio do requerido, mesmo porque não houve demonstração de que possua bens e porquanto qualquer alienação carece de autorização judicial (arts. 1.741, 1.743, 1.748, IV, 1.749, II e 1.750 c/c art. 1.781, todos do CC). Nesse sentido: TJSP: I. Decreto de interdição. Imposição de prestação de contas a cada biênio. Insurgência. Dever previsto no artigo 1.757 do Código Civil. Admissibilidade, contudo, de relativização excepcional. II. Incapaz que não possui bens e recebe verba alimentar provida por seu genitor, em montante de dois salários mínimos. No mais, curadora nomeada que figura com pessoa idônea, bem como hipossuficiente. Aplicação, por analogia do artigo 1.745, parágrafo único, do Código Civil. III. Dispensa reconhecida ao dever de prestar contas, sem prejuízo ao cumprimento da finalidade protetiva do instituto da curatela (Apelação n.º 1000869-80.2014.8.26.0704, 3ª Câmara de Direito Privado, rel. Des. Donegá Morandini, julgamento em 16/02/2016). 3. DISPOSITIVO: Ante o exposto: 1. CONFIRMO a decisão proferida no evento 13; 2. ACOLHO o pedido inicial e, assim, RESOLVO o processo com análise de mérito, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil, para: a) DECLARAR a incapacidade parcial do requerido ADRIANO DE SOUSA SANTOS, para exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, por prazo indeterminado; b) NOMEAR a autora NOEME DE SOUSA SANTOS como CURADORA DEFINITIVA do interditado; 3. Fica a curadora dispensada do dever de prestar contas e caução, ficando, no entanto, ADVERTIDA de que poderá ser chamada a qualquer tempo em Juízo, inclusive a pedido do Ministério Público, para prestar contas do exercício da curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do CPC, e no artigo 9º, III, do CC, INSCREVA-SE esta sentença no Registro Civil e PUBLIQUE-SE na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (se disponível a funcionalidade), onde permanecerá por 06 meses e no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Cópia desta sentença servirá como mandado para registro da interdição. Oportunamente, LAVRE-SE o termo de curatela definitiva. Custas e despesas processuais pelas partes (art. 90, § 2º, CPC). Entretanto, a exigência de tais verbas ficará suspensa, pois DEFIRO-LHES os benefícios da gratuidade da justiça (art. 98, § 3º, CPC). Homologo, ainda, a renúncia ao prazo recursal. Com o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Efetuada a baixa, conforme dispõe o art. 7º da Portaria n.º 372/2020 do TJTO, fica dispensada a remessa dos autos às Contadorias Judiciais Unificadas – COJUN, tendo em vista que a parte requerida é beneficiária da gratuidade da justiça. Saem os presentes intimados. ENCERRAMENTO: O termo de audiência foi lido e achado conforme pelas partes, cujo link para acesso ao vídeo da audiência encontra-se disponível em: <http://Acesso à gravação: https://vc.tjto.jus.br/file/share/c7b92f28af084106955413b43311adc9> Nada mais havendo, o Juiz de Direito declarou encerrado o

ato, determinando que se lavrasse este termo. Certifico e dou fé que as partes acima informadas estiveram presentes na audiência, pelo que deixo de colher assinaturas, tendo em vista se tratar de ato realizado por videoconferência, conforme autorizado pela Portaria-Conjunta TJTO e CGJUS/TO n.º 11/2021. Eu, Elayne de Souza Panta, Matrícula lavrei. Documento eletrônico assinado por EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. E para que torne-se conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento determino o(a) MMº(a). Juiz(a) a publicação do presente no DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO NACIONAL (DJEN) POR 6 (seis) MESES, no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 06/03/2026. Eu, Deborah Soares de Carvalho, Estagiária, digitei.

**PEDRO AFONSO**  
**1ª escrivania criminal**  
**Editais**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS JURADOS**

O Doutor **MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA**, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos os que o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que, foi designado o período do **dia 05 a 07 de maio de 2026, às 12h00min**, para reunirem-se na sede do Foro local, para as sessões da 1ª (primeira) temporada do Júri Popular desta Comarca, que trabalhará em dias úteis e sucessivos até final dos julgamentos dos processos em pauta e, que tendo sido feito o sorteio dos **25 (vinte e cinco) jurados** que terão de servir nas sessões de julgamento dos **réus que serão levados a julgamento durante esta primeira temporada do Tribunal do Júri do ano de 2026**, sendo os sorteados os seguintes jurados: **01 – VALDIVINO ROBERTO MARTINS; 02 – FREDIANE SOUSA SILVA; 03 – VALQUIRIA DE MORAIS SILVA; 04 – MARIA JOSÉ OLIVEIRA DOS REIS; 05 – JOÃO ACACIO DE FREITAS NETO; 06 – RITA PEREIRA VARGAS; 07 – JEAN URUBATÃ COSTA DOS SANTOS; 08 – PEDRO PEREIRA ROCHA; 09 – MARIA EMILIA AIRES LIMA; 10 – MARIA DOS ANJOS TAVARES DE CARVALHO; 11 – NEURISVALDO RODRIGUES DE AMORIM; 12 – MARCIEL CAMPOS NERES; 13 – HUDSON CASTRO DA SILVA; 14 – ROSA LOPES LACERDA; 15 – ACELANDIA SUARES GOMES; 16 – BRUNO RICARDO FERREIRA FREIRE; 17 – GEOVANA AMORIM; 18 – MARCUS VINICIUS BANDEIRA MOURA; 19 – TALITA TAVARES DONATO; 20 – MARIA DE NAZARÉ FERREIRA GAMA; 21 – KEILLA DA COSTA GLÓRIA; 22 – NILO LEANDRO DA SILVA; 23 – FLAVIO COELHO RIBEIRO; 24 – ANGELA NASCIMENTO FERREIRA; 25 – JOÃO BATISTA DE SOUSA OLIVEIRA.** E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado no Placard do Fórum local, bem como publicado no Diário da Justiça. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso - TO, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (24/04/2026). Eu, \_\_\_\_\_ Deylon Barreira Lira Cavalcante, Servidor de Secretaria, lavrei e subscrevi. **Juiz M. LAMENHA DE SIQUEIRA** Presidente do Tribunal do Júri.

**WANDERLÂNDIA**  
**1ª escrivania cível**  
**Editais de citações com prazo de 30 dias**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**DOUTOR JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, MM.** JUIZ DE DIREITO REPENDENDO PELA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À PRAÇA PE. JOSIMO - RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, WANDERLÂNDIA/TO, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **EXECUÇÃO FISCAL** autuada sob o nº 0002293- 74.2019.827.2741, proposta pela A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL** em desfavor de **VERDES AGRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME**, sendo o presente, para **CITAÇÃO** da empresa executada: **VERDES AGRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME, CNPJ nº 24.962.523/0002-68**, com endereço em local incerto e não sabido, para que fiquem cientes do teor da petição inicial, evento 1, bem como, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução com o **OFERECIMENTO DE BENS À PENHORA**, nos termos do art. 8º da Lei 6.830/80. Advertindo-o que poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Sob pena de serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para a plena quitação do débito. Em caso de pagamento imediato, foram fixados os honorários em 10% (dez por cento). Tudo em conformidade com o despacho, evento 4. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **vinte e sete** dias do mês de **abril** do ano de dois mil e **vinte e seis**. Eu, **Elcyr Silva Garcia**, Auxili ar no Cartório Cível, que digitei e subscrevi.

## **1ª escrivania criminal** **Editais de citação**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.**

O Doutor **José Carlos Ferreira Machado**, Juíz de Direito da única Vara Criminal da Comarca de Wanderlândia-TO, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e na forma da lei, etc..FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, o Ministério Público, move uma ação penal nº **00015777120248272741**, em face do (s) acusado (s): **JOÃO BATISTA MENDES DE CARVALHO**, brasileiro, nascido aos 08/03/1976, filho de Maria da Conceição Mendes de Carvalho, natural de Babaçulândia/TO, inscrito no CPF sob o nº 801.904.211-34, e **MARIA APARECIDA DA SILVA**, vulgo “pretinha”, brasileira, filha de José Ribamar da Silva e Maria de Jesus Silva Araújo, natural de Tocantinópolis/TO, nascida aos 21/08/2000, inscrita sob o CPF nº. 042.732.681-83, residentes em local incerto e não sabido. Citando-os para responder a acusação, por escrito no **PRAZO DE 15 (quinze) DIAS (artigo 406 do CPP)**, com escopo de responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, na resposta o acusado (a) podera arguir preliminare e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se os acusados citados não constituir defensor, será nomeado defensor publico, para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dias pelo prazo legal, a fim de ser (em) qualificado(s) interrogado(s) e, se ver (em) processar nos autos da ação penal em epígrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incurso(s) nas o como incurso na pena incurso na pena do **art. 157, §2º, II, do Código Penal, com as implicações da Lei nº 8.072/90**. até final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia-TO, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte seis, 15/04/2026), Documento eletrônico assinado por **ANA MARTINS DA ROCHA SILVA**. É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil, denúncia disque 100

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor **José Carlos Ferreira Machado**, Juíz de Direito da única Vara Criminal da Comarca de Wanderlândia-TO, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e na forma da lei, etc..FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, o Ministério Público, move uma ação penal nº **0000342-69.2024.8.27.2741**, em face do (s) acusado (s): **LUÍS FERNANDO DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, nascido aos 21.08.1997, filho de Maria Raimunda Filha Conceição, inscrito no CPF sob o nº. 707.521.151-03, residente, residente em local incerto e não sabido. Citando-os para responder a acusação, por escrito no **PRAZO DE 15 (quinze) DIAS (artigo 406 do CPP)**, com escopo de responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, na resposta o acusado (a) podera arguir preliminare e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se os acusados citados não constituir defensor, será nomeado defensor publico, para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dias pelo prazo legal, a fim de ser (em) qualificado(s) interrogado(s) e, se ver (em) processar nos autos da ação penal em epígrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incurso(s) nas o como incurso na pena incurso na pena do **art. 121, “caput” e art. 211, “caput”, c/c art. 69, “caput”, todos do Código Penal, sob as diretrizes da Lei nº 8.072/1990**, até final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia-TO, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte seis, 15/04/2026). Documento eletrônico assinado por **ANA MARTINS DA ROCHA SILVA**. É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil, denúncia disque 100

## **Editais de citações com prazo de 15 dias**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor **José Carlos Ferreira Machado**, Juíz de Direito da única Vara Criminal da Comarca de Wanderlândia-TO, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e na forma da lei, etc..FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, o Ministério Público, move uma ação penal nº **00028156720208272741**, em face do (s) acusado (s): **RAIMUNDO NONATO ALVES DA SILVA**, vulgo “Felão”, brasileiro, solteiro, nascido aos 20/10/1958, natural de Buriti/MA, filho de Cícero Alves Simões e Maria Elvira Alves da Silva, portador do RG nº 2766404SSP/PA, CPF nº 449.569.162-72. residente, residente em local incerto e não sabido. Citando-os para responder a acusação, por escrito no **PRAZO DE 15 (quinze) DIAS (artigo 406 do CPP)**, com escopo de responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, na resposta o acusado (a) podera arguir preliminare e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se os acusados citados não constituir defensor, será nomeado defensor publico, para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dias pelo prazo legal, a fim de ser (em) qualificado(s) interrogado(s) e, se ver (em) processar nos autos da ação penal em epígrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incurso(s) nas o como incurso na pena incurso na pena do **art. 217-A, “caput”, do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 8.072/90**. até final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente

edital. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia-TO, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte seis, 15/04/2026). Documento eletrônico assinado por **ANA MARTINS DA ROCHA SILVA**. É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil, denúncia disque 100.

## **XAMBIOÁ**

### **Diretoria do foro**

### **Atas**

#### **ATA DO SORTEIO DOS JURADOS**

Aos **vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (22.04.2026)**, às **15h30**, na modalidade híbrida, após prévia notificação dos representantes do MPE, da DPE e da OAB, compareceram o MM. Juiz de Direito em Substituição Automática, Dr. JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, o Promotor de Justiça, Dr. HELDER LIMA TEIXEIRA e o representante da OAB, Dr. BRED JAMES NERES NUNES SOUSA, OAB/TO 12.640, a seguir, o Secretário do Juízo, Elias Leal Santos, matrícula 379987, e a servidora Maria de Fatima Vieira Rolin, sob a supervisão do MM. Juiz de Direito em Substituição Automática, procedeu ao sorteio dos 25 (vinte e cinco) jurados e dos 25 (vinte e cinco) suplentes, os quais servirão no Conselho de Sentença da Primeira Temporada do Julgamento pelo Tribunal do Júri Popular da Comarca de Xambioá/TO, do ano de 2026, para os seguintes processos que serão submetidos a julgamento::

**1 - Ação Penal nº 0000388-21.2025.827.2742. Réu: EDIVALDO PIRES DOS SANTOS. Data de Julgamento: 21/05/2026 - quinta-feira às 08h00;**

**2 - Ação Penal nº 0000021-94.2025.827.2742. Réu: EDNALDO ALVES DA SILVA. Data de Julgamento: 28/05/2026 - quinta-feira às 08h00;**

**3 - Ação Penal nº 0000909-68.2022.827.2742. Réu: ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA. Data de Julgamento: 18/06/2026 - quinta-feira às 08h00;**

Tudo em conformidade com a lei.

A seguir foi colocada uma urna com os nomes dos jurados alistados desta Comarca, tendo o MM. Juiz de Direito na presença do Promotor de Justiça, da Defensoria Pública e dos Representantes da OAB, procedido o sorteio dos 25 (vinte e cinco) jurados e 15 (quinze) Suplentes.

#### **JURADOS:**

**1. ANA BEATRIZ ALMEIDA FONTES, 2. ANDRE MIRANDA BARBOSA SOUSA, 3. ANDREIA RIBEIRA DA SILVA, 4. ANNA CAROLINA DA SILVA SANTOS, 5. BIANCA MUNIZ JARDIM, 6. BRENDON HUSLEY RIMUALDO RODRIGUES, 7. CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA MIRANDA, 8. DANILO FERNANDES MAGALHAES, 9. EDSON MEDEIROS AVELINO SILVEIRA, 10. ERIVELTON PAULINO SILVA, 11. GUILHERME ALMEIDA FONTES, 12. HENRIKSON NUNES MARINHO, 13. IAN MELO SILVEIRA, 14. KARLA CARDOSO DA COSTA, 15. LILIANE RODRIGUES CRUZ, 16. LUIZ PAULO PEREIRA DA SILVA, 17. MARIA EDUARDA PEREIRA LIMA, 18. SEBASTIAO DE SOUSA E SILVA, 19. SUELTON GONÇALVES DE OLIVEIRA, 20. TAIZE SILVA DE OLIVEIRA, 21. TIBERIO ALAN NOGUEIRA DA SILVA, 22. VALTEIR HIPOLITO FERREIRA, 23. WASHINGTON DO ESPIRITO SANTO, 24. WELES DE ALMEIDA SANTOS, 25. ALINE DE ARAUJO MACHADO**

#### **SUPLENTES:**

**1. AMAURI COSTA FERREIRA, 2. ANDRE BORGENS MILHOMENS OLEGARIO, 3. DEBORA DA COSTA SILVA, 4. ELIETE DA SILVA GOMES, 5. ERIVALDO MOTA ARRUDA, 6. FABIANE MARTINS DA SILVA AZEVEDO DE SOUSA, 7. FABRINO BRITO MOURA, 8. GUILHERME COSTA BARBOSA, 9. JOAO TIBURCIO ALVES DE OLIVEIRA, 10. LARISSA LIRA DOS SANTOS, 11. MONISE MENDES SILVA CARVALHO, 12. TATIANA CARDOSO LIMA, 13. TINO MARCOS ALVES DA CRUZ, 14. VALERIA MORAIS DA SILVA, 15. ALEXSANDRO COSTA BARROS**

Terminado o sorteio, foi determinado pelo MM. Juiz de Direito em Substituição Automática que fosse expedido Mandado de Intimação dos Jurados e Suplentes sorteados, bem como o Edital de Convocação dos mesmos, observando as formalidades legais, devendo a urna com os nomes dos jurados serem guardados em local seguro. Do que para constar, lavrei a presente ATA que lida e achada, conforme vai devidamente assinada pelos presentes.

Xambioá/TO, 22 de abril de 2026.

**JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO**  
Juiz de Direito - Diretor do Foro  
Em Substituição Automática

**HELDER LIMA TEIXEIRA**  
Promotor de Justiça

**BRED JAMES NERES NUNES SOUSA**  
Representante da OAB

## Editais

### EDITAL DEFINITIVO DE PUBLICAÇÃO DOS JURADOS E SUPLENTES PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2026

**O DOUTOR JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, MM. JUÍZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA NA COMARCA DE XAMBIOÁ, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...**

**FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que na conformidade com o artigo 425 do CPP, com nova redação dada pela Lei 11.689, ficam as pessoas abaixo relacionadas nomeadas definitivamente para compor o corpo de jurados da **Comarca de Xambioá, para exercício de 2026:**

1. ADAELE FERNANDES DA SILVA; 2. ADALBERTO NASCIMENTO PINTO; 3. ADRIANA BRITO DOS SANTOS; 4. ADRIELE CONRADO PEREIRA SILVA; 5. ALBA LUCIA ROCHA SOARES; 6. ALEXANDRE JUAREZ COUTINHO DE SOUSA; 7. ALEXSANDRO COSTA BARROS; 8. ALINE DE ARAUJO MACHADO; 9. AMAURI COSTA FERREIRA; 10. ANA BEATRIZ SANTOS PIMENTEL; 11. ANA BEATRIZ ALMEIDA FONTES; 12. ANGRA APARECIDA DE SOUSA KAIPER; 13. ANDRE BORGENS MILHOMENS OLEGÁRIO; 14. ANDRE MIRANDA BARBOSA SOUSA; 15. ANTONIO DE SOUZA RAMOS; 16. ANTONIO WANDERLAN CARVALHO DO NASCIMENTO; 17. ANNA CAROLINA DA SILVA SANTOS; 18. ADILA VITORIA CARDOSO; 19. ANDREIA RIBEIRO DA SILVA; 20. BIANCA GRANJEIRO MACHADO QUEIROZ; 21. BIANCA MUNIZ JARDIM; 22. BRENDON HUSLEY RIMUALDO RODRIGUES; 23. BRUNO ALVES INACIO; 24. CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA MIRANDA; 25. CARLOS EDUARDO HERCULANO JARDIM; 26. CARLEIA NASCIMENTO DE SOUSA; 27. CASSINDA SOARES DE LIMA GOMES; 28. CRISTIELE SILVA DE SOUZA; 29. CIZERNANDO QUIXABEIRA JUNIOR; 30. CLÁUDIO ROBERTO LIMA; 31. CLEUBIANE VAZ DE ALMEIDA LIMA; 32. CLEONE SOARES DE OLIVEIRA; 33. CLODOMIR MENDES DE SOUSA; 34. DALETH BATISTA OLIVEIRA; 35. DANILO FERNANDES MAGALHAES; 36. DAIANE SOUSA DA SILVA; 37. DJALMA FERNANDES DE SOUSA; 38. DEBORA DE SOUZA COELHO; 39. DEBORA DA COSTA SILVA; 40. DENISMAR DA SILVA COSTA; 41. DEUZIVAN BERNARDO GRANJEIRO; 42. DHULLY GLEICY FERREIRA REIS; 43. DIEICIANE DA SILVA SOUSA; 44. EDNA OLIVEIRA LIMA; 45. EDSON JUNIOR NASCIMENTO; 46. EDSON MEDEIRO AVELINO SILVEIRA; 47. EDIVAL ARAUJO DE SOUSA; 48. EDILENE SOUZA MACIEL; 49. ELIETE DA SILVA GOMES; 50. ELINON LIMA DE ALMEIDA; 51. EMERSON SANTOS MATOS; 52. ERICA FERNANDES DOS REIS; 53. ERIVELTON PAULINO SILVA; 54. ERIVALDO MOTA ARRUDA; 55. ESTELITA DOS SANTOS AMORIM; 56. EUCLEZIO DE SOUSA E SILVA; 57. FABIANE MARTINS DA SILVA AZEVEDO DE SOUSA; 58. FABRINO BRITO MOURA; 59. FATIMA FRAGOSO DE SOUSA; 60. FAGNER ARAUJO SOUSA; 61. FELIPE SANTOS BARROS; 62. FRANCISCO FACULHO DE SOUSA; 63. FRANCISCA ROSENILDA NASCIMENTO DA SILVA; 64. FRANCEILDA LOPES DE SOUZA; 65. GARDENIZE CONRADO PEREIRA; 66. GEAN CARLOS ALVES PEREIRA; 67. GEOVANA SANTOS MATOS; 68. GENESIS SANTOS LOPES; 69. GERONIMO VAZ GONÇALVES; 70. GILMARA LUCENA DE SOUSA; 71. GILCIMAR SOUSA; 72. GILZEMAR MENDES BARBACENA; 73. GUILHERME ALMEIDA FONTES; 74. GUILHERME COSTA BARBOSA; 75. HEMILLY STEPHANNY KAIPER DE SOUZA; 76. HELENIXY RIBEIRO NASCIMENTO QUEIROZ; 77. HILARI LARA DE LIMA SOUSA; 78. HENRIKSON NUNES MARINHO; 79. HORTENCIA KARINA NUNES PEREIRA; 80. IAN MELO SILVEIRA; 81. IARA OLIVEIRA DE CARVALHO; 82. IARA MARIA DE SOUSA FARIAS; 83. IARA RAVANA DA SILVA AGUIAR; 84. IDEVAN SENA LEAL; 85. ICHASMYN OLIVEIRA LIMA; 86. INGRID ROCHA COSTA; 87. IONNARY MOERIEA DE SOUSA GRANJEIRO; 88. ITAMAR GOMES DE CARVALHO; 89. ISABELA FERNANDES NASCIMENTO; 90. IZAMAR BARREIRAS SANTOS; 91. YASMIN JORGE DE LIMA; 92. JANILSON GUIMARAES LEITE; 93. JACINEIDE SOARES SILVA; 94. JEOVÁ DA SILVA COSTA; 95. JEOVANA BANDEIRA DE MIRANDA; 96. JOAQUIM BANDEIRA LIMA; 97. JOÃO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS; 98. JOÃO DE DEUS BORGES DE SOUSA; 99. JOÃO TIBURCIO ALVES OLIVEIRA; 100. JOÃO VITOR TRINDADE DE SOUSA; 101. JOCIMAR NATIVIDADE DOS SANTOS; 102. JOSÉ CÉLIO DA SILVA JÚNIOR; 103. JOSÉ NETO NUNES GONÇALVES; 104. JULIANA FRAZÃO; 105. JULIANA FAUSTINO OLIVEIRA; 106. JULIETE DA SILVA PEREIRA; 107. KAMILLA SOUSA COUTINHO; 108. KELMA ALVES FERREIRA DE SOUSA; 109. KELILIANY SOARES BORGES; 110. KEVIN FALCAO SANTOS; 111. KARLA CARDOSO DA COSTA; 112. IDALINA DE SOUSA MELO; 113. LARISSA LIRA DOS SANTOS; 114. LAUANDA VITORIA BARREIRO DA SILVA NASCIMENTO; 115. LEYA DOS SANTOS PAZ RODRIGUES; 116. LELIS AUGUSTO BATISTA; 117. LEONARDO RESPLANDES PEREIRA; 118. LEUDINA SOUSA GOMES DA SILVA; 119. LETICIA FERREIRA DO NASCIMENTO; 120. LILIANE RODRIGUES CRUZ; 121. LUANA SOUSA DE ALENCAR; 122. LUCAS HENRIQUE GOMES; 123. LUIZ PAULO PEREIRA DA SILVA; 124. LUIZA FERNANDA COSTA ROCHA; 125. LUZIA DOS SANTOS BEZERRA; 126. LUZIANIA PEREIRA FRAZÃO; 127. MACIEL SANTOS DA SILVA; 128. MAGDA DANIELE DE SOUSA SA; 129. MARCOS SOUSA AGUIAR; 130. MARCIA KEILA PEREIRA; 131. MARCELO MORAIS CARVALHO; 132. MARIANA BENTO DE OLIVEIRA; 133. MARIA EDUARDA PEREIRA LIMA; 134. MARIA ESTELITA NETA PINHEIRO; 135. MARTA PEREIRA DANTAS; 136. MARIA ROZANA DOS SANTOS; 137. MAIRLA BARROS DE MIRANDA; 138. MARCELINO DOS REIS SANTOS; 139. MARCELO MORAIS CARVALHO; 140. MARILUZIA ALVES FERNANDES; 141. MARIA ANTONIA MORAIS DA LUZ SALES; 142. MARIA CARLIANE FERNANDES SANTOS; 143. MARIA HELEILDA PEREIRA; 144. MARIA GABRIELA AGUIAR PEREIRA; 145. MARIA NILDE PEREIRA LUZ DA SILVA; 146. MARIA VILMA GOMES COSTA DIAS; 147. MARIA ZELIA BARROS COSTA; 148. MARIO LUIZ ALVES COUTINHO; 149. MIGUEL LIBARINO CARDOSO; 150. MILENA ROCHA ALMEIDA; 151. MILENA RODRIGUES MONTEIRO; 152. MOACIR FRANCO MAURICIO; 153. MOACIR RODRIGUES DE OLIVEIRA; 154. MONISE MENDES SILVA CARVALHO; 155. MURILO CARVALHO CANDIDO; 156. NADIA TAIS SILVA BARBOSA MIRANDA; 157. NAIANE DA SILVA MORAES NASCIMENTO; 158. NATHÁLIA FERNANDES DOS SANTOS; 159. NATHALIA OLIVEIRA LIMA; 160. NICOLAS PEREIRA CAMPOS; 161. PALOMA CRISTINA MORAES; 162. PAULA RAYLANE RODRIGUES MACIEL; 163. PAMELA TEIXEIRA E SILVA; 164. PATRICK DOS SANTOS REIS; 165. PAULO RICARDO VALADARES GUIMARAES; 166. PEDRO HENRIQUE SOUSA TRINDADE; 167. PEDRO NETO MACHADO FARIAS; 168. PRISCILA DA SILVA MOURA; 169. RAIMUNDO ELIANDRO VAZ DA SILVA; 170. RENAN VIEIRA GONÇALVES; 171. RENATO MIRANDA BANDEIRA; 172. RITA ARAUJO DA

SILVA; 173. ROGERIO BATISTA DE SOUSA; 174. ROMULO MACIEL GOMES; 175. RONAN PEREIRA MOREIRA; 176. RONE ABADÉ DE ABREU; 177. RONEY CRISOSTOMO SANTANA; 178. ROSANE TORRES BANDEIRA; 179. ROSANGELA RESPLANDES DE ABREU; 180. ROSENIR PROCOPIO DA SILVA; 181. ROSANGELA PEREIRA ROLDÃO; 182. REBECA DE SOUSA SANTOS; 183. SAMILA NIELE SANTOS LOPES; 184. SAMUEL DOUGLAS ARAUJO SOUSA; 185. SARA VITORIA VIEIRA SANTANA ALMEIDA; 186. SAVIO FERREIRA DOS SANTOS; 187. SHARLES DIAS DA SILVA; 188. SEBASTIAO SOUSA E SILVA; 189. SIDNEI BRITO DE MESQUITA; 190. SUELTON GONLAVES DE OLIVEIRA; 191. TATIANA CARDOSO LIMA; 192. TAIZE SILVA DE OLIVEIRA; 193. TIAGO ROCHA VIEIRA; 194. TIAGO DE SOUZA DA SILVA; 195. TIAGO SOUSA LIMA; 196. THOMAS RAVELY MOREIRA DE SOUSA; 197. TIBÉRIO ALAN NOGUEIRA DA SILVA; 198. THAYLLONYRA NASCIMENTO SOARES; 199. TINO MARCOS ALVES DA CRUZ; 200. UANDERSON DOS REIS E SILVA; 201. VALDENIR EVELINO RODRIGUES; 202. VANEIDE LOPES ARAUJO; 203. VALERIA MORAIS DA SILVA; 204. VALQUIRIA FRANCO ALVES; 205. VALTEIR HIPOLITO FERREIRA; 206. VIVIANE SILVA NASCIMENTO; 207. VERA LUCIA ALVES DOS SANTOS; 208. WALBER ARAUJO ABREU; 209. WANESSA TRITNADE RODRIGUES; 210. WASHINGTON DO ESPIRITO SANTO; 211. WELES DE ALMEIDA SANTOS; 212. WILMA TELES DOS SANTOS; 213. WHVELLDER MORAIS E SILVA; 214. ZEIA SOUSA LUCIO; 215. ZENILDE GONÇALVES DE OLIVEIRA.

#### **ARTIGOS 436 a 446 do CÓDIGO DE PROCESSO PENAL:**

Da Função do Jurado

(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

II – os Governadores e seus respectivos Secretários; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

IV – os Prefeitos Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VIII – os militares em serviço ativo; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou que se expedisse o presente Edital nesta sua primeira publicação, que será afixado no placar do Fórum local e publicado no Diário da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para que

produza seus jurídicos e legais efeitos. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de **Xambioá**, Estado do Tocantins, aos **dezoito** dias do mês de dezembro do ano de **dois mil e vinte e cinco (18/12/2025)**.

Eu, a.) **Maria de Fátima Vieira Rolin**, Escrivã Judicial, que digitei.

## Portarias

### **Portaria Nº 1180 de 16 de abril de 2026 PRESIDÊNCIA/DF XAMBIOÁ**

O Excelentíssimo Senhor **Dr. JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO**, Juiz de Direito em Substituição Automática da Comarca de Xambioá – TO, com base na Lei Complementar nº 10/1996, e no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a competência para o processo e julgamento dos crimes dolosos contra a vida;

**CONSIDERANDO** a existência de processos em ordem e prontos para o julgamento pelo Tribunal Popular do Júri;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** as datas das Sessões do Tribunal do Júri, PRIMEIRA TEMPORADA do ano de 2026, a serem realizadas no Plenário do Tribunal do Júri, na seguinte forma:

**21 de maio de 2026**, às 08:00 horas: Ação Penal nº 0000388-21.2025.827.2742 - Réu: EDIVALDO PIRES DOS SANTOS;

**28 de maio de 2026**, às 08:00 horas: Ação Penal nº 0000021-94.2025.827.2742 - Réu: EDNALDO ALVES DA SILVA;

**18 de junho de 2026**, às 08:00 horas: Ação Penal nº 0000909-68.2022.827.2742 - Réu: ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA;

**Art. 2º. DESIGNAR** o dia 22 de abril de 2026, às 15:30 horas, para a realização do sorteio dos jurados e suplentes que atuarão nas Sessões do Tribunal do Júri, 1ª Temporada, por meio híbrido através do link abaixo relacionado:

ID: 40279

Senha: 890495

**Link de acesso à sala de audiência, para realização do sorteio dos jurados e suplente, por meio híbrida:**

<https://vc.tjto.jus.br/meeting/join/#/login?info=prmmMjmhqfqn8B84+ii30A==>

**Art. 3º. DETERMINAR** a intimação do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Tocantins, bem como da Defensoria Pública para, querendo, acompanharem o sorteio dos jurados (art. 432 do Código de Processo Penal).

**Art. 5º. ORDENAR** a autuação da presente Portaria em procedimento próprio, fazendo registrar os respectivos autos cópia da presente portaria, bem como todos os atos preparatórios para a realização dos julgamentos, bem como observadas as normas e os procedimentos sanitários para evitar a disseminação do COVID-19.

**Art. 6º** - Requisite-se força policial junto ao Destacamento da Polícia Militar e Delegacia de Polícia Local.

**Art. 7º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

## **PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

**GURUPI**

**3ª Vara Cível**

### **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0003714-20.2023.8.27.2722/TO**

EXEQUENTE: KOKAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA.

EXECUTADO: JR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

EXECUTADO: JAIR GOMES GUIMARAES

EXECUTADO: MG COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

### **EDITAL Nº 17794112**

**PRAZO DO EDITAL: 20(vinte) dias.**

INTIMANDO: MG COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 49.817.934/0001-00, na pessoa de seu representante legal e JAIR GOMES GUIMARAES, brasileiro, empresário, inscrito no CPF de n.º 799.059.191-04, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Intimação dos termos do presente processo, e querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar e requerer as provas cabíveis (art. 135, CPC/2015), sob pena de serem admitidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte contrária (artigo 344, NCPC).

OBSERVAÇÃO: Autos de Execução de Título Extrajudicial Nº 0003714-20.2023.8.27.2722/TO, Chave do processo: 712256331023, que lhe move Kokar Industria e Comercio de Tintas Ltda. Aos 09 dias do mês de abril de 2026, nesta cidade e comarca de Gurupi-TO., eu, Suziane Barros Silveira Figueira, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi por ordem do MM Juiz de Direito.

Documento eletrônico assinado por GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 17794112v2 e do código CRC 58e23dd0.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): GERSON FERNANDES AZEVEDO

Data e Hora: 09/04/2026, às 21:00:51

**PARAÍSO DO TOCANTINS****1ª Vara Cível****CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0002889-20.2021.8.27.2731/TO**

REQUERENTE: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO TOCANTINS LTDA REQUERIDO: RAFAEL NUNES MOREIRA BARBOSA

**EDITAL Nº 17685918****EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias**

ORIGEM: Processo: nº 0002889-20.2021.8.27.2731; Chave do Processo: 643821696621; Natureza da Ação: Cumprimento de Sentença; Valor da Causa: R\$ 18.018,26 (dezoito mil, dezoito reais e vinte e seis centavos)

Autor: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSAO DO TOCANTINS LTDA (SICOOB-TOCANTINS)

Adv. do Réu: Luiz Carlos Lacerda Cabral TO000812.

CITAÇÃO/INTIMAÇÃO: RAFAEL NUNES MOREIRA BARBOSA, brasileiro, solteiro, administrador;

OBJETO/FINALIDADE: CITAR/INTIMAR, RAFAEL NUNES MOREIRA BARBOSA, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 015.827.491-16 para, no prazo de QUINZE (15) DIAS (NCPC, art. 523), CUMPRIREM A SENTENÇA, procedendo ao pagamento da quantia apontada pelo credor no evento 82, mais custas, taxa judiciária e despesas, sob pena de NÃO PAGANDO ser a dívida acrescida de MULTA de 10% (dez por cento) e HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS de 10% (dez por cento), nos termos do § 1º, art. 523 do NCPC.

Deverá constar da intimação que decorrido o prazo acima sem o pagamento voluntário, a parte executada poderá oferecer impugnação no prazo de 15 dias, independente de penhora ou de nova intimação, nos termos do art. 525 do NCPC.

Ficando intimados ainda, do inteiro teor do Despacho contido no evento 86 destes autos. SEDE DO JUÍZO: Av. Bernardo Sayão, Nº 2071, Setor Jardim Paulista - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fáx: (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO. Paraíso do Tocantins – TO, aos Vinte e seis (26) dias do mês de Março (03) do ano de dois mil e vinte e seis(2.026).

Eu, Noélia Paula de Castro, digitei.

Documento eletrônico assinado por RICARDO FERREIRA LEITE, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 17685918v3 e do código CRC ca0212a1.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): RICARDO FERREIRA LEITE

Data e Hora: 26/03/2026, às 16:48:51

**PALMAS****1ª Vara Cível****PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0021701-48.2023.8.27.2729/TO**

AUTOR: RRF EDUCACIONAL LTDA

RÉU: ANDRE LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA

RÉU: ANA SOARES PIRES OLIVEIRA

**EDITAL Nº 17597669****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Excelentíssimo Senhor Doutor Agenor Alexandre da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Palmas/TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 1ª Vara Cível de Palmas/TO tramita o processo de nº 0021701-48.2023.8.27.2729, Classe: Procedimento Comum Cível, proposta por RRF EDUCACIONAL LTDA em desfavor de ANDRE LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA e ANA SOARES PIRES OLIVEIRA, e que por este meio procede a CITAÇÃO da parte Requerida ANDRE LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA, CPF: 689.118.071-68 e ANA SOARES PIRES OLIVEIRA, CPF: 426.446.151-00, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que no prazo de 15 (quinze) dias, ofereça defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial.

Fica a parte CIENTIFICADA que, em caso de revelia, será nomeado Curador Especial, conforme determinado no Despacho do evento 140.

Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

**OBSERVAÇÕES:**

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, através de advogado devidamente cadastrado no sistema EPROC.

Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Para a prática do ato processual, deve o advogado se cadastrar previamente no sistema de processo eletrônico do Tribunal de Justiça do Tocantins (e-Proc/TJTO), nos termos do art. 2º da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO.

Em caso de substabelecimento, este deverá ser providenciado pelo profissional que já se encontra habilitado, em sua própria página de acesso ao sistema e-Proc/TJTO.

De acordo com a Instrução Normativa nº 1, de 01 de março de 2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação. Para ter acesso ao inteiro teor do

processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc - Consulta Pública :: (tjto.jus.br), mediante autenticação na plataforma Gov.Br.

Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral.

Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 3218-4248 e (63) 3218-4388, ou pelo e-mail [processoeletronico@tjto.jus.br](mailto:processoeletronico@tjto.jus.br).

Eu, Geovana Marinho Moreira, Servidor de Secretaria da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura do MM. Juiz Coordenador abaixo lançada.

Palmas/TO, data certificada eletronicamente.

Documento eletrônico assinado por JOCY GOMES DE ALMEIDA, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 17597669v2 e do código CRC 4c68dced.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): JOCY GOMES DE ALMEIDA

Data e Hora: 23/03/2026, às 16:57:03

### **GURUPI**

#### **3ª Vara Cível**

#### **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0001267-88.2025.8.27.2722/TO**

REQUERENTE: NILSON LOURENCO DE OLIVEIRA

REQUERIDO: BOI FORTE LEILOES SERVICOS DE ORGANIZACOES DE FEIRAS LTDA

REQUERIDO: WATERLOO PEREIRA DE AGUIAR

#### **EDITAL Nº 17727809**

#### **PRAZO DO EDITAL: 20(vinte) dias.**

INTIMANDO:WATERLOO PEREIRA AGUIAR, brasileiro, inscrito no CPF nº 010.039.541-46, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Intimação para efetuar o pagamento da condenação/honorários advocatícios, no

valor de R\$ 122.994,22 (cento e vinte e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos), pena de multa de 10%, no prazo de 15 (quinze) dias.

FICA CIENTE ainda de que, decorrido o prazo acima indicado sem o pagamento voluntário do débito, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão e demais consequências legais (NCPC, art. 525, caput).

Em Gurupi - TO, aos 3 de abril de 2026. Eu, técnica judiciária que digitei e subscrevi.

Documento eletrônico assinado por GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 17727809v4 e do código CRC f9ed06ee.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): GERSON FERNANDES AZEVEDO

Data e Hora: 03/04/2026, às 13:04:12

### **PARAÍSO DO TOCANTINS**

#### **1ª Vara Cível**

#### **MONITÓRIA Nº 0003881-10.2023.8.27.2731/TO**

AUTOR: GESMAR CARDOSO DA SILVA

RÉU: R. M. ALVES

EDITAL Nº 17691565

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo 30 (trinta) dias

ORIGEM: Processo eletrônico: 0003881-10.2023.8.27.2731;

Chave do Processo: 223367773723;

Natureza da Ação: Ação Monitória;

Valor da Causa: R\$ 6.295,65 (seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos);

Autor: Gesmar Cardoso da Silva;

Advogado do Autor: Dr. Luciana de Jesus e Christiane Reis Cavalcante OAB/TO009088 e TO010712;

Réu(s): R. M. ALVES, brasileiro(a), inscrito (a) no CPF/MF sob o n. 22636979000121.

OBJETIVO/FINALIDADE: CITAÇÃO do requerido R. M. ALVES, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o n. 22.636.979/0001-21, atualmente em local incerto e não sabido, aos termos da Ação Monitória, nos termos do arts. 700 à 702 do CPC, para no prazo de 15 (QUINZE) DIAS proceder(em) a(o) pagamento da dívida, juntamente com o pagamento de honorários advocatícios de cinco (5%) por cento do valor atribuído à causa ou, independentemente de prévia segurança do juízo, apresentar no prazo de 15 (QUINZE) DIAS e nos próprios autos, EMBARGOS A AÇÃO MONITÓRIA, com efeito suspensivo, observando-se que se o réu alegar que o autor pleiteia quantia superior à devida, cumprir- lhe-á declarar de imediato o valor que entende correto, apresentando demonstrativo discriminado e atualizado da dívida, sob pena de os embargos serem liminarmente rejeitados, se

esse for o seu único fundamento, e, se houver outro fundamento, os embargos serão processados, mas o juiz deixará de examinar a alegação de excesso.

O réu será isento do pagamento de custas processuais caso cumpra o mandado (pagamento da dívida e honorário), no prazo de 15 (QUINZE) dias; Advertido o réu que no prazo de 15 (QUINZE) DIAS para EMBARGOS, reconhecer a procedência do crédito da PARTE AUTORA e comprovando o depósito de 30% (TRINTA POR CENTO) do valor cobrado, acrescido das custas e de honorários de advogado, poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (SEIS) PARCELAS MENSAS, acrescida de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Advertindo-lhe(s) de que não cumprindo o réu a DETERMINAÇÃO JUDICIAL (pagamento da dívida com honorários de 5%), ou não fazendo proposta de pagamento/parcelamento e/ou rejeitados os embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade, e terá a PARTE AUTORA título executivo judicial apto à ação de cumprimento de sentença, nos termos dos artigos 513 e seguintes do CPC.

Decorrido o prazo do presente edital, sem apresentação de defesa, fica nomeada a Defensoria Pública como curadora especial dos requeridos.

Por fim, ficam as partes INTIMADAS do inteiro teor do despacho acostado ao evento X dos autos e chave de acesso acima mencionados.

SEDE DO JUÍZO: Avenida Bernardo Sayão, no 2071, Setor Jardim Paulista, Ed. Fórum de Paraíso. Paraíso do Tocantins - TO, 26 de março de 2026.

Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária da 1ª Vara Cível, o digitei.

Documento eletrônico assinado por RICARDO FERREIRA LEITE, Juiz de Direito, na forma do artigo 1o, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa no 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 17691565v2 e do código CRC 03a29ca1.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): RICARDO FERREIRA LEITE

Data e Hora: 27/03/2026, às 15:04:43

## **SEÇÃO ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **Decretos**

#### **Decreto Judiciário Nº 533, de 27 de abril de 2026**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, e considerando o contido no processo SEI nº 26.0.000008955-8, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Valéria Fortes Bodas do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico-Administrativo.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**  
Presidente

#### **Decreto Judiciário Nº 534, de 27 de abril de 2026**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, e considerando o contido no processo SEI nº 26.0.000008955-8, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Valéria Fortes Bodas para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Desembargador.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**  
Presidente

#### **Decreto Judiciário Nº 535, de 27 de abril de 2026**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, e considerando o contido no processo SEI nº 26.0.000008264-2, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Josiane Silveira Souza Dornelas para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico-Administrativo.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**  
Presidente

**Judiciário Nº 536, de 27 de abril de 2026**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 24.0.00009277-7, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Layana Mara Schuch Aires do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância, com lotação na 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Porto Nacional. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**  
Presidente

**Portarias****Portaria Nº 1296 de 27 de abril de 2026**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 2, de 24 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** as deliberações em ata do SEI nº 26.0.000002497-9;

**CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 26.0.000007790-8,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a atuação, em regime de mutirão, do Núcleo de Apoio às Comarcas – NACOM no 2º Juizado Especial da Comarca de Palmas, cujas atividades compreenderão a prolação de sentenças, decisões, despachos, bem como a expedição de atos cartorários, pelo período de 180 dias (6 meses), a partir da data da publicação do presente ato.

**Art. 2º** A relação de processos deverá ser definida previamente, antes da remessa, juntamente com a Coordenação do Núcleo de Apoio às Comarcas.

**Art. 3º** Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, os magistrados Wellington Magalhães, Fabiano Gonçalves Marques, Márcio Soares da Cunha, Edimar de Paula, José Eustáquio de Melo Júnior e Cledson José Dias Nunes para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**  
Presidente

**Portaria Nº 1298 de 27 de abril de 2026**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** que a Constituição da República prescreve, nos termos do art. 93, XII, que a prestação jurisdicional será ininterrupta, funcionando, nos dias em que não houver expediente forense normal, com juízes em plantão permanente;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 49, de 11 de dezembro de 2020, que estabelece o horário de expediente forense, bem como atendimento ao público externo, no âmbito do Poder Judiciário do Tocantins, das 12h às 18h;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 15, de 8 de julho de 2025, que disciplina os plantões judicial, correccional e administrativo no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** o contido no SEI 26.0.000000025-5,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o Anexo Único da Portaria Nº 612/2026, de 02 de março de 2026, o qual passa a vigorar com as seguintes inclusões e substituições relativas à escala de servidores da Diretoria de Tecnologia da Informação, mantendo-se inalteradas as demais disposições do anexo:

<b>DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>	
Período	Plantonista
00h01 horas do 20/4 às 23h59 do dia 21/4/2026	Rafael Mansilha Murta, matrícula 371431
18h do dia 24/4 às 17h59 do dia 1/5/2026	André Luiz Nazareno de Aguiar, matrícula 361751 Thierry de Melo, matrícula 372235 Marcelo Fão Barth Fernandes, matrícula 371528 Fabiano Alves Santos Santana, matrícula 371520 Wylker Sousa Cruz, matrícula 352857
18h do dia 1/5 às 11h59 do dia 4/5/2026	Bruna Iddino Barbosa de Castro Ohara, matrícula 372166 Lucas Beraldo Roledo, matrícula 371570 Ricardo Marx Costa Soares de Jesus, matrícula 371388 Heitell Gabriel Sampaio, matrícula 352924 Paulo Canedo Costa, matrícula 352917

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**  
Presidente

# DIRETORIA GERAL

## Portarias

### PORTARIA DIÁRIAS Nº 1707/2026, de 27 de abril de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234297 no sistema eGESP,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Danylo Sousa Morais Tajra, CONTADOR-DISTRIBUIDOR, Matrícula 369908**, o valor de R\$ 2.474,79, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 716,10, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Campo Grande-MS, no período de 26/04/2026 a 29/04/2026, com a finalidade de visita técnica ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul (TJMS) - sistema de precatórios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

### PORTARIA DIÁRIAS Nº 1708/2026, de 27 de abril de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234304 no sistema eGESP,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Ana Karoliny Alves Cirqueira, Matrícula 368295**, o valor de R\$ 605,75, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Formoso do Araguaia-TO, no período de 27/04/2026 a 29/04/2026, com a finalidade de participar de ações no âmbito do Projeto "Cuidando da Mulher Indígena", a ser realizada nos dias 28 e 29 de abril de 2026, na Aldeia Txuiri, localizada no município de Formoso do Araguaia/TO, conforme SEI 26.0.000007639-1.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Ianna Rosa Alves Leao, Matrícula 377745**, o valor de R\$ 605,75, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Formoso do Araguaia-TO, no período de 27/04/2026 a 29/04/2026, com a finalidade de participar de ações no âmbito do Projeto "Cuidando da Mulher Indígena", a ser realizada nos dias 28 e 29 de abril de 2026, na Aldeia Txuiri, localizada no município de Formoso do Araguaia/TO, conforme SEI 26.0.000007639-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

### PORTARIA DIÁRIAS Nº 1709/2026, de 27 de abril de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234332 no sistema eGESP,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal, DESEMBARGADORA, Matrícula 28165**, o valor de R\$ 2.777,83, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 715,89, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Xambioa-TO, no período de 03/05/2026 a 07/05/2026, com a finalidade de participar da execução do 'Projeto JUS em Ação' nas comarcas de Ananás e Filadélfia, e das solenidades de entrega das reformas e ampliações dos Fóruns de Ananás e Xambioá, entre os dias 04 e 06 de maio de 2026, conforme detalhado nos processos SEI nº 25.0.000005761-7 e 26.0.000007299-0.

Art. 2º Conceder à servidora **Paula Marcia Bittencourt Viana Klein, DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, Matrícula 353591**, o valor de R\$ 2.455,67, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 644,30, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Xambioa-TO, no período de 03/05/2026 a 07/05/2026, com a finalidade de participar da execução do 'Projeto JUS em Ação' nas comarcas de Ananás e Filadélfia, e das solenidades de entrega das reformas e ampliações dos Fóruns de Ananás e Xambioá, entre os dias 04 e 06 de maio de 2026, conforme detalhado nos processos SEI nº 25.0.000005761-7 e 26.0.000007299-0.

Art. 3º Conceder ao servidor CEDIDO **Renato Alves Gomes, COORDENADOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA E ESTATÍSTICA E PROJETOS, Matrícula 353441**, o valor de R\$ 2.455,67, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 644,30, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Xambioa-TO, no período de 03/05/2026 a 07/05/2026, com a finalidade de participar da execução do 'Projeto JUS em Ação' nas comarcas de Ananás e Filadélfia, e das solenidades de entrega das reformas e

ampliações dos Fóruns de Ananás e Xambioá, entre os dias 04 e 06 de maio de 2026, conforme detalhado nos processos SEI nº 25.0.000005761-7 e 26.0.000007299-0.

Art. 4º Conceder à servidora **Rosane Helena Mesquita Vieira, DIRETORA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, Matrícula 352760**, o valor de R\$ 2.455,67, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 644,30, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Xambioa-TO, no período de 03/05/2026 a 07/05/2026, com a finalidade de participar da execução do 'Projeto JUS em Ação' nas comarcas de Ananás e Filadélfia, e das solenidades de entrega das reformas e ampliações dos Fóruns de Ananás e Xambioá, entre os dias 04 e 06 de maio de 2026, conforme detalhado nos processos SEI nº 25.0.000005761-7 e 26.0.000007299-0.

Art. 5º Conceder ao servidor CEDIDO **Luciano Montalvao de Almeida, Matrícula 352284**, o valor de R\$ 2.455,67, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 644,30, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Xambioa-TO, no período de 03/05/2026 a 07/05/2026, com a finalidade de participar da execução do 'Projeto JUS em Ação' nas comarcas de Ananás e Filadélfia, e das solenidades de entrega das reformas e ampliações dos Fóruns de Ananás e Xambioá, entre os dias 04 e 06 de maio de 2026, conforme detalhado nos processos SEI nº 25.0.000005761-7 e 26.0.000007299-0.

Art. 6º Conceder ao servidor CEDIDO **Augusto Ribeiro Costa Pereira, Matrícula 374932**, o valor de R\$ 2.455,67, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 644,30, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Xambioa-TO, no período de 03/05/2026 a 07/05/2026, com a finalidade de participar da execução do 'Projeto JUS em Ação' nas comarcas de Ananás e Filadélfia, e das solenidades de entrega das reformas e ampliações dos Fóruns de Ananás e Xambioá, entre os dias 04 e 06 de maio de 2026, conforme detalhado nos processos SEI nº 25.0.000005761-7 e 26.0.000007299-0.

Art. 7º Conceder ao servidor CEDIDO **Wesley Cabral de Almeida, Matrícula 366443**, o valor de R\$ 2.455,67, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 644,30, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Xambioa-TO, no período de 03/05/2026 a 07/05/2026, com a finalidade de participar da execução do 'Projeto JUS em Ação' nas comarcas de Ananás e Filadélfia, e das solenidades de entrega das reformas e ampliações dos Fóruns de Ananás e Xambioá, entre os dias 04 e 06 de maio de 2026, conforme detalhado nos processos SEI nº 25.0.000005761-7 e 26.0.000007299-0.

Art. 8º Conceder ao servidor CEDIDO **William Coelho de Oliveira, Matrícula 370058**, o valor de R\$ 2.455,67, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 644,30, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Xambioa-TO, no período de 03/05/2026 a 07/05/2026, com a finalidade de participar da execução do 'Projeto JUS em Ação' nas comarcas de Ananás e Filadélfia, e das solenidades de entrega das reformas e ampliações dos Fóruns de Ananás e Xambioá, entre os dias 04 e 06 de maio de 2026, conforme detalhado nos processos SEI nº 25.0.000005761-7 e 26.0.000007299-0.

Art. 9º Conceder ao servidor CEDIDO **Adelson Pereira dos Santos, Matrícula 357414**, o valor de R\$ 2.455,67, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 644,30, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Xambioa-TO, no período de 03/05/2026 a 07/05/2026, com a finalidade de participar da execução do 'Projeto JUS em Ação' nas comarcas de Ananás e Filadélfia, e das solenidades de entrega das reformas e ampliações dos Fóruns de Ananás e Xambioá, entre os dias 04 e 06 de maio de 2026, conforme detalhado nos processos SEI nº 25.0.000005761-7 e 26.0.000007299-0.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 1710/2026, de 27 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234586 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Philippe de Paula Bastos, Assessor(a) de Comunicação e Imprensa, Matrícula 375988**, o valor de R\$ 494,24, relativo ao pagamento de 2,0 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2026/234237, no período de 23/04/2026 a 24/04/2026, com a finalidade de participar da 1ª Semana Gestão de Excelência da CGJUS, conforme Sei nº 25.0.000006047-2.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Maria Karolina Oliveira Vieira, Matrícula 372515**, o valor de R\$ 494,24, relativo ao pagamento de 2,0 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2026/234237, no período de 23/04/2026 a 24/04/2026, com a finalidade de participar da 1ª Semana Gestão de Excelência da CGJUS, conforme Sei nº 25.0.000006047-2.

Art. 3º Conceder à servidora CEDIDA **Yvana Felisbela Alves da Silva, Matrícula 375583**, o valor de R\$ 494,24, relativo ao pagamento de 2,0 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2026/234237, no período de 23/04/2026 a 24/04/2026, com a finalidade de participar da 1ª Semana Gestão de Excelência da CGJUS, conforme Sei nº 25.0.000006047-2.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1711/2026, de 27 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234585 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Philippe de Paula Bastos, Assessor(a) de Comunicação e Imprensa**, Matrícula 375988, o valor de R\$ 358,04, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2026/234237 de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 21/04/2026 a 21/04/2026, com a finalidade de participar da 1ª Semana Gestão de Excelência da CGJUS, conforme Sei nº 25.0.000006047-2.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Maria Karolina Oliveira Vieira**, Matrícula 372515, o valor de R\$ 358,04, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2026/234237 de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 21/04/2026 a 21/04/2026, com a finalidade de participar da 1ª Semana Gestão de Excelência da CGJUS, conforme Sei nº 25.0.000006047-2.

Art. 3º Conceder à servidora CEDIDA **Yvana Felisbela Alves da Silva**, Matrícula 375583, o valor de R\$ 358,04, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2026/234237 de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 21/04/2026 a 21/04/2026, com a finalidade de participar da 1ª Semana Gestão de Excelência da CGJUS, conforme Sei nº 25.0.000006047-2.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1712/2026, de 27 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234584 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Poliano Coelho Mendes**, Matrícula 353115, o valor de R\$ 315,22, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 22/04/2026 a 23/04/2026, com a finalidade de realizar Visita Técnica no Município de Gurupi/TO, conforme Sei nº. 21.0.000011444-5.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Danilo Dias Brito**, Matrícula 370909, o valor de R\$ 315,22, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 22/04/2026 a 23/04/2026, com a finalidade de realizar Visita Técnica no Município de Gurupi/TO, conforme Sei nº. 21.0.000011444-5.

Art. 3º Conceder à servidora CEDIDA **Michelle Sabrinne de Souza Teixeira**, Matrícula 357366, o valor de R\$ 315,22, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 22/04/2026 a 23/04/2026, com a finalidade de realizar Visita Técnica no Município de Gurupi/TO, conforme Sei nº. 21.0.000011444-5.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1713/2026, de 27 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234583 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Poliano Coelho Mendes**, Matrícula 353115, o valor de R\$ 1.167,50, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 26/04/2026 a 30/04/2026, com a finalidade de participar de visitas técnicas nos Municípios de Divinópolis/TO, Abreulândia/TO, Pedro Afonso/TO e Colinas/TO, conforme Sei nº. 22.0.000039769-9.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Danilo Dias Brito**, Matrícula 370909, o valor de R\$ 1.167,50, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 26/04/2026 a 30/04/2026, com a finalidade de participar de visitas técnicas nos Municípios de Divinópolis/TO, Abreulândia/TO, Pedro Afonso/TO e Colinas/TO, conforme Sei nº. 22.0.000039769-9.

Art. 3º Conceder à servidora CEDIDA **Michelle Sabrinne de Souza Teixeira, Matrícula 357366**, o valor de R\$ 1.167,50, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 26/04/2026 a 30/04/2026, com a finalidade de participar de visitas técnicas nos Municípios de Divinópolis/TO, Abreulândia/TO, Pedro Afonso/TO e Colinas/TO, conforme Sei nº. 22.0.000039769-9.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1714/2026, de 27 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234567 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Sandra Maria Pereira Rocha, Matrícula 367023**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Zona Rural-TO, no período de 03/05/2026 a 03/05/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0003900-18.2025.8.27.2740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1715/2026, de 27 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234575 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Nataly Neves Campelo, Matrícula 366234**, o valor de R\$ 1.253,14, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Novo Acordo-TO para Lizarda-TO, no período de 01/05/2026 a 04/05/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0002576-38.2025.8.27.2725.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1716/2026, de 27 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234562 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Daiana Brito Rego, Matrícula 369582**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Santa Rosa do Tocantins-TO para Zona Rural-TO, no período de 06/05/2026 a 06/05/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0001273-80.2025.8.27.2727.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1717/2026, de 27 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234558 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Iris da Silva Pontes, Matrícula 375236**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Campos Lindos-TO para Goiatins-TO, no período de 04/05/2026 a 05/05/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000734-38.2025.8.27.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1718/2026, de 27 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234555 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Gislene Areolina Bonfim Lemos, Matrícula 366248**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Natividade-TO para Zona Rural-TO, no período de 04/05/2026 a 04/05/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0001128-78.2025.8.27.2709.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1719/2026, de 27 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234557 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Elias Leal Santos, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 379987**, o valor de R\$ 1.031,30, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Xambioa-TO para Palmas-TO, no período de 14/05/2026 a 17/05/2026, com a finalidade de curso PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO NO PODER JUDICIÁRIO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1720/2026, de 27 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234553 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Doralice Souza Dias, Matrícula 369597**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Zona Rural-TO, no período de 29/04/2026 a 30/04/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0001078-10.2025.8.27.2723.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1721/2026, de 27 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234552 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Celma Pereira Balbino, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 380920**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Buriti do Tocantins-TO, no período de 04/05/2026 a 04/05/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0001215-06.2026.8.27.2707.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1722/2026, de 27 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234550 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Valdiran Pires Ribeiro, Matrícula 371878**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Rio da Conceição-

TO, no período de 04/05/2026 a 04/05/2026, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 0002486-78.2020.8.27.2701.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1723/2026, de 27 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234549 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Evany Pereira Alves, Matrícula 369444**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Novo Acordo-TO para Lagoa do Tocantins-TO, no período de 29/04/2026 a 29/04/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0046724-25.2025.8.27.2729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1724/2026, de 27 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234566 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Raianne Pereira Jardim, Matrícula 365736**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Divinópolis do Tocantins-TO para Araguacema-TO, no período de 04/05/2026 a 05/05/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0003369-86.2025.8.27.2721.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1725/2026, de 27 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234547 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Raianne Pereira Jardim, Matrícula 365736**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Divinópolis do Tocantins-TO para Abreulândia-TO, no período de 03/05/2026 a 03/05/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0001225-12.2025.8.27.2731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1726/2026, de 27 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234571 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Ludiana Costa, CHEFE DE DIVISÃO DE CORREIÇÃO, INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS, Matrícula 363899**, o valor de R\$ 1.167,50, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 26/04/2026 a 30/04/2026, com a finalidade de realizar correição geral nas serventias extrajudiciais da Comarca de Colinas do Tocantins, conforme Sei nº. 25.0.0100023891-3.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Alyson Vieira de Araujo, Matrícula 365414**, o valor de R\$ 1.167,50, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 26/04/2026 a

30/04/2026, com a finalidade de realizar correição geral nas serventias extrajudiciais da Comarca de Colinas do Tocantins, conforme Sei nº. 25.0.0100023891-3.

Art. 3º Conceder à servidora CEDIDA **Lidiane Oliveira de Souza**, Matrícula 366206, o valor de R\$ 1.167,50, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 26/04/2026 a 30/04/2026, com a finalidade de realizar correição geral nas serventias extrajudiciais da Comarca de Colinas do Tocantins, conforme Sei nº. 25.0.0100023891-3.

Art. 4º Conceder à servidora CEDIDA **Ana Clara Rodrigues Fontenelle**, Matrícula 361811, o valor de R\$ 1.167,50, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 26/04/2026 a 30/04/2026, com a finalidade de realizar correição geral nas serventias extrajudiciais da Comarca de Colinas do Tocantins, conforme Sei nº. 25.0.0100023891-3.

Art. 5º Conceder ao servidor **Sebastiao Marcos Gaspio Freire Filho**, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 355551, o valor de R\$ 1.167,50, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 26/04/2026 a 30/04/2026, com a finalidade de realizar correição geral nas serventias extrajudiciais da Comarca de Colinas do Tocantins, conforme Sei nº. 25.0.0100023891-3.

Art. 6º Conceder ao servidor **Mauricio Mathias de Pinho**, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 118360, o valor de R\$ 1.167,50, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 26/04/2026 a 30/04/2026, com a finalidade de realizar correição geral nas serventias extrajudiciais da Comarca de Colinas do Tocantins, conforme Sei nº. 25.0.0100023891-3.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 1727/2026, de 27 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234543 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Junha Caciano Quixabeira**, Matrícula 371309, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Divinópolis do Tocantins-TO para Marianópolis do Tocantins-TO, no período de 30/04/2026 a 30/04/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0007211-44.2025.8.27.2731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 1728/2026, de 27 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234572 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Ludiana Costa**, CHEFE DE DIVISÃO DE CORREIÇÃO, INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS, Matrícula 363899, o valor de R\$ 1.414,62, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 554,60, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 10/05/2026 a 15/05/2026, com a finalidade de realizar correição geral nas serventias extrajudiciais da Comarca de Colinas do Tocantins, conforme Sei nº. 25.0.000023891-3.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Alyson Vieira de Araujo**, Matrícula 365414, o valor de R\$ 1.414,62, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 554,60, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 10/05/2026 a 15/05/2026, com a finalidade de realizar correição geral nas serventias extrajudiciais da Comarca de Colinas do Tocantins, conforme Sei nº. 25.0.000023891-3.

Art. 3º Conceder à servidora CEDIDA **Ana Karoline Silva Lima**, Matrícula 365934, o valor de R\$ 1.414,62, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 554,60, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 10/05/2026 a 15/05/2026, com a finalidade de realizar correição geral nas serventias extrajudiciais da Comarca de Colinas do Tocantins, conforme Sei nº. 25.0.000023891-3.

Art. 4º Conceder à servidora CEDIDA **Ana Clara Rodrigues Fontenelle**, Matrícula 361811, o valor de R\$ 1.414,62, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 554,60, conforme

determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 10/05/2026 a 15/05/2026, com a finalidade de realizar correição geral nas serventias extrajudiciais da Comarca de Colinas do Tocantins, conforme Sei nº. 25.0.000023891-3.

Art. 5º Conceder ao servidor **Sebastiao Marcos Gaspio Freire Filho, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 355551**, o valor de R\$ 1.414,62, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 554,60, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 10/05/2026 a 15/05/2026, com a finalidade de realizar correição geral nas serventias extrajudiciais da Comarca de Colinas do Tocantins, conforme Sei nº. 25.0.000023891-3.

Art. 6º Conceder ao servidor **Mauricio Mathias de Pinho, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 118360**, o valor de R\$ 1.414,62, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 554,60, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 10/05/2026 a 15/05/2026, com a finalidade de realizar correição geral nas serventias extrajudiciais da Comarca de Colinas do Tocantins, conforme Sei nº. 25.0.000023891-3.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 1729/2026, de 27 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234530 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Silvia Maria das Chagas Braga Benevides, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 365494**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Parana-TO para Sao Salvador do Tocantins-TO, no período de 02/05/2026 a 02/05/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00337652220258272729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 1730/2026, de 27 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234525 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Priscila Cunha Brito Lima, PSICÓLOGO SOCIAL, Matrícula 379651**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Taguatinga-TO para Zona Rural-TO, no período de 01/05/2026 a 01/05/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00000831520268272738.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 1731/2026, de 27 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234587 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Marcus Vinnicius Duarte de Sousa, Matrícula 368930**, o valor de R\$ 247,12, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2026/234237, no período de 23/04/2026 a 23/04/2026, com a finalidade de participar da 1ª Semana Gestão de Excelência da CGJUS, conforme Sei nº 25.0.000006047-2.

Art. 2º Conceder à servidora **Hyllaine Asevedo da Silva, Coordenador(a) de Correição de Apoio À Primeira Instância, Matrícula 239344**, o valor de R\$ 247,12, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2026/234237, no período de 23/04/2026 a 23/04/2026, com a finalidade de participar da 1ª Semana Gestão de Excelência da CGJUS, conforme Sei nº 25.0.000006047-2.

Art. 3º Conceder ao servidor CEDIDO **Adriana Reis Dutra, Chefe de Divisão de Metas e Indicadores da Primeira Instância, Matrícula 363453**, o valor de R\$ 247,12, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem

concernente ao Protocolo nº 2026/234237, no período de 23/04/2026 a 23/04/2026, com a finalidade de participar da 1ª Semana Gestão de Excelência da CGJUS, conforme Sei nº 25.0.000006047-2.

Art. 4º Conceder à servidora **Glacielle Borges Torquato Rocco, Assessor Jurídico de Desembargador, Matrícula 261650**, o valor de R\$ 247,12, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2026/234237, no período de 23/04/2026 a 23/04/2026, com a finalidade de participar da 1ª Semana Gestão de Excelência da CGJUS, conforme Sei nº 25.0.000006047-2.

Art. 5º Conceder à servidora CEDIDA **Aline Botelho da Cruz, Matrícula 353543**, o valor de R\$ 247,12, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2026/234237, no período de 23/04/2026 a 23/04/2026, com a finalidade de participar da 1ª Semana Gestão de Excelência da CGJUS, conforme Sei nº 25.0.000006047-2.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 1732/2026, de 27 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234522 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Hosana dos Reis, Matrícula 378093**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Sampaio-TO, no período de 02/05/2026 a 02/05/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000374-97.2026.8.27.2743.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 1733/2026, de 27 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234520 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Joaquina Ribeiro da Silva, Matrícula 990483**, o valor de R\$ 1.253,14, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Zona Rural-TO, no período de 03/05/2026 a 06/05/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0001064-26.2025.8.27.2723.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 1734/2026, de 27 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234545 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Luana Dayelle Marinho da Rocha, Matrícula 362195**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Divinópolis do Tocantins-TO para Marianópolis do Tocantins-TO, no período de 29/04/2026 a 29/04/2026, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 0007211-44.2025.8.27.2731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 1735/2026, de 27 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234517 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Jessica Caldas Batista, Matrícula 367005**, o valor de R\$ 1.253,14, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Zona Rural-TO, no período de 03/05/2026 a 06/05/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0001064-26.2025.8.27.2723.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1736/2026, de 27 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234579 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Natália Martins Coelho Marinho, Matrícula 358327**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Centenario-TO, no período de 02/05/2026 a 03/05/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0001008-27.2024.8.27.2723.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1737/2026, de 27 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234515 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Juliana Pereira Rodrigues, Matrícula 990239**, o valor de R\$ 1.253,14, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Novo Acordo-TO para Lizarda-TO, no período de 03/05/2026 a 06/05/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000293-96.2026.8.27.2728.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1738/2026, de 27 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234513 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Ana Maria Dias Tobias, SERVIÇO SOCIAL, Matrícula 365538**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Fortaleza do Tabocao-TO para Zona Rural-TO, no período de 29/04/2026 a 29/04/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0004285-23.2025.8.27.2721.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1739/2026, de 27 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234511 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Luana de Carvalho Ribeiro, Matrícula 371375**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Santa Tereza do Tocantins-TO para Ponte Alta do Tocantins-TO, no período de 02/05/2026 a 02/05/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00008165520248272736.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1740/2026, de 27 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234510 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Poliana Bonfim Santos Pinheiro, PEDAGOGO, Matrícula 375089**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Guarai-TO para Fortaleza do Tabocao-TO, no período de 29/04/2026 a 29/04/2026, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 0000321-20.2024.8.27.2733.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1741/2026, de 27 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234491 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Syrsjane Navegante Cordeiro, Matrícula 380943**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Fortaleza do Tabocao-TO para Zona Rural-TO, no período de 29/04/2026 a 29/04/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0004285-23.2025.8.27.2721.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1742/2026, de 27 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234457 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Marina Andrade Rodrigues, PSICÓLOGO SOCIAL, Matrícula 380939**, o valor de R\$ 1.253,14, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Novo Acordo-TO para Lizarda-TO, no período de 02/05/2026 a 05/05/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000293-96.2026.8.27.2728.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1743/2026, de 27 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234516 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Rita de Cássia Oliveira, Matrícula 357800**, o valor de R\$ 1.253,14, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Zona Rural-TO, no período de 03/05/2026 a 06/05/2026, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 0001064-26.2025.8.27.2723.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1744/2026, de 27 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234523 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Elidean Alves da Rocha, Matrícula 357279**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Taguatinga-TO para Zona Rural-TO,

no período de 01/05/2026 a 01/05/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000083-15.2026.8.27.2738.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1745/2026, de 27 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234563 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Ludielle Cristine Teles Martins, Matrícula 356279**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Angico-TO para Nazare-TO, no período de 08/05/2026 a 09/05/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00003250720228272740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1746/2026, de 27 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234309 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Juliana Gomes Diniz Macedo, PSICÓLOGO SOCIAL, Matrícula 377323**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Dianopolis-TO para Rio da Conceicao-TO, no período de 02/05/2026 a 02/05/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00008831220268272716.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1747/2026, de 27 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234307 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Cleides Cardoso Aguiar, Matrícula 356931**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Brejinho de Nazare-TO, no período de 04/05/2026 a 04/05/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0011853-86.2018.8.27.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1748/2026, de 27 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234518 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Laura Pantoja de Oliveira Carvalho Santos, Matrícula 356025**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Tocantinopolis-TO para Nazare-TO, no período de 03/05/2026 a 03/05/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0001864-37.2024.8.27.2740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1749/2026, de 27 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234305 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Rosa Cristina Silva Goncalves, PEDAGOGO, Matrícula 375088**, o valor de R\$ 895,10, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins-TO para Pindorama do Tocantins-TO, no período de 04/05/2026 a 06/05/2026, com a finalidade de realizar avaliação pedagógica, conforme processo: 0001130-64 2025.8.27. 2736.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1750/2026, de 27 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234303 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Janeide dos Santos Lins, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 357531**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Jau do Tocantins-TO, no período de 30/04/2026 a 30/04/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000.252-13. 2026. 8.27.2702.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1751/2026, de 27 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234301 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lana Lanucy Bezerra Sampaio Oliveira, Matrícula 990496**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Zona Rural-TO, no período de 04/05/2026 a 04/05/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000321-49.2026.8.27.2733.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1752/2026, de 27 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234298 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Thais Andrade da Silva, Matrícula 366993**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Itapora do Tocantins-TO, no período de 28/04/2026 a 29/04/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00017460820258272714.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1753/2026, de 27 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234291 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Patricia Pereira Rodrigues, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 378073**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguatins-TO para

Zona Rural-TO, no período de 04/05/2026 a 04/05/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000351-65.2026.8.27.2707.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1754/2026, de 27 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234289 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Josane Ribeiro de Oliveira, Matrícula 357446**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Taguatinga-TO para Ponte Alta do Bom Jesus-TO, no período de 03/05/2026 a 03/05/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000098-81.2026.8.27.2738.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1755/2026, de 27 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234288 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria Natalina de Souza, Matrícula 370428**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Zona Rural-TO, no período de 02/05/2026 a 02/05/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00100440720268272729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1756/2026, de 27 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234286 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Nágilla Cirqueira Garcias, PSICÓLOGO SOCIAL, Matrícula 373199**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Zona Rural-TO, no período de 02/05/2026 a 02/05/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00100440720268272729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1757/2026, de 27 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234538 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Synelba Rodrigues Brito, Matrícula 355700**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Rio da Conceicao-TO para Zona Rural-TO, no período de 04/05/2026 a 04/05/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0002486-78.2020.8.27.2701.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1758/2026, de 27 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234285 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Miriely Dias Carvalho Queiros, Matrícula 369997**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Zona Rural-TO, no período de 02/05/2026 a 02/05/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0010973-74.2025.8.27.2729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1759/2026, de 27 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234284 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Rosilene Araujo Alves, Matrícula 365959**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Campos Lindos-TO, no período de 01/05/2026 a 02/05/2026, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 0000549-63.2026.8.27.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1760/2026, de 27 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234283 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Midian Pereira de Araujo Rodrigues, PSICÓLOGO SOCIAL, Matrícula 375105**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Bom Jesus do Tocantins-TO para Zona Rural-TO, no período de 28/04/2026 a 28/04/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo:0002371-82.2025.8.27.2733.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1761/2026, de 27 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234281 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Ricardo Lustosa da Costa Silva, PSICÓLOGO SOCIAL, Matrícula 357247**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Campos Lindos-TO, no período de 30/04/2026 a 01/05/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000549-63.2026.8.27.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1762/2026, de 27 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234255 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Guilherme Gutierrez de Oliveira, Matrícula 376592**, o valor de R\$ 1.253,14, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Lajeado-TO para

Itacaja-TO, no período de 22/04/2026 a 25/04/2026, com a finalidade de Participar do Projeto EducaJUS na comarca de Itacajá, como profissional credenciado no NUPEMEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1763/2026, de 27 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234254 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria Eudilene Maciel, FACILITADOR, Matrícula 358996**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Carmolandia-TO, no período de 28/04/2026 a 28/04/2026, com a finalidade de realizar Círculos de Paz de Justiça Restaurativa nas instituições: Escola Estadual Municipal Mário Pedro de Oliveira e Escola Estadual Bartolomeu Bueno da Silva.

Art. 2º Conceder à colaboradora eventual **Daniela Paula Alencar, Matrícula 990287**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Carmolandia-TO, no período de 28/04/2026 a 28/04/2026, com a finalidade de realizar Círculos de Paz de Justiça Restaurativa nas instituições: Escola Estadual Municipal Mário Pedro de Oliveira e Escola Estadual Bartolomeu Bueno da Silva.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1764/2026, de 27 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234253 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Tatiane Pozzebon Feitoza, CONCILIADOR, Matrícula 356880**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Filadelfia-TO, no período de 05/05/2026 a 05/05/2026, com a finalidade de participar das oficinas de divórcio e parentalidade na ação do JUS.

Art. 2º Conceder à colaboradora eventual **Francinete Nolêto Pinto, Matrícula 358999**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Filadelfia-TO, no período de 05/05/2026 a 05/05/2026, com a finalidade de participar das oficinas de divórcio e parentalidade na ação do JUS.

Art. 3º Conceder à colaboradora eventual **Monyque Coelho da Silva, CONCILIADOR, Matrícula 356323**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Filadelfia-TO, no período de 05/05/2026 a 05/05/2026, com a finalidade de participar das oficinas de divórcio e parentalidade na ação do JUS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1765/2026, de 27 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234252 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Tatiane Pozzebon Feitoza, CONCILIADOR, Matrícula 356880**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Ananas-TO, no período de 04/05/2026 a 04/05/2026, com a finalidade de participar das oficinas de divórcio e parentalidade na ação do JUS.

Art. 2º Conceder à colaboradora eventual **Monyque Coelho da Silva, CONCILIADOR, Matrícula 356323**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Ananas-TO, no período de 04/05/2026 a 04/05/2026, com a finalidade de participar das oficinas de divórcio e parentalidade na ação do JUS.

Art. 3º Conceder à colaboradora eventual **Francinete Nolêto Pinto, Matrícula 358999**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Ananas-TO, no período de 04/05/2026 a 04/05/2026, com a finalidade de participar das oficinas de divórcio e parentalidade na ação do JUS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1766/2026, de 27 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234251 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Nágila Inocência de Souza, Matrícula 356093**, o valor de R\$ 1.253,14, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Guarai-TO para Filadelfia-TO, no período de 03/05/2026 a 06/05/2026, com a finalidade de participar das oficinas de divórcio e parentalidade na ação do JUS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1767/2026, de 27 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234243 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Milla Leticia da Silva Arantes, CONCILIADOR, Matrícula 356321**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Filadelfia-TO, no período de 05/05/2026 a 05/05/2026, com a finalidade de realizar atendimentos pré-processuais no âmbito do projeto JUS em Ação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1768/2026, de 27 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234242 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Milla Leticia da Silva Arantes, CONCILIADOR, Matrícula 356321**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Ananas-TO, no período de 04/05/2026 a 04/05/2026, com a finalidade de realizar atendimentos pré-processuais no âmbito do projeto JUS em Ação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**CENTRAL DE COMPRAS**  
**Extratos**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 25.0.000026018-8

**NÃO APLICÁVEL**

**NOTA DE EMPENHO:** 2025NE011699

**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CRENCIADA:** Samuel Silva Miranda.

**CPF:** 060.XXX.XXX-13.

**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.075,86 (Hum mil e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.

**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06  
**Fonte de Recursos:** 0760.  
**DATA DA EMISSÃO:** 15 de dezembro de 2025.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 25.0.000003855-8

**NÃO APLICÁVEL**

**NOTA DE EMPENHO:** 2025NE008118

**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CRENCIADA:** Edison de Sousa.

**CPF:** 056.XXX.XXX-84.

**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.793,10 (Hum mil e setecentos e noventa e três reais e dez centavos).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.

**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06

**Fonte de Recursos:** 0760.

**DATA DA EMISSÃO:** 22 de setembro de 2025.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 25.0.000003855-8

**NÃO APLICÁVEL**

**NOTA DE EMPENHO:** 2025NE009800

**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CRENCIADA:** Edison de Sousa.

**CPF:** 056.XXX.XXX-84.

**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.889,64 (Sete mil e oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.

**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06

**Fonte de Recursos:** 0760.

**DATA DA EMISSÃO:** 30 de outubro de 2025.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 25.0.000003855-8

**NÃO APLICÁVEL**

**NOTA DE EMPENHO:** 2025NE011944

**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CRENCIADA:** Edison de Sousa.

**CPF:** 056.XXX.XXX-84.

**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.793,00 (Hum mil e setecentos e noventa e três reais).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.

**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06

**Fonte de Recursos:** 0760.

**DATA DA EMISSÃO:** 17 de dezembro de 2025.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 24.0.000003180-8

**NÃO APLICÁVEL**

**NOTA DE EMPENHO:** 2025NE012688

**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CRENCIADA:** Thaisa Cristhine Filgueira e Silva.

**CPF:** 602.XXX.XXX-35.

**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.498,38 (Hum mil e quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.

**Natureza de Despesa:** 33.90.92 - **Subitem:** 36  
**Fonte de Recursos:** 0760.  
**DATA DA EMISSÃO:** 23 de dezembro de 2025.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 25.0.000008343-0

**NÃO APLICÁVEL**

**NOTA DE EMPENHO:** 2025NE011520

**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CRENCIADA:** Kalini Cristina de Medeiros Melo Braz.

**CPF:** 727.XXX.XXX-20.

**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.781,60 (Quatro mil e setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.

**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06

**Fonte de Recursos:** 0760.

**DATA DA EMISSÃO:** 12 de dezembro de 2025.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 25.0.000008035-0

**NÃO APLICÁVEL**

**NOTA DE EMPENHO:** 2025NE004769

**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CRENCIADA:** Patrícia Mayara Teodoro.

**CPF:** 037.XXX.XXX-78.

**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.554,02 (Hum mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.

**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06

**Fonte de Recursos:** 0760.

**DATA DA EMISSÃO:** 27 de junho de 2025.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 25.0.000008035-0

**NÃO APLICÁVEL**

**NOTA DE EMPENHO:** 2025NE005723

**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CRENCIADA:** Patrícia Mayara Teodoro.

**CPF:** 037.XXX.XXX-78.

**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.390,80 (Dois mil e trezentos e noventa reais e oitenta centavos).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.

**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06

**Fonte de Recursos:** 0760.

**DATA DA EMISSÃO:** 23 de julho de 2025.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 25.0.000008035-0

**NÃO APLICÁVEL**

**NOTA DE EMPENHO:** 2025NE007523

**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CRENCIADA:** Patrícia Mayara Teodoro.

**CPF:** 037.XXX.XXX-78.

**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 597,70 (Quinhentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.

**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06

**Fonte de Recursos:** 0760.

**DATA DA EMISSÃO:** 28 de agosto de 2025.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 25.0.000008035-0

**NÃO APLICÁVEL**

**NOTA DE EMPENHO:** 2025NE008834

**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CRENCIADA:** Patrícia Mayara Teodoro.

**CPF:** 037.XXX.XXX-78.

**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.314,94 (Hum mil e trezentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.

**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06

**Fonte de Recursos:** 0760.

**DATA DA EMISSÃO:** 30 de setembro de 2025.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 25.0.000008035-0

**NÃO APLICÁVEL**

**NOTA DE EMPENHO:** 2025NE011514

**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CRENCIADA:** Patrícia Mayara Teodoro.

**CPF:** 037.XXX.XXX-78.

**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.032,18 (Dois mil e trinta e dois reais e dezoito centavos).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.

**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06

**Fonte de Recursos:** 0760.

**DATA DA EMISSÃO:** 12 de dezembro de 2025.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 25.0.000003500-1

**NÃO APLICÁVEL**

**NOTA DE EMPENHO:** 2025NE011471

**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CRENCIADA:** Julyana Maia Mendes.

**CPF:** 067.XXX.XXX.22.

**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.434,48 (Hum mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.

**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06

**Fonte de Recursos:** 0760.

**DATA DA EMISSÃO:** 11 de dezembro de 2025.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 25.0.000003225-8

**NÃO APLICÁVEL**

**NOTA DE EMPENHO:** 2025NE011827

**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CRENCIADA:** Breno Leonardo Lopes Araújo.

**CPF:** 064.XXX.XXX-28.

**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.075,86 (Hum mil e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.

**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06  
**Fonte de Recursos:** 0760.  
**DATA DA EMISSÃO:** 16 de dezembro de 2025.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 25.0.000005910-5

**NÃO APLICÁVEL**

**NOTA DE EMPENHO:** 2025NE011469

**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CRENCIADA:** Letícia Carvalho dos Santos.

**CPF:** 025.XXX.XXX.55.

**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 358,62 (Trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.

**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06

**Fonte de Recursos:** 0760.

**DATA DA EMISSÃO:** 11 de dezembro de 2025.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 25.0.000006277-7

**NÃO APLICÁVEL**

**NOTA DE EMPENHO:** 2025NE011472

**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CRENCIADA:** Kacilandia de Oliveira Araújo.

**CPF:** 613.XXX.XXX-73.

**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.

**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06

**Fonte de Recursos:** 0760.

**DATA DA EMISSÃO:** 11 de dezembro de 2025.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 25.0.000006522-9

**NÃO APLICÁVEL**

**NOTA DE EMPENHO:** 2025NE011463

**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CRENCIADA:** Fernanda Tallyta Soares Gomes.

**CPF:** 042.XXX.XXX.54.

**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.673,56 (Hum mil e seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.

**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06

**Fonte de Recursos:** 0760.

**DATA DA EMISSÃO:** 11 de dezembro de 2025.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 25.0.000011036-4

**NÃO APLICÁVEL**

**NOTA DE EMPENHO:** 2025NE011318

**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CRENCIADA:** Erice Katrinny Soares Alves.

**CPF:** 697.XXX.XXX.72.

**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.868,96 (Dois mil e oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.

**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06  
**Fonte de Recursos:** 0760.  
**DATA DA EMISSÃO:** 11 de dezembro de 2025.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 25.0.000006605-5

**NÃO APLICÁVEL**

**NOTA DE EMPENHO:** 2025NE011331

**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CRENCIADA:** Valeria Ribeiro Moura.

**CPF:** 313.XXX.XXX.72.

**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.

**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06

**Fonte de Recursos:** 0760.

**DATA DA EMISSÃO:** 11 de dezembro de 2025.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 25.0.000005747-1

**NÃO APLICÁVEL**

**NOTA DE EMPENHO:** 2025NE011322

**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CRENCIADA:** Michele Daiane Pinheiro Silveira Rocha.

**CPF:** 005.XXX.XXX-04.

**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 597,70 (Quinhentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.

**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06

**Fonte de Recursos:** 0760.

**DATA DA EMISSÃO:** 11 de dezembro de 2025.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 25.0.000005964-8

**NÃO APLICÁVEL**

**NOTA DE EMPENHO:** 2025NE011190

**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CRENCIADA:** Leidivan Pascoal Virgilio

**CPF:** 016.XXX.XXX-31.

**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.491,90 (Sete mil e quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.

**Natureza de Despesa:** 33.90.92 - **Subitem:** 36

**Fonte de Recursos:** 0760.

**DATA DA EMISSÃO:** 05 de dezembro de 2025.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 25.0.000005879-6

**NÃO APLICÁVEL**

**NOTA DE EMPENHO:** 2025NE004673

**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CRENCIADA:** Andréia das Neves Seles.

**CPF:** 017.XXX.XXX-03.

**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.781,60 (Quatro mil e setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.

**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06

**Fonte de Recursos:** 0760.

**DATA DA EMISSÃO:** 27 de junho de 2025.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 25.0.000005879-6

**NÃO APLICÁVEL**

**NOTA DE EMPENHO:** 2025NE005757

**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CRENCIADA:** Andréia das Neves Seles.

**CPF:** 017.XXX.XXX-03.

**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.367,80 (Oito mil e trezentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.

**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06

**Fonte de Recursos:** 0760.

**DATA DA EMISSÃO:** 23 de julho de 2025.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 25.0.000005879-6

**NÃO APLICÁVEL**

**NOTA DE EMPENHO:** 2025NE007549

**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CRENCIADA:** Andréia das Neves Seles.

**CPF:** 017.XXX.XXX-03.

**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.434,48 (Hum mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.

**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06

**Fonte de Recursos:** 0760.

**DATA DA EMISSÃO:** 29 de agosto de 2025.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 25.0.000005879-6

**NÃO APLICÁVEL**

**NOTA DE EMPENHO:** 2025NE007549

**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CRENCIADA:** Andréia das Neves Seles.

**CPF:** 017.XXX.XXX-03.

**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.434,48 (Hum mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.

**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06

**Fonte de Recursos:** 0760.

**DATA DA EMISSÃO:** 29 de agosto de 2025.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 25.0.000005879-6

**NÃO APLICÁVEL**

**NOTA DE EMPENHO:** 2025NE009423

**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CRENCIADA:** Andréia das Neves Seles.

**CPF:** 017.XXX.XXX-03.

**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.151,72 (Dois mil e cento e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.

**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06

**Fonte de Recursos:** 0760.

**DATA DA EMISSÃO:** 23 de outubro de 2025.

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 25.0.000005879-6

**NÃO APLICÁVEL**

**NOTA DE EMPENHO:** 2025NE010521

**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CRENCIADA:** Andréia das Neves Seles.

**CPF:** 017.XXX.XXX-03.

**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.586,20 (Três mil e quinhentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.

**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06

**Fonte de Recursos:** 0760.

**DATA DA EMISSÃO:** 19 de novembro de 2025.

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

### **Apostilas**

#### **EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 243/2024**

**PROCESSO 24.0.000010420-1**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Extimpalmas Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda-ME

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:** Renumeração dos itens e subitens da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO, do Contrato nº 243/2024, bem como a atualização dos dados bancários da CONTRATADA, constantes na referida cláusula.

**DAS ALTERAÇÕES:** Procede-se à renumeração dos itens e subitens da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO, do Contrato nº 243/2024, bem como à atualização dos dados bancários da CONTRATADA, conforme constam dos eventos 7092812 e 7092813.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de abril de 2026.

### **Extratos de contratos**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 26.0.000003514-8**

**CONTRATO Nº 165/2026**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** WE GOV - Treinamento Para Gestão Pública - Ltda,

**OBJETO:** Contratação de inscrições de servidores para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal no evento 15º Redes WeGov..

**DO VALOR:** O valor total estimado deste contrato é de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

**VIGÊNCIA:** Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Gestora:** 060100 - Funjuris

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.128.1145.4180

**Natureza de Despesa:** 33.90.39

**Fonte de Recursos:** 1760

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de abril de 2026.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 26.0.000007171-3**

**CONTRATO Nº 174/2026**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Tarsis Barreto Oliveira

**OBJETO:** Contratação de consultor técnico para realizar a consultoria técnica especializada para assessoramento à qualificação científica, estruturação da gestão editorial, adequação a critérios de indexação e elevação do impacto acadêmico da Revista ESMAT, conforme requisitos de bases indexadoras nacionais e internacionais e do sistema de avaliação da CAPES, na modalidade híbrida.

**DO VALOR:** O valor mensal deste contrato é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), mensais, totalizando R\$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais) por 24 meses, incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem ao Contratado.

**VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia 30 de junho de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Gestora:** 060100 - Funjuris

**Classificação Orçamentária:** 06010.02.128.1145.4180

**Natureza de Despesa:** 33.90.35

**Fonte de Recursos:** 1760

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de abril de 2026.

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**PROCESSO 26.0.00000960-0**

**REGISTRO Nº 279255/2026**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO

**OBJETO:** O presente contrato tem por finalidade a prestação dos serviços técnicos especializados descritos no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

**DO VALOR:** O valor estimado deste contrato para seu período de vigência é de R\$ 2.632.163,68 Reais (Dois milhões e Seiscentos e Trinta e Dois Mil e Cento e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos).

**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de sua data de assinatura, prorrogáveis até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme preconizado nos art. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Gestora:** 060100 - Funjuris

**Classificação Orçamentária:** 06010.02.122.1145.4204

**Natureza de Despesa:** 33.90.39

**Fonte de Recursos:** 1760

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril de 2026.

### **Extratos de termos aditivos**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 4/2016**

**PROCESSO 15.0.000004274-6**

**LOCATÁRIO:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**LOCADORA:** Inove Const. e Empreend. Imobiliário Ltda – EPP

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 4/2016, pelo período de 60 (sessenta) meses, nos termos da Cláusula Décima Sétima, bem como a alteração do valor mensal da locação.

**DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 4/2016 por mais 60 (sessenta) meses, compreendendo o período de 25/04/2026 a 24/04/2031, perfazendo o total de 180 (cento e oitenta) meses de vigência.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Gestora:** 060100 - Funjuris

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.122.1145.4204

**Natureza de Despesa:** 33.90.39

**Fonte de Recursos:** 1760

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de abril de 2026

**Extratos****EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO****TERMO DE ADESÃO AO TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024****PROCESSO: 26.0.000005874-1****COOPERADORES:** Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, a associação dos Magistrados Catarinenses, a Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina, o Poder Judiciário do Estado Tocantins, a Associação dos Magistrados do Estado Tocantins e a Federação das Indústrias do Estado do Tocantins.**OBJETO:** Adesão da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS ao Acordo de Cooperação Técnica no 001/2024, que tem como objeto o desenvolvimento de cooperação técnico-científica, sob a coordenação do CNJ, entre o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, a AMC e a FIESC, com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, a ASMETO e a FIETO, para o desenvolvimento do "Projeto de Nacionalização do Programa Novos Caminhos – Módulo Tocantins".**DATA DA ASSINATURA:** 23 de abril de 2026.**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS****Portarias****PORTARIA FÉRIAS Nº 663/2026, de 25 de abril de 2026****A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,**RESOLVE:**Art. 1º Suspender as férias da servidora **MARIVAN ELOY GOMES**, matrícula nº 102970, relativas ao período aquisitivo 2025/2026, marcadas para o período de 20/04 a 19/05/2026, **a partir de 20/04/2026 até 19/05/2026**, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Flavia Afini Bovo**  
Diretora do Foro**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 202/2026, de 27 de abril de 2026****O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);**CONSIDERANDO** o afastamento de plantão, do servidor **MANOEL LINDOMAR ARAUJO LUCENA**, matrícula nº 160070, ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, da unidade de lotação **DIVISÃO DE CONTABILIDADE**, no período de 16/03/2026 a 18/03/2026;**CONSIDERANDO** a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2026/233549**;**RESOLVE:**Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO 1**

<b>Matrícula</b>	<b>Nome</b>	<b>Funcional</b>	<b>Cargo</b>	<b>Período</b>
353972	VANIA LIMA DE SOUSA PINHEIRO	CEDIDO AO TJTO	CEDIDA AO TJTO	16/03/2026 à 18/03/2026

Publique-se. Cumpra-se.

**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**  
Diretor Geral**PORTARIA FÉRIAS Nº 664/2026, de 27 de abril de 2026****O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do servidor **JOSE HUMBERTO BARBOSA COELHO**, matrícula nº 101679, relativas ao período aquisitivo 2025/2026, marcadas para o período de 27/04 a 26/05/2026, a partir de 27/04/2026 até 26/05/2026, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Marcello Rodrigues De Ataiades**  
Diretor do Foro

## **ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE**

### **Editais**

**EDITAL nº 091, de 2026 – SEI Nº 26.0.000008659-1**

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **EDUCAÇÃO FINANCEIRA PARA CONSUMIDORES – MINHAS CONTAS EM DIA NO CEJUSC – TURMA 15**, a se realizar no período de de 7 de maio a 5 de junho de 2026, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

**1. DADOS GERAIS**

**Nome:** Educação Financeira para Consumidores - Minhas Contas em dia no Cejusc - Turma 15.

**Objetivo:** Possibilitar ao(à) consumidor(a)/jurisdicionado(a) educação financeira e orientação psicossocial sobre consumo e formas de tratamento ao superendividamento, a fim de auxiliar na repactuação de dívidas de consumidores(as) em situação de superendividamento, conforme estabelecido pela Lei nº 14.181, de 1º de julho de 2021, que alterou o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), especialmente no que dispõe o artigo 104-A da referida Norma, acerca do processo de repactuação coletiva de dívidas.

**Período de Inscrições:** As inscrições ocorrerão no período de 8 de abril a 1º de maio de 2026.

**Inscrições:** As inscrições serão realizadas por meio do SEI nº 26.0.000008659-1, a partir do encaminhamento do jurisdicionado(a) sentenciado(a) nos Cejuscs, Cejusc Ulbra e em outros juízos.

**Público-Alvo:** Consumidores(as) em situação de superendividamento com atendimento pré-processual protocolado no sistema Eproc nos Cejuscs, Cejusc Ulbra ou juízos que forem encaminhados para participar do curso em tese.

**Carga Horária:** 20 horas-aula

**Modalidade:** Semipresencial

**Local:** Atividades Virtuais - Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat - AVA

Atividades Presenciais – Cejusc Ulbra

**Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno(a):** O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos(as) instrutores(as).

**Haverá Pagamento de Diárias?**

( x ) NÃO      ( ) SIM – Fonte de Recurso

**2. VAGAS**

2.1 Quantidade de Vagas: 40

2.2 Distribuição das Vagas:

Unidade/Público	Nº de Vagas
Consumidores(as) em situação de superendividamento com atendimento pré-processual protocolado no sistema Eproc nos Cejuscs, Cejusc Ulbra ou juízos que forem encaminhados para participar do curso em tese.	40

**3. PRÉ-REQUISITOS**

3.1 Serem consumidores(as)/jurisdicionados(as) em situação de superendividamento com atendimento pré-processual protocolado no sistema Eproc nos Cejuscs, Cejusc Ulbra ou juízos que forem encaminhados a participar do curso em tese.

**4 FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM****4.1 Frequência**

A frequência no curso será registrada do seguinte modo:

4.1.1 Participação do(a) aluno (a) na visualização das videoaulas no CEJUSC - ULBRA, em data pré definida pelo CEJUSC. O registro dessa frequência será de responsabilidade do CEJUSC que deverá ser encaminhado para a Secretaria Acadêmica da Esmat.

4.1.2 As demais atividades ocorrerão por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), na Plataforma *Moodle*, onde estarão disponibilizadas as videoaulas gravadas para cada módulo, os materiais de estudo. Essas atividades têm seus acessos também registrados como frequência dentro do AVA. Os(As) alunos(as) terão um prazo de 6 dias após a visualização das videoaulas para terminar o módulo correspondente à videoaula assistida, prazo que inclui um questionário de reforço, por módulo, para o conteúdo ministrado;

4.1.3 As dificuldades de acesso deverão ser printadas e enviadas por e-mail ao Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (NUFAM) no e-mail nufamtjto@gmail.com, para conhecimento e repasse ao setor de Tecnologia da Esmat;

4.1.4 Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento ou no período de realização do curso esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar os seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

#### 4.2 Avaliação de Aprendizagem

4.2.1 Não será realizada avaliação com atribuição de notas. Em substituição, todos os alunos serão convidados a responder a um questionário de reforço relacionado ao conteúdo ministrado em sala de aula;

4.2.2 O objetivo deste questionário é proporcionar uma revisão e fixar os principais conceitos abordados, garantindo uma maior compreensão e aproveitamento do aprendizado. Ressaltamos que a participação é essencial para o desenvolvimento dos alunos ao longo do curso.

### 5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

<b>EDUCAÇÃO FINANCEIRA PARA CONSUMIDORES – MINHAS CONTAS EM DIA NO CEJUSC – TURMA 15</b>		
<b>AMBIENTAÇÃO</b>		
<b>Data/Período</b>	<b>Atividades a serem desenvolvidas</b>	
<b>Dia 7 de maio de 2026</b>	O espaço reservado para a ambientação, onde o aluno e a aluna encontrarão: informações gerais do curso, cronograma, editais, dicas úteis para a aprendizagem à distância.	
Carga Horária	2 horas-aula	
<b>MÓDULO I</b>		
<b>Período</b>	<b>Descritores</b>	<b>Estrutura Curricular</b>
<b>De 8 a 14 de maio de 2026</b>	Tema	<b>Educação financeira</b>
	Facilitador de Aprendizagem	Rogério Lopes da Conceição
	Data/horário	<b>Dia: 8 de maio de 2026 Horário: das 15h às 18h Local: CEJUSC ULBRA</b>
	Conteúdos Programáticos	1. Conceitos e educação financeira; 2. Educação financeira; 3. Apoio judicial, psicossocial aos(as) superendividados(as); 4. O papel judicial e educacional; 5. Recomendação nº 125 do CNJ, de 2021; 6. Proteção do seu dinheiro; 7. Bons hábitos no uso do dinheiro; 8. Estratégia do não endividamento e como organizar as finanças; 9. Plano contínuo de empoderamento; 10. Plano de repactuação de dívidas; 11. Princípios básicos; 12. Como elaborar; 13. Exercícios 14. Geração de renda em finanças.
	Metodologia do Módulo	<b>Carga Horária Assíncrona – 4h</b> - Videoaulas: 3 horas-aula, que serão visualizadas no Cejusc com datas pré definidas, com registro de frequência OBRIGATÓRIO. - Atividades no AVA: 1 hora-aula A carga horária para interatividade de alunos e de alunas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) será distribuída da seguinte forma: 1. Aulas expositivas assíncronas, gravadas pelos(as) professores(as) e postadas no AVA; 2. Os alunos e alunas deverão assistir a webaula gravada no CEJUSC Ulbra em data pré agendada; 3. Estudos dos <i>slides</i> , vídeos, documentários, cartilhas, artigos que poderão ilustrar a temática do Módulo;
<b>Carga Horária</b>	<b>4 horas-aula</b>	
<b>MÓDULO II</b>		
<b>Data/Período</b>	<b>Descritores</b>	<b>Estrutura Curricular</b>
	Tema	<b>Psicologia ou Comportamento Funcional para o Consumo</b>
	Facilitador de Aprendizagem	de Cláudia Maria de Melo
	data/horário	<b>Dia 15 de maio de 2026 Horário: Das 15h às 18h</b>

De 15 a 21 de maio de 2026		<b>Local: CEJUSC ULBRA</b>
	Conteúdos Programáticos	1. Bases conceituais da psicologia, neuropsicologia, funções cognitivas e funções executivas do cérebro. 2. Funções biológicas no comportamento de compra ou consumo. 3. Funções executivas do cérebro como recurso para a autorregulação emocional e consequente mudança definitiva no comportamento de compra fora dos limites da realidade financeira do(a) participante. Foco na saída do endividamento e aprendizagem sobre as variáveis que podem ser gerenciadas no comportamento de compras, incluindo exercícios práticos.
	Metodologia do Módulo	<b>Carga Horária Assíncrona – 4h</b> - Videoaulas: 3 horas-aula, que serão visualizadas no Cejusc com datas pré definidas, com registro de frequência OBRIGATÓRIO. - Atividades no AVA: 1 hora-aula A carga horária para interatividade de alunos e de alunas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) será distribuída da seguinte forma: 1. Aulas expositivas assíncronas, gravadas pelos(as) professores(as) e postadas no AVA; 2. Os alunos e alunas deverão assistir a webaula gravada no CEJUSC Ulbra em data pré agendada; 3. Estudos dos <i>slides</i> , vídeos, documentários, cartilhas, artigos que poderão ilustrar a temática do Módulo;
	<b>Carga Horária</b>	<b>4 horas-aula</b>
<b>MÓDULO III</b>		
<b>Data/Período</b>	<b>Descritores</b>	<b>Estrutura Curricular</b>
De 22 a 28 de maio de 2026	Tema	<b>Proteção e Defesa do Consumidor</b>
	Facilitador de Aprendizagem	Liliane de Moura Borges
	data/horário	<b>Dia 22 de maio de 2026</b> <b>Horário: Das 15h às 18h</b> <b>Local: CEJUSC ULBRA</b>
	Conteúdos Programáticos	1. Atualização do CDC pela Lei do Superendividamento: novos paradigmas. 1.1. Proteção especial da pessoa natural – prevenção e tratamento do superendividamento como forma de evitar a exclusão social do(a) consumidor(a). 1.2. Mínimo existencial e assédio do consumo. 2. Conceito de superendividamento: prevenção e tratamento nos termos da Lei nº 14.181, de 2021. 2.1. Prevenção: Educação financeira, Educação ambiental e Educação para o consumo – necessidade de uma gestão financeira. 2.2. Tratamento: Concessão responsável do crédito e combate às práticas abusivas. 3. Fase extrajudicial do tratamento ( parceiros: faculdades, DPE) 3.1 Audiência de conciliação em bloco (global). 3.2 Processos de repactuação. 4. Fase judicial do tratamento. 4.1. Processo por superendividamento para a revisão e integração dos contratos. 4.2. Repactuação das dívidas remanescentes. 5. Essência da Lei nº 14.181, de 2021: cumprimento do princípio da dignidade humana, cultura do pagamento e crédito responsável.
Metodologia do Módulo	<b>Carga Horária Assíncrona – 4h</b> - Videoaulas: 3 horas-aula, que serão visualizadas no Cejusc com datas pré definidas, com registro de frequência OBRIGATÓRIO. - Atividades no AVA: 1 hora-aula A carga horária para interatividade de alunos e de alunas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) será distribuída da seguinte forma: 1. Aulas expositivas assíncronas, gravadas pelos(as) professores(as) e postadas no AVA; 2. Os alunos e alunas deverão assistir a webaula gravada no CEJUSC Ulbra em data pré agendada; 3. Estudos dos <i>slides</i> , vídeos, documentários, cartilhas, artigos que poderão	

		ilustrar a temática do Módulo;
	<b>Carga horária</b>	<b>4 horas-aula</b>
<b>MÓDULO IV</b>		
	<b>Descritores</b>	<b>Estrutura Curricular</b>
<b>Data/Período</b>	Tema	Empreendedorismo
De 29 de maio a 4 de junho de 2026	Facilitador de Aprendizagem	Adriano Barreira Andrade
	data/horário	<b>Dia 29 de maio de 2026</b> <b>Horário: Das 15h às 18h</b> <b>Local: CEJUSC ULBRA</b>
	Conteúdos Programáticos	1. Características do empreendedorismo. 2. Capacitação do empreendedor. 3. <i>Marketing</i> para novos negócios. 4. O que é o Plano de Negócios. 5. Minimalismo – menos é mais.
	Metodologia do Módulo	<b>Carga Horária Assíncrona – 4h</b> - Videoaulas: 3 horas-aula, que serão visualizadas no Cejusc com datas pré definidas, com registro de frequência OBRIGATÓRIO. - Atividades no AVA: 1 hora-aula A carga horária para interatividade de alunos e de alunas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) será distribuída da seguinte forma: 1. Aulas expositivas assíncronas, gravadas pelos(as) professores(as) e postadas no AVA; 2. Os alunos e alunas deverão assistir a webaula gravada no CEJUSC Ulbra em data pré agendada; 3. Estudos dos <i>slides</i> , vídeos, documentários, cartilhas, artigos que poderão ilustrar a temática do Módulo;
	<b>Carga Horária</b>	<b>4 horas-aula</b>
<b>AVALIAÇÃO DE REAÇÃO E FECHAMENTO DO CURSO</b>		
<b>Data / Período</b>	<b>Atividades a serem realizadas</b>	
Dia 5 de junho de 2026	Essa etapa será desenvolvida em 1 dia. Avaliação de reação pelos alunos e pelas alunas da estrutura curricular, dos professores e da metodologia aplicada.	
	<b>Carga Horária</b>	<b>2 horas-aula</b>
	<b>Carga Horária Total</b>	<b>20 horas-aula</b>

**5.1 FACILITADORES DE APRENDIZAGEM****5.1.1**

<b>Nome</b>	<b>Cláudia Maria de Melo</b>
<b>Síntese do Currículo</b>	Graduada em Psicologia, pela PUC de Goiás. MBA em Gestão de Pessoas/Processos e Gestão Empresarial. Especialista em Reabilitação Neuropsicológica e Desenvolvimento Cognitivo; Medicina Tradicional Chinesa; Eneagrama; Renascimento e Pensamento Sistêmico. Possui mais de 25 anos de experiência como consultora, professora e psicoterapeuta.

**5.1.2**

<b>Nome</b>	<b>Rogério Lopes da Conceição</b>
<b>Síntese do Currículo</b>	Facilitador em Finanças da Família. Administrador de Empresas. Especialista em Agronegócios. Instrutor de cursos de gestão e negócios. Articulista em Negócios. Corretor de Imóveis. Perito Avaliador Imobiliário. Técnico Judiciário no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, desde 2000. Colunista do site Justocantins, desde 2016.

**5.1.3**

<b>Nome</b>	<b>Liliane de Moura Borges</b>
<b>Síntese do Currículo</b>	Graduada em Direito, pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás, 1998. Mestra em Ciências Ambientais e Saúde, 2012, também pela PUCGO. Morou por uma década no exterior e quando retornou ao Brasil mergulhou nos métodos adequados de solução de conflitos. Fez capacitações para Conciliação e Mediação Judicial/Extrajudicial pelos Tribunais de Justiça de Goiás, Tocantins e DF. Em 2013, foi aprovada no concurso público do Procon/TO, dedicando-se aos conflitos consumeristas. Estudou Economia Comportamental, Violência Financeira,

	Superendividamento, Proteção de Dados, e a gestão de conflitos para contribuir com a harmonização das relações de consumo. Inebriada pela ideia de difundir a cultura da pacificação social, conheceu a Advocacia Colaborativa e se capacitou, em 2018, pelo Instituto Brasileiro de Práticas Colaborativas (IBPC), e associou a isso tudo os estudos sobre a Comunicação Não Violenta e os efeitos da sua prática nas relações corporativas. Atua na área de Educação para o consumo no Procon/TO. É docente no curso de Direito da Faculdade Serra do Carmo, nas disciplinas de Mediação, Prática Jurídica, Direito do Consumidor e Direito Ambiental. Dedicada à gestão adequada de conflitos colaborando com Empresas, por meio de consultoria, palestras e facilitações de grupos usando conhecimento em Práticas Circulares e Comunicação Não Violenta.
<b>5.1.4</b>	
<b>Nome</b>	<b>Adriano Barreira Andrade</b>
<b>Síntese do Currículo</b>	Mestre em Ensino, pela Univates. Pós-Graduado em Controladoria e Planejamento Tributário, pela Universidade Federal do Tocantins. Bacharel em Ciências Contábeis, pela Faculdade Católica do Tocantins. Professor de Graduação nos cursos de Ciências Contábeis e Administração do CEULP/ULBRA. Professor de Pós-Graduação no curso de Contabilidade, Controladoria e Finanças e Gestão em Saúde e Administração Hospitalar no ITOP. Possui artigos científicos publicados na área de Gestão Ambiental. Planejamento Tributário e Metodologias Ativas no ensino de Ciências Contábeis. Orientador de TCC nas áreas: Educação Financeira, Investimentos, Contabilidade Ambiental e Contabilidade do Terceiro Setor. Ministra cursos para CPA-10, CPA-10 e Aprenda a Investir na Bolsa de Valores. Portador das certificações CPA-10, CPA-20 e Ancord.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do(a) aluno(a), por indicação ou interesse próprio, implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 2018, publicada no DJ nº 4.348, de 13 de setembro de 2018, e o(a) aluno(a) autoriza a publicidade de sua imagem, capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat;

6.2 Caso o(a) aluno(a) não concorde com a publicidade de sua imagem capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat, deverá encaminhar comunicado à Coordenação da Atividade Educacional, antecipadamente, por e-mail;

6.3 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail [saesmat@tjto.jus.br](mailto:saesmat@tjto.jus.br);

6.4 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o(a) inscrito(a) à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

6.5 Os participantes estarão sujeitos à aplicação de formulários de avaliação da efetividade de ensino (RQ 0053:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto Nível de Conhecimento, RQ 0054:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto Monitoramento de Ensino, RQ 0055:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto Reação e Aprendizagem\_Curso EaD, RQ 0056:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto Reação e Aprendizagem\_Curso Presencial e RQ 0057:00 Instrumento de Avaliação de Impacto Comportamento no Cargo e Transferência de Aprendizagem.

6.6 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 23 de abril de 2026.

**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**  
Diretor Geral da Esmat

**EDITAL nº 097, de 2026 – SEI Nº 25.0.000008668-4**

O presidente da Comissão do Processo Seletivo para preenchimento de vagas para a Turma IV, do Programa de Residência com Acesso à Pós-Graduação em Prática Judiciária (PRJud), consoante os termos do Edital nº 16, de 2026, com as alterações promovidas pelo Edital nº 25, de 2026, por força da Portaria nº 4.093, de 19 de dezembro de 2025, publicada no DJe 6.021, em atendimento à deliberação da Comissão do Processo Seletivo na Ata da 10ª Reunião, e o disposto nos Autos SEI nº 26.0.000001565-1, publica o presente EDITAL, com o objetivo de **DIVULGA o RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA 2 e CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO** e dá outras providências para o seguimento do certame:

**1. FAZ SABER** que a lista (ANEXO 1) está organizada da seguinte forma: colunas CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA; Nº DA INSCRIÇÃO; NOME DO(A) CANDIDATO(A); LOCAL CONCORRÊNCIA (local escolhido para a Residência); MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA (Ampla Concorrência (AC), Pessoas com Deficiência (PCD), Pessoas Pretas e Pardas (PPP) e Indígena(IND)); PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA (Nota); e SITUAÇÃO (Classificação).

**1.1** A coluna situação contempla os(as) candidatos(as) com a situação “CLASSIFICADO” – refere-se aos candidatos que alcançaram as maiores pontuações dentro do limite de até 3 (três) vezes o número de vagas previstas para o respectivo local de lotação, incluídos aqueles empatados na última posição, cujas provas discursivas serão corrigidas; os(as) candidatos(as) com a

situação “NÃO CLASSIFICADO” – refere-se aos candidatos cuja classificação excedeu o limite de até 3 (três) vezes o número de vagas previstas para o respectivo local de lotação, razão pela qual não terão suas provas discursivas corrigidas.

**2. FAZ SABER** que o presente Edital de Resultado Provisório da Etapa 2, consta também a Classificação Provisória dos candidatos no Processo Seletivo, após correção da prova discursiva referente à Etapa 2 e a soma dos pontos obtidos na prova objetiva referente à Etapa 1, sem análise dos casos de empate.

**3. INFORMA** que os casos de empate entre candidatos com a mesma nota, serão analisados por ocasião da divulgação do resultado final.

**4. FAZ SABER** as novas fases do **CRONOGRAMA** do Processo Seletivo:

	ETAPAS	DATA / DOCUMENTAÇÃO / LOCAL
1	<p><b>Espelho da Correção da Prova Discursiva</b></p> <p>Os candidatos podem enviar e-mail para o endereço eletrônico <b>processoseletivo.esmat@tjto.jus.br</b> solicitando seu espelho para instruir o recurso, caso queiram.</p>	<p><b>28 e 29 de abril de 2026</b> (até as 10 horas do dia 29)</p>
2	<p><b>RECURSO</b></p> <p>O candidato deverá redigir o recurso dentro do SGC, na área do candidato, com acesso por meio de login e senha.</p>	<p><b>29 e 30 de abril de 2026</b> (até as 17 horas do dia 30)</p>

**5. INFORMA** que o recurso (Etapa 2) poderá ser interposto apenas dentro do prazo estabelecido no Item 4 deste Edital, o qual deverá ser redigido dentro de campo eletrônico específico na área do candidato, no SGC, por meio de acesso com login e senha do candidato. Os candidatos poderão acessar tutorial de como interpor recurso na aba Documentos, no SGC.

**6. DIVULGA** aos candidatos que estes poderão enviar e-mail para o endereço eletrônico **processoseletivo.esmat@tjto.jus.br** solicitando o espelho da avaliação da Etapa 2 para instruir o recurso, caso queiram. Serão apreciados os e-mails enviados nos dias **28 e 29 de abril de 2026** (até as 10 horas do dia 29).

Palmas-TO, 27 de abril de 2026.

**JUIZ RONICLAY ALVES DE MORAIS**  
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

## ANEXO 1 do EDITAL Nº 097 – RESULTADO PROVISÓRIO ETAPA 2

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LOCAL CONCORRÊNCIA	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA				PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA SUBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL (SOMA OBJETIVA + SUBJETIVA)	SITUAÇÃO
				AC	PCD	PPP	IND				
	2357	LAEL QUIXABA DE CARVALHO SILVA	ENTRÂNCIA FINAL - ARAGUAÍNA	X				47	46	93	CLASSIFICADO
	2985	THAIS BRAGA PORTO FARIAS	ENTRÂNCIA FINAL - ARAGUAÍNA	X				41	49,5	90,5	CLASSIFICADO
	2331	RAFAELLA RONNIA GONÇALVES PINHEIRO	ENTRÂNCIA FINAL - ARAGUAÍNA	X				37	48	85	CLASSIFICADO
	2221	DENISE MARIA DE OLIVEIRA SOUSA	ENTRÂNCIA FINAL - ARAGUAÍNA	X				41	42	83	CLASSIFICADO
	2683	JOANA LUIZA MARTINS LIMA	ENTRÂNCIA FINAL - ARAGUAÍNA			X		40	41	81	CLASSIFICADO PPP
	2444	ANA CAROLINA NASCIMENTO DOS SANTOS	ENTRÂNCIA FINAL - ARAGUAÍNA			X		36	43	79	CLASSIFICADO PPP
	2412	MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAES	ENTRÂNCIA FINAL - ARAGUAÍNA	X				43	35	78	CLASSIFICADO
	2619	YAN MONDECAY DE SENA SILVA	ENTRÂNCIA FINAL - ARAGUAÍNA	X				35	43	78	CLASSIFICADO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LOCAL CONCORRÊNCIA	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA				PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA SUBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL (SOMA OBJETIVA + SUBJETIVA)	SITUAÇÃO
				AC	PCD	PPP	IND				
	2547	LAURA ANGELO SANTOS	ENTRÂNCIA FINAL - ARAGUAÍNA	X				30	48	78	CLASSIFICADO
	2207	PEDRO MARCOS CAMPOS DE OLIVEIRA	ENTRÂNCIA FINAL - ARAGUAÍNA	X				41	36	77	CLASSIFICADO
	2263	MARIA KAROLINA FELIPE BESSA	ENTRÂNCIA FINAL - ARAGUAÍNA	X				38	39	77	CLASSIFICADO
	2895	PAULA DE JESUS SOARES BRITO	ENTRÂNCIA FINAL - ARAGUAÍNA	X				32	43	75	CLASSIFICADO
	2281	MARIA EDUARDA BRITO AMORIM	ENTRÂNCIA FINAL - ARAGUAÍNA			X		32	39	71	CLASSIFICADO PPP
	2781	CARLOS HENRIQUE DE SOUSA MATOS	ENTRÂNCIA FINAL - ARAGUAÍNA	X				30	41	71	CLASSIFICADO
	2525	JOAO PAULO TAUSTINO FEITOSA	ENTRÂNCIA FINAL - ARAGUAÍNA			X		40	30	70	CLASSIFICADO PPP
	2976	JOÃO ALBERTO NETO DE SOUSA	ENTRÂNCIA FINAL - ARAGUAÍNA			X		33	36,5	69,5	CLASSIFICADO PPP
	2735	SAMILLA SILVA SOUSA	ENTRÂNCIA FINAL - ARAGUAÍNA			X		29	40	69	CLASSIFICADO PPP
	2255	THAYLANE BENTO DOS SANTOS	ENTRÂNCIA FINAL - ARAGUAÍNA	X		X		28	41	69	CLASSIFICADO
	2508	PAULINA STEFANNY CÂNDIDO DA	ENTRÂNCIA FINAL - ARAGUAÍNA	X				34	34	68	CLASSIFICADO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LOCAL CONCORRÊNCIA	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA				PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA SUBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL (SOMA OBJETIVA + SUBJETIVA)	SITUAÇÃO
				AC	PCD	PPP	IND				
		SILVA									
	2471	LETÍCIA SOUZA FONTES	ENTRÂNCIA FINAL - ARAGUAÍNA			X		35	31	66	CLASSIFICADO PPP
	2101	KAMILA GABRIELA VIEIRA CABRAL	ENTRÂNCIA FINAL - ARAGUAÍNA	X				26	40	66	CLASSIFICADO
	2438	JESSICA PEREIRA DE MORAIS FREIRE	ENTRÂNCIA FINAL - ARAGUAÍNA			X		35	30	65	CLASSIFICADO PPP
	2365	LANNAH VITORIA MARIA DA SILVA	ENTRÂNCIA FINAL - ARAGUAÍNA	X				31	34	65	CLASSIFICADO
	2115	PALOMA MOREIRA DE SOUZA	ENTRÂNCIA FINAL - ARAGUAÍNA			X		31	33	64	CLASSIFICADO PPP
	2622	DAVI COSTA AMORIM	ENTRÂNCIA FINAL - ARAGUAÍNA	X				29	32,7	61,7	CLASSIFICADO
	2974	HEVELLYM BRUNNA BARREIRA DE CARVALHO	ENTRÂNCIA FINAL - ARAGUAÍNA			X		29	32,5	61,5	CLASSIFICADO PPP
	2165	JHON MAGNO SANTOS GOMES	ENTRÂNCIA FINAL - ARAGUAÍNA	X				35	25	60	CLASSIFICADO
	2478	CAILAYNE OLIVEIRA BARBOSA	ENTRÂNCIA FINAL - ARAGUAÍNA	X				28	32	60	CLASSIFICADO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LOCAL CONCORRÊNCIA	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA				PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA SUBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL (SOMA OBJETIVA + SUBJETIVA)	SITUAÇÃO
				AC	PCD	PPP	IND				
	2432	NADILA DOURADO DE SOUSA	ENTRÂNCIA FINAL - ARAGUAÍNA	X				27	33	60	CLASSIFICADO
	2415	CRISTIANE SANTOS BARROS	ENTRÂNCIA FINAL - ARAGUAÍNA	X				30	29,5	59,5	CLASSIFICADO
	2834	HERMES BANDEIRA JÚNIOR	ENTRÂNCIA FINAL - ARAGUAÍNA	X				35	24	59	CLASSIFICADO
	2892	ANDREIA CAMPOS DAMASCENO	ENTRÂNCIA FINAL - ARAGUAÍNA			X		27	29,5	56,5	CLASSIFICADO PPP
	2858	ÍVANO FELIPE SOUSA LIMA	ENTRÂNCIA FINAL - ARAGUAÍNA	X				33	23	56	CLASSIFICADO
	2454	ISLA PEREIRA LIMA	ENTRÂNCIA FINAL - ARAGUAÍNA	X				27	29	56	CLASSIFICADO
	2484	JOHN LENNON CASCIMIRO PAZ	ENTRÂNCIA FINAL - ARAGUAÍNA	X				25	29,5	54,5	CLASSIFICADO
	2452	RUBSON PARREIRA NEVES LEAL	ENTRÂNCIA FINAL - ARAGUAÍNA			X		27	27,4	54,4	CLASSIFICADO PPP
	2305	MARIELE MAIA DOURADO	ENTRÂNCIA FINAL - ARAGUAÍNA	X				28	26	54	CLASSIFICADO
	2473	MARCO AURELIO BISPO E SILVA	ENTRÂNCIA FINAL - ARAGUAÍNA			X		35	17	52	CLASSIFICADO PPP
	2548	CINTHIA GONCALVES	ENTRÂNCIA FINAL - ARAGUAÍNA	X				30	21,4	51,4	CLASSIFICADO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LOCAL CONCORRÊNCIA	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA				PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA SUBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL (SOMA OBJETIVA + SUBJETIVA)	SITUAÇÃO
				AC	PCD	PPP	IND				
		SOARES									
	2062	LUIZ EDUARDO ALVES AGUIAR	ENTRÂNCIA FINAL - ARAGUAÍNA	X				28	22,5	50,5	CLASSIFICADO
	2520	LUCAS SANTIAGO CARVALHO	ENTRÂNCIA FINAL - ARAGUAÍNA	X				34	13	47	CLASSIFICADO
	2396	MATHEUS BORGES DA SILVA NERES	ENTRÂNCIA FINAL - ARAGUAÍNA			X		23	24	47	CLASSIFICADO PPP
	2655	LAYLA DE SOUSA SANTOS	ENTRÂNCIA FINAL - ARAGUAÍNA	X				22	22	44	CLASSIFICADO
	2189	EDUARDO PEREIRA QUEIROZ	ENTRÂNCIA FINAL - ARAGUAÍNA	X				25	17,5	42,5	CLASSIFICADO
	2638	LAURA MARIA FIGUEIRA SOUZA	ENTRÂNCIA FINAL - ARAGUAÍNA	X				28	11,4	39,4	CLASSIFICADO
	2136	GABRIELLA RODRIGUES DANTAS	ENTRÂNCIA FINAL - GURUPI	X				41	50	91	CLASSIFICADO
	2481	CAROLINE SILVA COSTA OLIVEIRA	ENTRÂNCIA FINAL - GURUPI	X				38	43	81	CLASSIFICADO
	2577	VITORIA AMORIELY BATISTA DOS	ENTRÂNCIA FINAL - GURUPI			X		36	44	80	CLASSIFICADO PPP

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LOCAL CONCORRÊNCIA	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA				PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA SUBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL (SOMA OBJETIVA + SUBJETIVA)	SITUAÇÃO
				AC	PCD	PPP	IND				
		SANTOS									
	2672	REBECA GAMA FRANCO ARAUJO	ENTRÂNCIA FINAL - GURUPI	X				40	39	79	CLASSIFICADO
	2492	HELLENN KARYNNA DOS SANTOS SERAPIÃO	ENTRÂNCIA FINAL - GURUPI	X				38	39	77	CLASSIFICADO
	2653	PEDRO VITOR BARROS BARBOSA	ENTRÂNCIA FINAL - GURUPI	X				37	40	77	CLASSIFICADO
	2364	GABRIEL AIRES MENDES	ENTRÂNCIA FINAL - GURUPI			X		36	37,1	73,1	CLASSIFICADO PPP
	2422	MATHEUS SOUSA REGO	ENTRÂNCIA FINAL - GURUPI	X				32	38	70	CLASSIFICADO
	2359	GABRIELA EVANGELISTA CORREA	ENTRÂNCIA FINAL - GURUPI			X		33	34	67	CLASSIFICADO PPP
	2510	LUANA PESSOA MELLER MANJABOSCO	ENTRÂNCIA FINAL - GURUPI	X				36	30	66	CLASSIFICADO
	2171	CLÁUDIO HENRIQUE SANTOS ARAÚJO	ENTRÂNCIA FINAL - GURUPI			X		34	31	65	CLASSIFICADO PPP
	2139	LUIZ OTÁVIO LYRA SILVA PAZIONE	ENTRÂNCIA FINAL - GURUPI	X				33	32	65	CLASSIFICADO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LOCAL CONCORRÊNCIA	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA				PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA SUBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL (SOMA OBJETIVA + SUBJETIVA)	SITUAÇÃO
				AC	PCD	PPP	IND				
	2074	ADRIANO GONÇALVES DA SILVA	ENTRÂNCIA FINAL - GURUPI			X		32	30	62	CLASSIFICADO PPP
	2761	DÉBORA NERES MARTINS	ENTRÂNCIA FINAL - GURUPI			X		27	34	61	CLASSIFICADO PPP
	2039	IZABELLA GUEDES FRANCO BARRETO	ENTRÂNCIA FINAL - GURUPI	X				43	17,2	60,2	CLASSIFICADO
	2534	FERNANDA RAQUEL ANDRADE DA SILVA DOS SANTOS	ENTRÂNCIA FINAL - GURUPI	X				32	27	59	CLASSIFICADO
	2934	GEOVANNA VIEIRA MARINHO	ENTRÂNCIA FINAL - GURUPI	X				32	27	59	CLASSIFICADO
	2285	MATHEUS MENDES FERNANDES	ENTRÂNCIA FINAL - GURUPI	X				30	28	58	CLASSIFICADO
	2353	BRENDA DE SOUZA FIGUEIREDO	ENTRÂNCIA FINAL - GURUPI	X				28	30	58	CLASSIFICADO
	2663	SUZANNA MATOS NEVES	ENTRÂNCIA FINAL - GURUPI	X				28	30	58	CLASSIFICADO
	2612	THIAGO KLUG ZELLMER SOUZA	ENTRÂNCIA FINAL - GURUPI			X		28	30	58	CLASSIFICADO PPP

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LOCAL CONCORRÊNCIA	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA				PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA SUBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL (SOMA OBJETIVA + SUBJETIVA)	SITUAÇÃO
				AC	PCD	PPP	IND				
	2198	LORRANNA AIRES LACERDA	ENTRÂNCIA FINAL - GURUPI			X		28	28,5	56,5	CLASSIFICADO PPP
	2215	CARLLA SUELLEM FACUNDINI SOUSA	ENTRÂNCIA FINAL - GURUPI	X				27	29	56	CLASSIFICADO
	2516	SARA HELOISA LIMA CARDEAL COELHO	ENTRÂNCIA FINAL - GURUPI	X				24	32	56	CLASSIFICADO
	2686	MARIA CLARA NOLETO SALES PEREIRA	ENTRÂNCIA FINAL - GURUPI	X				25	30	55	CLASSIFICADO
	2427	FABIOLA NUNES GARCIA	ENTRÂNCIA FINAL - GURUPI	X				22	33	55	CLASSIFICADO
	2252	GIRLEIDE FAUSTINO CARDOSO	ENTRÂNCIA FINAL - GURUPI	X				21	34	55	CLASSIFICADO
	2726	GIOVANNA PEREIRA DO AMARAL	ENTRÂNCIA FINAL - GURUPI	X				27	27	54	CLASSIFICADO
	2174	JOSE JARNES CARDOSO DA SILVA	ENTRÂNCIA FINAL - GURUPI			X		24	29	53	CLASSIFICADO PPP
	2524	ANA BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	ENTRÂNCIA FINAL - GURUPI			X		17	34,5	51,5	CLASSIFICADO PPP
	2020	ANA JÚLIA ALVES DE SOUZA	ENTRÂNCIA FINAL - GURUPI	X				29	20,8	49,8	CLASSIFICADO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LOCAL CONCORRÊNCIA	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA				PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA SUBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL (SOMA OBJETIVA + SUBJETIVA)	SITUAÇÃO
				AC	PCD	PPP	IND				
	2327	KAMILA VIEIRA DE SA	ENTRÂNCIA FINAL - GURUPI	X				29	20	49	CLASSIFICADO
	2242	MATHEUS AUGUSTO VIEIRA DE ITOZ	ENTRÂNCIA FINAL - GURUPI	X				29	20	49	CLASSIFICADO
	2616	JESSYKA LUSTOSA DA SILVA DOURADO	ENTRÂNCIA FINAL - GURUPI	X				25	22	47	CLASSIFICADO
	2121	MARISTELLI BRASIL OLIVEIRA SILVA	ENTRÂNCIA FINAL - GURUPI	X				20	26	46	CLASSIFICADO
	2493	LOURIVAL MOTA JÚNIOR	ENTRÂNCIA FINAL - GURUPI	X				25	20	45	CLASSIFICADO
	2756	THALITA PAIVA AUGUSTO	ENTRÂNCIA FINAL - GURUPI	X				23	21	44	CLASSIFICADO
	2887	LÍGIA DA CRUZ CARDOSO MARTINS	ENTRÂNCIA FINAL - GURUPI			X		26	12,8	38,8	CLASSIFICADO PPP
	2742	MARCOS VINICIUS NOGUEIRA LEAL	ENTRÂNCIA FINAL - GURUPI	X				16	19,5	35,5	CLASSIFICADO
	2209	DENISE GONÇALVES QUEIROZ	ENTRÂNCIA FINAL - GURUPI			X		22	12	34	CLASSIFICADO PPP
	2737	TATIANE TELES PORTO	ENTRÂNCIA FINAL - GURUPI	X				20	13,2	33,2	CLASSIFICADO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LOCAL CONCORRÊNCIA	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA				PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA SUBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL (SOMA OBJETIVA + SUBJETIVA)	SITUAÇÃO
				AC	PCD	PPP	IND				
	2713	BEATRIZ COSTA AZEVEDO	ENTRÂNCIA FINAL - GURUPI			X		20	7,8	27,8	CLASSIFICADO PPP
	2931	THAIS DE AGUIAR OLIVEIRA	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS	X				44	43	87	CLASSIFICADO
	2698	FERNANDA FERREIRA FREITAS	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS	X				41	44	85	CLASSIFICADO
	2120	BÁRBARA INOCÊNCIO DO NASCIMENTO PAIXÃO	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS	X				43	41	84	CLASSIFICADO
	2346	BARBARA MARQUES MOREIRA	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS	X				35	49	84	CLASSIFICADO
	2730	GILIANE AGUIAR SALES	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS	X				43	40	83	CLASSIFICADO
	2028	BRUNA BRAGA NEVES FERREIRA	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS	X				41	42	83	CLASSIFICADO
	2419	GABRIEL COTRIM BRASIL VIDEIRA DELBELLO	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS	X				40	43	83	CLASSIFICADO
	2584	VITÓRIA RÉGIA SILVA SANTOS	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS	X				39	44	83	CLASSIFICADO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LOCAL CONCORRÊNCIA	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA				PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA SUBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL (SOMA OBJETIVA + SUBJETIVA)	SITUAÇÃO
				AC	PCD	PPP	IND				
	2515	GIOVANA FERREIRA SOARES	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS	X				39	41,5	80,5	CLASSIFICADO
	2488	ANNA CAROLYNE BANDEIRA COIMBRA	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS			X		39	41	80	CLASSIFICADO PPP
	2590	INGRID TAVARES MARCIANO	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS	X				39	41	80	CLASSIFICADO
	2122	SARAH AIRES DA SILVA	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS	X				39	40	79	CLASSIFICADO
	2505	IZA GABRIELA CONCEIÇÃO PEREIRA	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS			X		38	41	79	CLASSIFICADO PPP
	2647	MARIA PAULA MARINHO OLIVEIRA	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS	X				37	42	79	CLASSIFICADO
	2772	EDUARDO RODRIGUES BRASIL	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS			X		33	46	79	CLASSIFICADO PPP
	2881	RAYRA DANIELLE DE SOUSA LIMA	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS			X		36	42,5	78,5	CLASSIFICADO PPP
	2363	JULIANA MARIA LEAL OLIVEIRA	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS	X				40	37	77	CLASSIFICADO
	2317	MARIA GABRIELA MOURA RODRIGUES DE LIMA	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS	X				36	40,5	76,5	CLASSIFICADO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LOCAL CONCORRÊNCIA	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA				PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA SUBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL (SOMA OBJETIVA + SUBJETIVA)	SITUAÇÃO
				AC	PCD	PPP	IND				
	2641	LARA KÉSYA ALVES COIMBRA	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS	X				40	36	76	CLASSIFICADO
	2798	GIOVANA COIMBRA DE OLIVEIRA	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS	X				38	38	76	CLASSIFICADO
	2117	WESLAINE ASEVEDO RIBEIRO	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS	X				37	38	75	CLASSIFICADO
	2545	TEREZA RAQUEL MASCARENHAS BRAGA	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS	X				41	33	74	CLASSIFICADO
	2106	CINTHIA CARDOSO VIVAS	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS	X				32	42	74	CLASSIFICADO
	2417	GIOVANNA BARBOSA DE SOUSA	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS	X				32	42	74	CLASSIFICADO
	2208	LAYANE LIMA CARDOSO	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS	X				31	41	72	CLASSIFICADO
	2002	AMANDA PEREIRA DE ALMEIDA	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS	X				38	33	71	CLASSIFICADO
	2827	GABRIEL LUCAS FERNANDES	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS	X				37	34	71	CLASSIFICADO
	2693	ISABELLA MORAES DA SILVA FERREIRA	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS	X				36	35	71	CLASSIFICADO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LOCAL CONCORRÊNCIA	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA				PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA SUBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL (SOMA OBJETIVA + SUBJETIVA)	SITUAÇÃO
				AC	PCD	PPP	IND				
	2639	THAYSSA CRISTINA ARAUJO SANTANA	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS	X				31	40	71	CLASSIFICADO
	2090	TALES CASTRO LIMA	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS	X				39	31,5	70,5	CLASSIFICADO
	2905	MARIA CLARA CIPRIANO DE ARAUJO	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS			X		31	39	70	CLASSIFICADO PPP
	2549	LORENA LIMA DE CARVALHO	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS	X				30	40	70	CLASSIFICADO
	2487	JULIA WAGNER	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS	X				38	31	69	CLASSIFICADO
	2828	SHINTYA DOS SANTOS NOLETO	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS			X		35	34	69	CLASSIFICADO PPP
	2298	ANA JÚLIA MARINHO CAMPOS	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS	X				33	36	69	CLASSIFICADO
	2146	YARA COELHO DURAES	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS	X				32	37	69	CLASSIFICADO
	2759	RAFAELLA LARISSA DE OLIVEIRA MAUES	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS	X				46	22	68	CLASSIFICADO
	2443	VICTOR ROBERTO MELO DE LIMA	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS	X				37	31	68	CLASSIFICADO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LOCAL CONCORRÊNCIA	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA				PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA SUBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL (SOMA OBJETIVA + SUBJETIVA)	SITUAÇÃO
				AC	PCD	PPP	IND				
	2066	JULIA MARTINS DA SILVA	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS			X		36	32	68	CLASSIFICADO PPP
	2960	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS	X				34	34	68	CLASSIFICADO
	2553	JOSIANE NAZARE RODRIGUES NUNES	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS	X				32	36	68	CLASSIFICADO
	2806	LUDMYLLA TEIXEIRA DE SOUSA ANDRADE	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS	X				32	36	68	CLASSIFICADO
	2450	MARCKES BRAUN PINHEIRO	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS	X				39	28	67	CLASSIFICADO
	2458	FELIPE GABRIEL DE OLIVEIRA COSTA	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS			X		33	34	67	CLASSIFICADO PPP
	2729	ALINNE SOUSA AGUIAR	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS			X		28	39	67	CLASSIFICADO PPP
	2301	VILDESON FERREIRA SILVA	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS	X				36	30	66	CLASSIFICADO
	2570	VITÓRIA ALVES BAILÃO	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS		X			35	31	66	CLASSIFICADO PCD
	2070	LIVIA MIREYA MARTINS QUEIROZ	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS	X				33	33	66	CLASSIFICADO
	2186	JOSE CARLOS FERREIRA	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS	X				30	36	66	CLASSIFICADO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LOCAL CONCORRÊNCIA	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA				PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA SUBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL (SOMA OBJETIVA + SUBJETIVA)	SITUAÇÃO
				AC	PCD	PPP	IND				
		MACHADO									
	2948	PATRICIA BEZERRA	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS			X		27	39	66	CLASSIFICADO PPP
	2474	NICOLY NOBRE DA SILVA	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS	X				34	30	64	CLASSIFICADO
	2421	WALTER FERREIRA BERNARDES	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS	X				31	33	64	CLASSIFICADO
	2804	LARA EMANUELA ALVES SÁ	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS			X		31	32	63	CLASSIFICADO PPP
	2055	PATRYCIA LYANDRA DOS SANTOS COSTA	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS			X		35	27	62	CLASSIFICADO PPP
	2414	LAURA SOUSA LEMES	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS	X				32	30	62	CLASSIFICADO
	2652	NATÍLIA SILVA GOMES BEZERRA	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS	X				31	31	62	CLASSIFICADO
	2046	CAMILLA CREMONINI CRUZ	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS	X				30	32	62	CLASSIFICADO
	2546	RUHAM PEDRO MESSIAS SILVA	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS			X		33	28,1	61,1	CLASSIFICADO PPP
	2494	LORRAYNNE MESSIAS DE CASTRO PIRES	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS	X				29	32	61	CLASSIFICADO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LOCAL CONCORRÊNCIA	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA				PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA SUBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL (SOMA OBJETIVA + SUBJETIVA)	SITUAÇÃO
				AC	PCD	PPP	IND				
	2362	DEBORA ELAINE GÓIS SANTOS MENDES	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS			X		26	35	61	CLASSIFICADO PPP
	2330	PRYSILLA ELLEN FEITOSA MOURA	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS			X		34	26	60	CLASSIFICADO PPP
	2385	WALSI MARQUES QUEIROS JUNIOR	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS	X				32	28	60	CLASSIFICADO
	2664	FREDERICO BERNARDO BECKMANN	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS	X				38	21,2	59,2	CLASSIFICADO
	2081	THIAGO RIBEIRO CUNHA	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS	X				35	24	59	CLASSIFICADO
	2273	CAIO BORGES PARRIÃO	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS	X				33	26	59	CLASSIFICADO
	2964	LUANA ALVES DE MENDONÇA	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS	X				29	30	59	CLASSIFICADO
	2865	LUIZA KAROLINE RODRIGUES DE OLIVEIRA MIRANDA	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS			X		20	39	59	CLASSIFICADO PPP
	2411	TAYNARA DE SOUSA PAULA	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS	X				29	29,3	58,3	CLASSIFICADO
	2371	EDUARDO MESSIAS ALVES SILVA	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS	X				36	22	58	NÃO CLASSIFICADO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LOCAL CONCORRÊNCIA	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA				PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA SUBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL (SOMA OBJETIVA + SUBJETIVA)	SITUAÇÃO
				AC	PCD	PPP	IND				
	2971	STHEFANNY AZEVEDO MORAIS	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS	X				35	23	58	NÃO CLASSIFICADO
	2615	GEYSA PEREIRA LIMA	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS			X		26	32	58	CLASSIFICADO PPP
	2033	CLARA MARIA ROCHA EVANGELISTA	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS	X				30	27	57	NÃO CLASSIFICADO
	2821	CHEILA CRISTINA DOS SANTOS GOMES	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS	X				29	28	57	NÃO CLASSIFICADO
	2938	YASMIN LIMA PORTO BIÁ	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS	X				31	24,4	55,4	NÃO CLASSIFICADO
	2083	BRUNO CARVALHO COSTA	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS	X				32	23	55	NÃO CLASSIFICADO
	2856	ÁDILA NOGUEIRA CAETANO	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS			X		25	30	55	CLASSIFICADO PPP
	2550	CARLOS FREITAS CARDOSO	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS			X		32	22,9	54,9	CLASSIFICADO PPP
	2315	NAYRON FERREIRA MARQUES	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS			X		41	13,4	54,4	CLASSIFICADO PPP
	2338	ANNA CAROLYNA SOUZA GONÇALVES	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS	X				31	22,4	53,4	NÃO CLASSIFICADO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LOCAL CONCORRÊNCIA	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA				PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA SUBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL (SOMA OBJETIVA + SUBJETIVA)	SITUAÇÃO
				AC	PCD	PPP	IND				
	2016	DAVID WILLIAN JOSE ANDRADE MODESTO	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS	X				29	24	53	NÃO CLASSIFICADO
	2685	LUIZ GUSTAVO DE CASTRO ROCHA	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS	X				35	17,2	52,2	NÃO CLASSIFICADO
	2675	ANA LUÍSA CARLOTO BARBOSA	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS	X				31	20	51	NÃO CLASSIFICADO
	2778	CYNTIA MORAIS DE SA	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS	X				30	21	51	NÃO CLASSIFICADO
	2456	EMILY KIARA FEITOSA FIL	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS			X		32	18	50	CLASSIFICADO PPP
	2863	ÁDRIA PEREIRA GONÇALVES	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS			X		30	19	49	CLASSIFICADO PPP
	2164	SHAYNNA LUANA DA CONCEICAO LEITE	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS	X				29	20	49	NÃO CLASSIFICADO
	2352	GUILHERME SAMPAIO MARIANO DE BRITO	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS	X				32	14	46	NÃO CLASSIFICADO
	2043	KIMBERLY ARANTES OLIVEIRA	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS		X			28	18	46	CLASSIFICADO PCD
	2506	SABRINA MONTEIRO DE	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS			X		22	23,5	45,5	CLASSIFICADO PPP

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LOCAL CONCORRÊNCIA	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA				PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA SUBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL (SOMA OBJETIVA + SUBJETIVA)	SITUAÇÃO
				AC	PCD	PPP	IND				
		MACEDO									
	2277	EULLER DIAS MARQUES	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS			X		20	23	43	CLASSIFICADO PPP
	2453	DOUGLAS NASCIMENTO LOPES	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS			X		27	13,2	40,2	NÃO CLASSIFICADO
92.	2247	NAARA SILVA OLIVEIRA	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS			X		21	10,2	31,2	NÃO CLASSIFICADO
	2574	VIVIAN FAGUNDES COELHO	ENTRÂNCIA INICIAL - ALVORADA	X				34	18	52	CLASSIFICADO
	2179	JÓRDANA ALVES BARBOSA	ENTRÂNCIA INICIAL - ARAGUACEMA	X				26	14,2	40,2	CLASSIFICADO
	2245	LUENES GABRIELE MEIRELES TAVARES	ENTRÂNCIA INICIAL - ARAGUAÇU	X				42	41	83	CLASSIFICADO
	2966	IGOR GOMES DE ARAÚJO	ENTRÂNCIA INICIAL - ARAGUAÇU	X				41	34	75	CLASSIFICADO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LOCAL CONCORRÊNCIA	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA				PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA SUBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL (SOMA OBJETIVA + SUBJETIVA)	SITUAÇÃO
				AC	PCD	PPP	IND				
	2034	NURIELE BATISTA	ENTRÂNCIA INICIAL - ARAPOEMA	X				27	35	62	CLASSIFICADO
	2399	ABGAIR PEREIRA REIS	ENTRÂNCIA INICIAL - COLMÉIA	X				35	37	72	CLASSIFICADO
	2430	JOSE AUGUSTO JARDIM CANDIDO	ENTRÂNCIA INICIAL - COLMÉIA	X				35	36	71	CLASSIFICADO
	2592	MARIANA ALVES SILVA	ENTRÂNCIA INICIAL - COLMÉIA	X				40	29	69	CLASSIFICADO
	2249	ANNA LÍVIA ALENCAR BARREIRA	ENTRÂNCIA INICIAL - COLMÉIA	X				30	38	68	CLASSIFICADO
	2576	TATIANY RIBEIRO DE SOUSA	ENTRÂNCIA INICIAL - COLMÉIA	X				20	35	55	CLASSIFICADO
	2348	GEUVANNA DOURADO SOBRINHO	ENTRÂNCIA INICIAL - COLMÉIA	X				24	28	52	CLASSIFICADO
	2218	ALINE MOREIRA CAVALCANTI	ENTRÂNCIA INICIAL - COLMÉIA	X				20	32	52	CLASSIFICADO
	2656	HERBET COUTINHO DE	ENTRÂNCIA INICIAL - FORMOSO DO			X		25	37	62	CLASSIFICADO PPP

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LOCAL CONCORRÊNCIA	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA				PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA SUBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL (SOMA OBJETIVA + SUBJETIVA)	SITUAÇÃO
				AC	PCD	PPP	IND				
		SOUZA	ARAGUAIA								
	2258	GIOVANNA DE PAULA CARDOSO MACIEL	ENTRÂNCIA INICIAL - FORMOSO DO ARAGUAIA	X				22	31	53	CLASSIFICADO
	2593	LARYSSA COELHO PORTILHO	ENTRÂNCIA INICIAL - FORMOSO DO ARAGUAIA	X				26	26	52	CLASSIFICADO
	2780	PAULA GABRIELA COSTA MACIEL OLIVEIRA MILHOMENS	ENTRÂNCIA INICIAL - FORMOSO DO ARAGUAIA	X				25	27	52	CLASSIFICADO
	2568	ISADORA KALINDA MARQUES VIANA	ENTRÂNCIA INICIAL - FORMOSO DO ARAGUAIA	X				21	28	49	CLASSIFICADO
	2147	JULIANE OLIVEIRA PORTILHO	ENTRÂNCIA INICIAL - FORMOSO DO ARAGUAIA	X				19	25	44	CLASSIFICADO
	2839	ALEXANDRE ALVES ARAÚJO	ENTRÂNCIA INICIAL - GOIATINS	X				24	18,5	42,5	CLASSIFICADO
	2535	ANNA MARIA SANTOS SOARES	ENTRÂNCIA INICIAL - GOIATINS	X				28	14	42	CLASSIFICADO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LOCAL CONCORRÊNCIA	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA				PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA SUBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL (SOMA OBJETIVA + SUBJETIVA)	SITUAÇÃO
				AC	PCD	PPP	IND				
	2009	RITA DE CASSIA MONTEIRO COSTA	ENTRÂNCIA INICIAL - ITACAJÁ	X				27	37	64	CLASSIFICADO
	2649	JULIANA FERREIRA MACIEL	ENTRÂNCIA INICIAL - ITACAJÁ	X				31	32	63	CLASSIFICADO
	2982	DOUGLAS PATRICIO DA SILVA	ENTRÂNCIA INICIAL - ITACAJÁ	X				27	10	37	CLASSIFICADO
	2879	CARLOS HENRIQUE SOUSA NASCIMENTO	ENTRÂNCIA INICIAL - ITAGUATINS	X				37	49,5	86,5	CLASSIFICADO
	2376	RICHAEL MATHEUS SANTOS DA SILVA	ENTRÂNCIA INICIAL - ITAGUATINS	X				38	40	78	CLASSIFICADO
	2537	MARCOS ANTONIO BEZERRA DE SA RIBEIRO	ENTRÂNCIA INICIAL - ITAGUATINS	X				35	28	63	CLASSIFICADO
	2504	THAYNAN COSTA PAULINO	ENTRÂNCIA INICIAL - MIRANORTE	X				33	41	74	CLASSIFICADO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LOCAL CONCORRÊNCIA	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA				PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA SUBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL (SOMA OBJETIVA + SUBJETIVA)	SITUAÇÃO
				AC	PCD	PPP	IND				
	2133	RODRIGO VANDERLEI MARQUES DA SILVA	ENTRÂNCIA INICIAL - MIRANORTE	X				23	30	53	CLASSIFICADO
	2531	ANA PAULA FERREIRA VALADARES	ENTRÂNCIA INICIAL - NATIVIDADE	X				30	35	65	CLASSIFICADO
	2334	GERLE ADRIANO CARLOS PEREIRA	ENTRÂNCIA INICIAL - NATIVIDADE	X				30	24	54	CLASSIFICADO
	2491	VALERYA DIAS BANDEIRA	ENTRÂNCIA INICIAL - NATIVIDADE	X				26	26	52	CLASSIFICADO
	2603	LUCILEIDE PINTO DA MATA	ENTRÂNCIA INICIAL - NATIVIDADE	X				19	30	49	CLASSIFICADO
	2935	ANNA BEATRIZ RODRIGUES TAVARES	ENTRÂNCIA INICIAL - NOVO ACORDO	X				39	50	89	CLASSIFICADO
	2609	LUANA OLIVEIRA LAGARES	ENTRÂNCIA INICIAL - NOVO ACORDO	X				36	36	72	CLASSIFICADO
	2596	GARDÊNIA DIAS GLÓRIA	ENTRÂNCIA INICIAL - NOVO ACORDO	X				24	21,8	45,8	CLASSIFICADO
	2991	ELENILZA BATISTA GOMES	ENTRÂNCIA INICIAL - NOVO ACORDO	X				23	22,6	45,6	CLASSIFICADO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LOCAL CONCORRÊNCIA	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA				PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA SUBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL (SOMA OBJETIVA + SUBJETIVA)	SITUAÇÃO
				AC	PCD	PPP	IND				
	3002	EDUARDO DA SILVA MARTINS	ENTRÂNCIA INICIAL - PALMEIRÓPOLIS	X				27	25	52	CLASSIFICADO
	2936	LUIZ ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA	ENTRÂNCIA INICIAL - PEIXE	X				36	36	72	CLASSIFICADO
	2624	LUMA DOMINGUES COSTA DE OLIVEIRA	ENTRÂNCIA INICIAL - PEIXE	X				33	34	67	CLASSIFICADO
	2360	THAIS FERREIRA DE OLIVEIRA	ENTRÂNCIA INICIAL - PEIXE	X				23	31	54	CLASSIFICADO
	2745	MARCOS VINICIUS FERREIRA DA SILVA	ENTRÂNCIA INICIAL - PEIXE	X				20	25	45	CLASSIFICADO
	2822	LEISLANY DA SILVA TELES	ENTRÂNCIA INICIAL - PEIXE	X				12	21,5	33,5	CLASSIFICADO
	2078	JOAO MARCOS AMORIM MEDEIROS	ENTRÂNCIA INICIAL - PEIXE	X				13	13	26	CLASSIFICADO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LOCAL CONCORRÊNCIA	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA				PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA SUBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL (SOMA OBJETIVA + SUBJETIVA)	SITUAÇÃO
				AC	PCD	PPP	IND				
	2351	SANDYELLEM MENEZES WANDERLEY	ENTRÂNCIA INICIAL - WANDERLÂNDIA	X				29	29,5	58,5	CLASSIFICADO
	2177	GREGÓRIO ANTONIO NETO BARROS NUNES	ENTRÂNCIA INICIAL - WANDERLÂNDIA	X				28	28	56	CLASSIFICADO
	2620	KELLY ALINE LOPES SANTOS TORRES	ENTRÂNCIA INICIAL - WANDERLÂNDIA	X				23	33	56	CLASSIFICADO
	2466	VICTOR WATANABE COUTINHO	ENTRÂNCIA INICIAL - WANDERLÂNDIA	X				21	20	41	CLASSIFICADO
	2635	JOÃO PEDRO SANTIAGO PEREIRA	ENTRÂNCIA INICIAL - XAMBIOÁ	X				35	27	62	CLASSIFICADO
	2295	RAIRA DIAS DA SILVA	ENTRÂNCIA INICIAL - XAMBIOÁ	X				24	28	52	CLASSIFICADO
	2591	JOAO ANACLETO DA SILVA NETO	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - ARAGUATINS			X		34	27	61	CLASSIFICADO PPP
	2153	MAYCON NEVES DA SILVA	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - ARAGUATINS	X				33	19	52	CLASSIFICADO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LOCAL CONCORRÊNCIA	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA				PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA SUBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL (SOMA OBJETIVA + SUBJETIVA)	SITUAÇÃO
				AC	PCD	PPP	IND				
	2265	NAYAMA PEREIRA MARINHO	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - ARAGUATINS			X		24	28	52	CLASSIFICADO PPP
	2188	JOAO VICTOR RIBEIRO TEIXEIRA	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - ARRAIAS	X				26	20	46	CLASSIFICADO
	2433	GABRIEL SOUSA FIGUEIREDO	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - AUGUSTINÓPOLIS	X				31	42	73	CLASSIFICADO
	2800	GESSIKA TEIXEIRA ALMEIDA DE CARVALHO	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - AUGUSTINÓPOLIS	X				32	35	67	CLASSIFICADO
	2811	GILLIARD FERREIRA BENA	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - AUGUSTINÓPOLIS	X				41	24,4	65,4	CLASSIFICADO
	2323	LUANA PEREIRA TAVARES	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - AUGUSTINÓPOLIS	X				19	5,4	24,4	CLASSIFICADO
	2614	JOAO PAULO MIRANDA DE	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA -			X		24	25	49	CLASSIFICADO PPP

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LOCAL CONCORRÊNCIA	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA				PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA SUBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL (SOMA OBJETIVA + SUBJETIVA)	SITUAÇÃO
				AC	PCD	PPP	IND				
		ASSIS	COLINAS DO TOCANTINS								
	2854	GLEICY KELLY SILVEIRA SOUZA SIQUEIRA	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - COLINAS DO TOCANTINS			X		19	19	38	CLASSIFICADO PPP
	2035	MARIANA ADILES MOZZATO	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - COLINAS DO TOCANTINS	X				25	12,8	37,8	CLASSIFICADO
	2243	TASYLLA SILVA PEREIRA	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - CRISTALÂNDIA			X		24	32	56	CLASSIFICADO PPP
	2383	THAYNNA GOMES NASCIMENTO	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - CRISTALÂNDIA	X				34	19,5	53,5	CLASSIFICADO
	2945	LIVYA LUCENA DOS SANTOS	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - CRISTALÂNDIA	X				25	21	46	CLASSIFICADO
	2758	MARCOS VINICIUS OLIVEIRA SILVA	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - CRISTALÂNDIA	X				26	12,4	38,4	CLASSIFICADO
	2752	JOSE CARLOS ALVES MOREIRA	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - CRISTALÂNDIA	X				23	11	34	CLASSIFICADO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LOCAL CONCORRÊNCIA	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA				PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA SUBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL (SOMA OBJETIVA + SUBJETIVA)	SITUAÇÃO
				AC	PCD	PPP	IND				
	2724	RAYRA LIMA DECARLI	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - DIANÓPOLIS	X				27	34	61	CLASSIFICADO
	2038	LÍCIA MAYRA RODRIGUES DOS SANTOS	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - DIANÓPOLIS			X		34	25	59	CLASSIFICADO PPP
	2160	GEOVANNA BARBOSA MILHOMEM	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - DIANÓPOLIS	X				28	31	59	CLASSIFICADO
	2930	ESTEPHANY WALCACER LOBO	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - DIANÓPOLIS	X				23	34	57	CLASSIFICADO
	2302	DANIELLA MÁXIMO DE SOUSA	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - DIANÓPOLIS			X		34	21,6	55,6	CLASSIFICADO
	2239	STEFANNE CAROLINNE MELO PÓVOA	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - DIANÓPOLIS	X				22	31	53	CLASSIFICADO
	2826	CARLA BEATRIZ PESSOA DE SOUSA	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - GUARAI	X				37	36	73	CLASSIFICADO
	2886	KAILANE RODRIGUES DE	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA -	X				37	35	72	CLASSIFICADO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LOCAL CONCORRÊNCIA	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA				PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA SUBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL (SOMA OBJETIVA + SUBJETIVA)	SITUAÇÃO
				AC	PCD	PPP	IND				
		OLIVEIRA	GUARAÍ								
	2288	DANIELLY CARNEIRO DOS SANTOS	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - GUARAÍ	X				36	35	71	CLASSIFICADO
	2538	MONYKE GUIMARÃES NUNES	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - GUARAÍ	X				33	34,5	67,5	CLASSIFICADO
	2539	FERNANDA MIRANDA DE OLIVEIRA	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - GUARAÍ	X				29	25	54	CLASSIFICADO
	2557	JHONES MOURA MENEZES	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - GUARAÍ	X				28	23	51	CLASSIFICADO
	2750	ANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - GUARAÍ	X				28	21	49	NÃO CLASSIFICADO
	2459	RONI VALDO BORGES MENEZES PEREIRA JÚNIOR	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - MIRACEMA DO TOCANTINS	X				38	42,5	80,5	CLASSIFICADO
	2514	DEBORA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - MIRACEMA DO TOCANTINS	X				26	45	71	CLASSIFICADO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LOCAL CONCORRÊNCIA	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA				PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA SUBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL (SOMA OBJETIVA + SUBJETIVA)	SITUAÇÃO
				AC	PCD	PPP	IND				
	2328	ISADORA CRISTINA BATISTA FONTOURA	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - MIRACEMA DO TOCANTINS			X		25	40	65	CLASSIFICADO PPP
	2611	WHILLYAM SOUSA SANTOS	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - MIRACEMA DO TOCANTINS	X				36	21	57	CLASSIFICADO
	2102	THAYNAN DAMASCENO E SILVA	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - MIRACEMA DO TOCANTINS	X				20	12,4	32,4	CLASSIFICADO
	2495	SAVIO DANYLO AZEVEDO FROZ	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - PARAÍSO DO TOCANTINS	X				39	32	71	CLASSIFICADO
	2267	AMANDA COELHO DOS SANTOS	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - PARAÍSO DO TOCANTINS	X				30	38	68	CLASSIFICADO
	2992	MARIA ELCILENE GOMES DE OLIVEIRA MOTA	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - PARAÍSO DO TOCANTINS	X				33	32	65	CLASSIFICADO
	2052	JEOVANA ANDRADE	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA -	X				24	40	64	CLASSIFICADO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LOCAL CONCORRÊNCIA	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA				PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA SUBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL (SOMA OBJETIVA + SUBJETIVA)	SITUAÇÃO
				AC	PCD	PPP	IND				
		SANTOS	PARAÍSO DO TOCANTINS								
	2684	VANESSA FERREIRA DO CARMO	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - PARAÍSO DO TOCANTINS			X		32	31	63	CLASSIFICADO PPP
	2599	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - PARAÍSO DO TOCANTINS	X				25	36	61	CLASSIFICADO
	2462	ADRIELLY MARACAÍPE LIMA	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - PARAÍSO DO TOCANTINS			X		30	25	55	CLASSIFICADO PPP
	2071	CAIO FERNANDES CARNEIRO	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - PARAÍSO DO TOCANTINS			X		28	26	54	CLASSIFICADO PPP
	2528	LARA DIOVANNA NASCIMENTO RODRIGUES	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - PARAÍSO DO TOCANTINS	X				25	23,4	48,4	CLASSIFICADO
	2671	GERMANDA NUNES VIEIRA DE MELO	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - PARAÍSO DO TOCANTINS	X				22	21	43	CLASSIFICADO
	2223	JÚLIO CÉSAR PEREIRA ROCHA	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA -			X		31	8,2	39,2	CLASSIFICADO PPP

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LOCAL CONCORRÊNCIA	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA				PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA SUBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL (SOMA OBJETIVA + SUBJETIVA)	SITUAÇÃO
				AC	PCD	PPP	IND				
			PARAÍSO DO TOCANTINS								
	2287	THAYNARA SOARES REGE DE ARAUJO	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - PEDRO AFONSO	X				39	44	83	CLASSIFICADO
	2529	THALISON RIBEIRO NOGUEIRA	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - PEDRO AFONSO	X				35	41	76	CLASSIFICADO
	2193	EMANNUELE LIMA DOMINGUES	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - PEDRO AFONSO	X				30	41	71	CLASSIFICADO
	2597	JOICEMARA SIRQUEIRA NASCIMENTO	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - PEDRO AFONSO	X				32	30	62	CLASSIFICADO
	2349	CAROLINA ALVES CARDOSO	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - PEDRO AFONSO	X				35	22	57	CLASSIFICADO
	2502	VITTORIA DA SILVA DE ARAUJO	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - PEDRO AFONSO	X				24	16,1	40,1	CLASSIFICADO
	2107	SARA MONTEIRO DA SILVA	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - PEDRO AFONSO	X				25	15	40	CLASSIFICADO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LOCAL CONCORRÊNCIA	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA				PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA SUBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL (SOMA OBJETIVA + SUBJETIVA)	SITUAÇÃO
				AC	PCD	PPP	IND				
	2710	MARIA EDUARDA COSTA TURIBIO	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - PORTO NACIONAL	X				41	44	85	CLASSIFICADO
	2197	LETICIA MASCARENHAS TEIXEIRA	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - PORTO NACIONAL	X				33	36	69	CLASSIFICADO
	2158	EMMY VIEIRA BARBOSA GOMES DA ROCHA	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - PORTO NACIONAL	X				34	34	68	CLASSIFICADO
	2008	LUANA MALACCO AGUIAR	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - PORTO NACIONAL	X				36	31,5	67,5	CLASSIFICADO
	2917	ABRAÃO LUIZ DE SOUZA JÚNIOR	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - PORTO NACIONAL	X				35	30	65	CLASSIFICADO
	2234	LUIZ HENRIQUE PARENTE COSTA	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - PORTO NACIONAL	X				31	33	64	CLASSIFICADO
	2439	LARISSA ALVES FERNANDES	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - PORTO NACIONAL			X		29	35	64	CLASSIFICADO PPP
	2600	BYANCA AIRES RODRIGUES	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - PORTO NACIONAL	X				31	32	63	CLASSIFICADO
	2623	ROSILENE ALVES FERREIRA FRANCA	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - PORTO NACIONAL			X		31	26	57	CLASSIFICADO PPP

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LOCAL CONCORRÊNCIA	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA				PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA SUBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL (SOMA OBJETIVA + SUBJETIVA)	SITUAÇÃO
				AC	PCD	PPP	IND				
	2575	CYNTHIA MARTINS CERQUEIRA	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - PORTO NACIONAL	X				27	28	55	CLASSIFICADO
	2137	CECÍLIA DOMINGUES DA SILVA	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - PORTO NACIONAL	X				31	21	52	CLASSIFICADO
	2629	ANDRÉ NUNES BARROS	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - PORTO NACIONAL	X				28	24	52	CLASSIFICADO
	2053	GABRYELHE RUANNA NEVES DA CRUZ	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - PORTO NACIONAL			X		26	26	52	CLASSIFICADO PPP
	2202	DIEISON TEIXEIRA DA SILVA	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - PORTO NACIONAL			X		29	22	51	CLASSIFICADO PPP
	2395	GABRIELLA BEZERRA SANTOS SÁ	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - PORTO NACIONAL	X				27	24	51	CLASSIFICADO
	2808	LAYNNE DIAS RODRIGUES	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - PORTO NACIONAL	X				21	30	51	CLASSIFICADO
	2322	BRUNA SOFIA DIOGENES RIBEIRO	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - PORTO NACIONAL	X				28	21	49	CLASSIFICADO
	2852	MEYRELUCY GOMES DE SOUZA	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - PORTO NACIONAL			X		23	24	47	CLASSIFICADO PPP

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LOCAL CONCORRÊNCIA	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA				PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA SUBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL (SOMA OBJETIVA + SUBJETIVA)	SITUAÇÃO
				AC	PCD	PPP	IND				
	2792	BEATRIZ FONSECA ALBUQUERQUE	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - PORTO NACIONAL	X				18	26	44	CLASSIFICADO
	2825	RAFAELA VIEIRA BORGES	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - PORTO NACIONAL	X				32	5	37	CLASSIFICADO
	2316	JULIA VICTOR GOMES SOUZA	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - TAGUATINGA	X				37	34,3	71,3	CLASSIFICADO
	2118	RENAN SANTOS RODRIGUES	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - TAGUATINGA	X				28	37	65	CLASSIFICADO
	2482	LUAN SANTOS RODRIGUES	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - TAGUATINGA	X				32	32	64	CLASSIFICADO
	2767	ALINE SILVA TORRES	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - TAGUATINGA	X				20	36	56	CLASSIFICADO
	2464	LARICA APARECIDA GONCALVES FRANCA	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - TAGUATINGA			X		30	25	55	CLASSIFICADO PPP
	2533	MARRADHNA GLEY OLIVEIRA NASCIMENTO	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - TAGUATINGA			X		29	25	54	CLASSIFICADO PPP

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LOCAL CONCORRÊNCIA	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA				PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA SUBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL (SOMA OBJETIVA + SUBJETIVA)	SITUAÇÃO
				AC	PCD	PPP	IND				
	2465	ANA LARA GONÇALVES CRISÓSTOMO MENDES DE SOUZA	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - TAGUATINGA	X				19	34	53	CLASSIFICADO
	2451	MARIA EDUARDA LEDO PEREIRA	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - TAGUATINGA	X				24	18	42	CLASSIFICADO
	2104	MARCELO AUGUSTO AIRES DOS SANTOS	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - TAGUATINGA	X				29	9,2	38,2	CLASSIFICADO
	2489	PEDRO HENRIQUE FIGUEREDO PEREIRA DE OLIVEIRA	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - TOCANTINÓPOLIS	X				36	32	68	CLASSIFICADO
	2801	ANA BEATRIZ CORDEIRO DE SOUSA	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - TOCANTINÓPOLIS	X				27	39	66	CLASSIFICADO
	2201	SUZANA AMORIM MARTINS	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - TOCANTINÓPOLIS	X				30	34	64	CLASSIFICADO
	2989	GIOVANNA DE SOUSA PINHO	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - TOCANTINÓPOLIS			X		31	28,7	59,7	CLASSIFICADO PPP

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LOCAL CONCORRÊNCIA	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA				PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA SUBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL (SOMA OBJETIVA + SUBJETIVA)	SITUAÇÃO
				AC	PCD	PPP	IND				
	2739	FERNANDA DA SILVA SOUSA SANTANA	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - TOCANTINÓPOLIS	X				28	17	45	CLASSIFICADO
	2633	JOYCE CRISTINA CARVALHO LIRA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA 2º GRAU - PALMAS	X				40	48	88	CLASSIFICADO
	2408	RAQUEL OLIVEIRA GUIMARÃES	TRIBUNAL DE JUSTIÇA 2º GRAU - PALMAS	X				40	47	87	CLASSIFICADO
	2440	THIAGO BARBOSA CAMPOS	TRIBUNAL DE JUSTIÇA 2º GRAU - PALMAS	X				38	48	86	CLASSIFICADO
	2015	BEATRIZ AIRES AGUIAR BASTOS	TRIBUNAL DE JUSTIÇA 2º GRAU - PALMAS	X				42	41,5	83,5	CLASSIFICADO
	2687	SAMUEL PEREIRA BARBOSA LIMA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA 2º GRAU - PALMAS	X				42	41	83	CLASSIFICADO
	2957	MIKAELLY GOMES FEITOSA SILVA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA 2º GRAU - PALMAS	X				39	39	78	CLASSIFICADO
	2605	NATHALIA PEREIRA DA SENA SILVA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA 2º GRAU - PALMAS	X				37	40	77	CLASSIFICADO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LOCAL CONCORRÊNCIA	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA				PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA SUBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL (SOMA OBJETIVA + SUBJETIVA)	SITUAÇÃO
				AC	PCD	PPP	IND				
	2461	EMILLY CHRISTINNA DIAS LOBO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA 2º GRAU - PALMAS		X			36	41	77	CLASSIFICADO PCD
	2342	GIOVANA BRAGA RODRIGUES	TRIBUNAL DE JUSTIÇA 2º GRAU - PALMAS	X				35	41	76	CLASSIFICADO
	2793	JORDANA RODRIGUES MARQUES CASTRO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA 2º GRAU - PALMAS			X		33	40	73	CLASSIFICADO PPP
	2231	BRENDA LAIANE DOS SANTOS	TRIBUNAL DE JUSTIÇA 2º GRAU - PALMAS			X		40	32	72	CLASSIFICADO PPP
	2517	FILIFE AUGUSTO VANGELATOS E LIMA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA 2º GRAU - PALMAS	X				36	36	72	CLASSIFICADO
	2378	GIOVANA HADASSA SILVA LEITE	TRIBUNAL DE JUSTIÇA 2º GRAU - PALMAS	X				33	38	71	CLASSIFICADO
	2314	KEVEN DO ESPÍRITO SANTO MARTINS	TRIBUNAL DE JUSTIÇA 2º GRAU - PALMAS	X				38	31,5	69,5	CLASSIFICADO
	2565	ARNALDO HENRIQUE SILVA CARDOSO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA 2º GRAU - PALMAS	X				33	36	69	CLASSIFICADO
	2112	FABIANA CRISTINA VIEIRA MAIA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA 2º GRAU - PALMAS			X		29	40	69	CLASSIFICADO PPP

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LOCAL CONCORRÊNCIA	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA				PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA SUBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL (SOMA OBJETIVA + SUBJETIVA)	SITUAÇÃO
				AC	PCD	PPP	IND				
	2241	ANA LETICIA LOBO MACHADO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA 2º GRAU - PALMAS	X				33	34	67	CLASSIFICADO
	2598	CRISTIANE DE SOUSA SANTOS	TRIBUNAL DE JUSTIÇA 2º GRAU - PALMAS	X				33	34	67	CLASSIFICADO
	2716	ROBERTA DIVINA DOS SANTOS BARRETO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA 2º GRAU - PALMAS	X				30	37	67	CLASSIFICADO
	2389	ANTÔNIA RAIZA DE JESUS SILVA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA 2º GRAU - PALMAS	X				29	37	66	NÃO CLASSIFICADO
	2536	TRICIA MARIA DA SILVA GALVÃO MENEZES	TRIBUNAL DE JUSTIÇA 2º GRAU - PALMAS	X				32	33	65	NÃO CLASSIFICADO
	2883	GUILHERME CASTRO NUNES	TRIBUNAL DE JUSTIÇA 2º GRAU - PALMAS			X		26	38	64	CLASSIFICADO PPP
	2366	HENDRYNNA DUARTE CARNEIRO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA 2º GRAU - PALMAS	X				29	34	63	NÃO CLASSIFICADO
	2065	NATALIA CRISTINA PINTO RODRIGUES	TRIBUNAL DE JUSTIÇA 2º GRAU - PALMAS			X		30	29	59	CLASSIFICADO PPP
	2049	RAQUEL CARNEIRO SILVA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA 2º GRAU - PALMAS	X				35	21	56	NÃO CLASSIFICADO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LOCAL CONCORRÊNCIA	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA				PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA SUBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL (SOMA OBJETIVA + SUBJETIVA)	SITUAÇÃO
				AC	PCD	PPP	IND				
	2559	THIAGO SERPA CANGUCU	TRIBUNAL DE JUSTIÇA 2º GRAU - PALMAS			X		29	26	55	CLASSIFICADO PPP
	2424	EDNUSIA BARBOSA ALVES MONCAO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA 2º GRAU - PALMAS			X		25	30	55	CLASSIFICADO PPP
	2437	MARCELIO LOPES SAMPAIO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA 2º GRAU - PALMAS			X		32	21	53	CLASSIFICADO PPP
	2377	DÉBORA MARIA FERREIRA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA 2º GRAU - PALMAS			X		23	29,5	52,5	CLASSIFICADO PPP
	2853	IVANA PEREIRA CARDOSO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA 2º GRAU - PALMAS			X		19	28	47	NÃO CLASSIFICADO
	2127	MATHEUS CARVALHO SILVA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA 2º GRAU - PALMAS	X				33	13,4	46,4	NÃO CLASSIFICADO
	2679	OSVALDO RODRIGUES ALMEIDA NETO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA 2º GRAU - PALMAS			X		25	15	40	NÃO CLASSIFICADO
	2558	RAFAEL PEREIRA DE CARVALHO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA 2º GRAU - PALMAS			X		22	17	39	NÃO CLASSIFICADO

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PRESIDENTE**Des<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**Dr. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA  
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

LIVIA GUIMARAES FERREIRA

**VICE-PRESIDENTE**Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO  
Dr. MARCELO LAURITO PARO**TRIBUNAL PLENO**Des<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)  
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS  
Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA  
Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE  
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER  
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO  
Des<sup>a</sup>. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE  
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO  
Des. ADOLFO AMARO MENDES  
Des<sup>a</sup>. ÂNGELA HAONAT  
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO  
Des. MÁRCIO BARCELOS  
Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA  
Des<sup>a</sup>. SILVANA PARFIENIUK  
Des. GILSON COELHO VALADARES  
Des. NELSON COELHO  
Des<sup>a</sup>. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO  
Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES  
Des<sup>a</sup>. HÉLVIA TÚLIA  
Juíza MARIA CELMA LOUREIRO TIAGO (Convocada)  
WAGNE ALVES DE LIMA (Secretário)**JUIZES CONVOCADOS**Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL  
Juíza ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA  
Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO**CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Presidente)  
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**1ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)  
Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)  
Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Relatora)  
Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Vogal)  
Des. NELSON COELHO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Relator)  
Des. NELSON COELHO (Vogal)  
Des<sup>a</sup>. HÉLVIA TÚLIA (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. NELSON COELHO (Relator)  
Des<sup>a</sup>. HÉLVIA TÚLIA (Vogal)  
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des<sup>a</sup>. HÉLVIA TÚLIA (Relatora)  
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)  
Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)**CÂMARA CRIMINAL**Des. MÁRCIO BARCELOS (Presidente)  
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**1ª TURMA JULGADORA**Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)  
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Revisor)  
Des. MÁRCIO BARCELOS (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Relator)  
Des. MÁRCIO BARCELOS (Revisor)  
Des. GILSON COELHO VALADARES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des. MÁRCIO BARCELOS (Relator)  
Des. GILSON COELHO VALADARES (Revisor)  
Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. GILSON COELHO VALADARES (Relator)  
Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES (Revisor)  
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES (Relator)  
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Revisor)  
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)**1ª CÂMARA CÍVEL**Des<sup>a</sup>. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)  
MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**1ª TURMA JULGADORA**Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Relatora)  
Des<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)  
Des<sup>a</sup>. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)  
Des<sup>a</sup>. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)  
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des<sup>a</sup>. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)  
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)  
Des<sup>a</sup>. SILVANA PARFIENIUK (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)  
Des<sup>a</sup>. SILVANA PARFIENIUK (Vogal)  
Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des<sup>a</sup>. SILVANA PARFIENIUK (Relatora)  
Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Vogal)  
Des<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)  
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)**1ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)  
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)  
Des<sup>a</sup>. ÂNGELA HAONAT (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)  
Des<sup>a</sup>. ÂNGELA HAONAT (Vogal)  
Des<sup>a</sup>. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des<sup>a</sup>. ÂNGELA HAONAT (Relatora)  
Des<sup>a</sup>. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (Vogal)  
Dra. MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des<sup>a</sup>. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (Relatora)  
Dra. MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO (Vogal)  
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Dra. MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO (Relatora)  
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)  
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSAL  
Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA  
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO  
Des. ADOLFO AMARO MENDES  
Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)  
RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR (Secretária)  
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS  
Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA  
Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE  
Des<sup>a</sup>. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA, DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA**Des<sup>a</sup>. SILVANA PARFIENIUK  
Des<sup>a</sup>. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE  
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO  
Des<sup>a</sup>. ÂNGELA HAONAT (Suplente)**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER  
Des. ADOLFO AMARO MENDES  
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO  
Des<sup>a</sup>. ÂNGELA HAONAT (Suplente)**COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO**Des. NELSON COELHO  
Des. ADOLFO AMARO MENDES  
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO**Des<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSAL  
Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA  
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO  
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**Des<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSAL  
Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA  
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO  
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)**OUIDORIA**

Des. JOÃO RODRIGUES FILHO

**ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT**  
Des. MARCO VILLAS BOAS**1ª DIRETORIA ADJUNTA – Conselho Editorial**Des<sup>a</sup>. ÂNGELA HAONAT**2ª DIRETORIA ADJUNTA – Conselho de Cursos**

Juiz WELLINGTON MAGALHÃES

**3ª DIRETORIA ADJUNTA – Conselho de Autos Estudos e Pesquisa Científica**

Juiz RONICLAY ALVES DE MORAIS

**DIRETORIA EXECUTIVA**

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

**COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU**

Des. GILSON COELHO VALADARES

**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETORA GERAL**

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO

**DIRETOR ADMINISTRATIVO**

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS

**DIRETOR FINANCEIRO**

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

**DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

PAULA MARCIA BITTENCOURT VIANA KLEIN

**DIRETORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

ALICE CARLA DE SOUSA SETÚBAL

**DIRETOR JUDICIÁRIO**

WALLSON BRITO DA SILVA

**DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PAULA JORGE CATALAN MAIA

**DIRETORA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

**DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA**

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça  
**JOANA P. AMARAL NETA**  
Chefe de Serviço**DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA**  
Técnico Judiciário**ROBERTO LUÍS CAFIERO**  
Auxiliar Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 12h às 18h

**Diário da Justiça**Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,  
CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443  
[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)